



# Diário Oficial

0433

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.282

BELEM - QUARTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO 1996

**Governador do Estado**  
**ALMIR GABRIEL**  
**Vice-Governador do Estado**  
**HÉLIO GUEIROS JUNIOR**

*Presidente da Assembléia Legislativa do Estado*  
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR  
*Presidente do Tribunal de Justiça do Estado*  
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO  
*Procurador Geral de Justiça*  
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

*Procurador Geral do Estado*  
PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO  
*Consultor Geral do Estado*  
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE  
*Procurador Geral da Defensoria Pública*  
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

## SECRETARIADO

*Administração*  
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS  
*Justiça*  
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA  
*Fazenda*  
JORGE ALEX NUNES ATHIAS  
*Obras Públicas*  
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
*Saúde Pública*  
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS  
*Educação*  
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
*Agricultura*  
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES  
*Segurança Pública*  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
*Planejamento e Coordenação Geral*  
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE  
*Cultura*  
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES  
*Indústria, Comércio e Mineração*  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
*Trabalho e Promoção Social*  
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL  
*Transportes*  
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
*Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente*  
NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
*Casa Militar da Governadoria do Estado*  
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS  
*Casa Civil da Governadoria do Estado*  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
*Comandante Geral da Polícia Militar*  
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

## NESTA EDIÇÃO

4 Cadernos - 32 Páginas

**DECRETOS**  
Do Governo do Estado

**PORTARIAS**  
Da Casa Civil da Governadoria do Estado e das Secretarias de Estado da Fazenda, Educação, Segurança Pública e Transportes.

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/96 - SEPLAN**  
Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO e**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/96 - COHAB/PA**  
Da Companhia de Habitação do Estado do Pará

**NOTIFICAÇÕES DE JULGAMENTOS e ACÓRDÃOS**  
Do Tribunal de Contas do Estado

## A V I S O

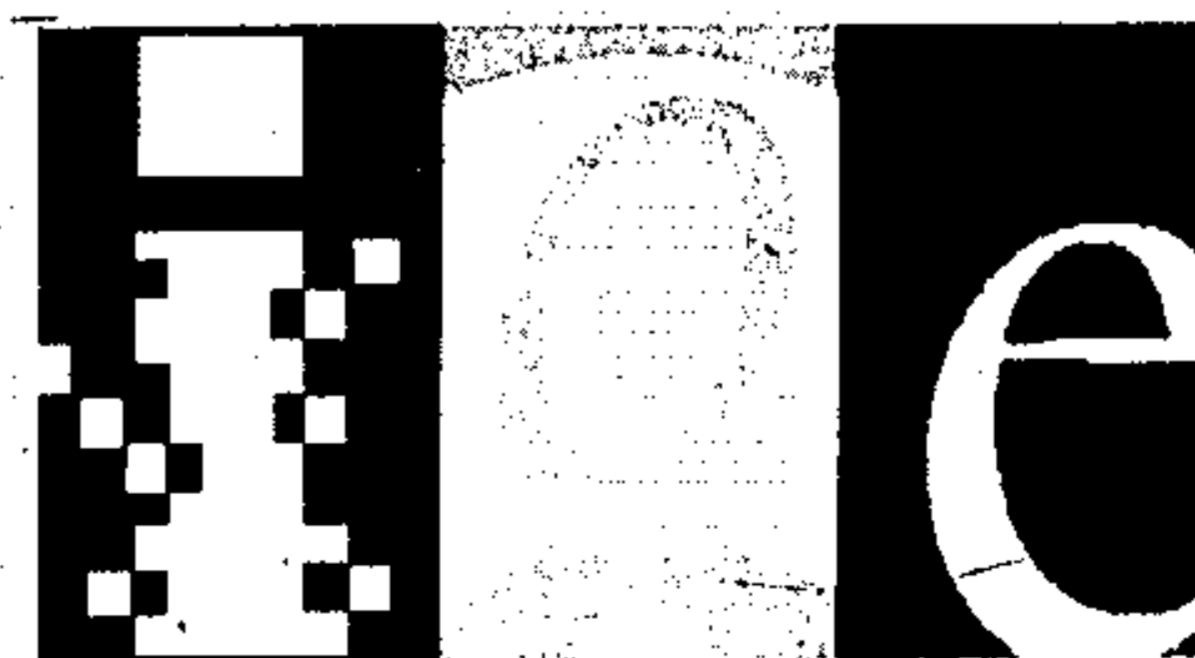
O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h às 18:00h.

## AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas. As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271. A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

### ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:  
(091) 246-7888 (ramal 34)  
Fax: (091) 226-0078



Imprensa Oficial do Estado

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Poder Executivo**

\* **DECRETO nº 1.584, de 19 de agosto de 1996.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, V da Constituição Estadual, e

Considerando a proposta formulada através do Ofício nº 051/GAB-CMDO/96, de 5 de março de 1996, do Comandante do 15º Batalhão da Polícia Militar, em Itaituba (Batalhão Transamazônica), ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará - PMPA, solicitando a promoção do CB PM RG 8981 GIVANILDO SANTOS TRINDADE;

Considerando a apuração efetuada em sindicância instalada pela Portaria nº 002/AJG/96, de 17 de abril de 1996, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, através da qual se reconheceu ao mencionado Cabo ações meritórias que retratam o consciente exercício das suas atividades, com alto grau de audácia e coragem, pondo em risco sua própria vida, extrapolando com seus atos as obrigações funcionais que normalmente lhes seriam exigíveis por ocasião do acidente ocorrido no dia 18 de fevereiro de 1996;

Considerando que é dever do Estado do Pará tomar público seu reconhecimento àqueles que, muitas vezes com o próprio sacrifício pessoal, procuram engrandecer o serviço público;

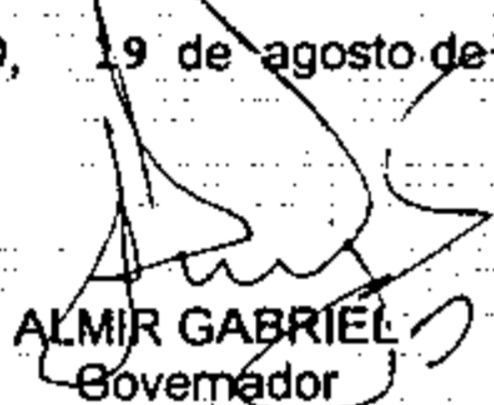
Considerando o Parecer nº 353/96, da Consultoria-Geral do Estado,

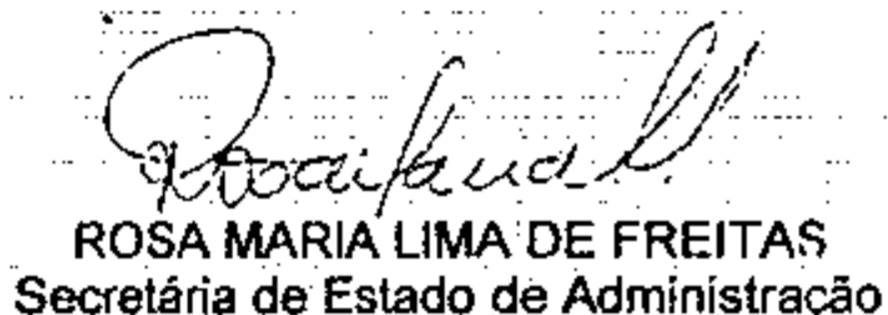
**DECRETA:**

Art. 1º Fica promovido por ATO DE BRAVURA, à graduação de 3º Sargento PM, o CB PMPA RG 8981 GIVANILDO SANTOS TRINDADE, a contar de 18 de fevereiro de 1996, de conformidade com o art. 64, § 1º da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, art. 4º, item 3, § 2º da Lei Estadual nº 5.250, combinado com o art. 21, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 4.242, de 22 de janeiro de 1986.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, registrando-se o mesmo nos assentos funcionais do servidor.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de agosto de 1996.

  
ALMIR GABRIEL  
Governador

  
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS  
Secretária de Estado de Administração

\* Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 28.281.

**DECRETO Nº 1587 DE 20 DE AGOSTO DE 1996**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ - 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), em favor do Gabinete do Vice-Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II do artigo 5º, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto em favor do Gabinete do Vice-Governador, o Crédito Suplementar no valor de R\$ - 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

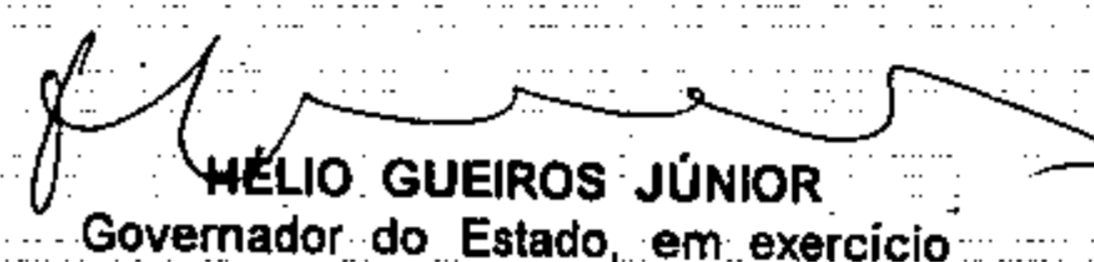
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11102.03070212.503	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	120.000
<b>TOTAL</b>					<b>120.000</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária, conforme a seguir discriminado:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11102.03070212.503	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3120.00 3132.00	11.100 11.100	70.000 50.000
<b>TOTAL</b>					<b>120.000</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Lauro Sodré, Sede do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto 1996

  
HELIO GUEIROS JÚNIOR  
Governador do Estado, em exercício

**DECRETO Nº 1588 DE 20 DE AGOSTO DE 1996**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item V, e VII da Constituição do Estado do Pará.

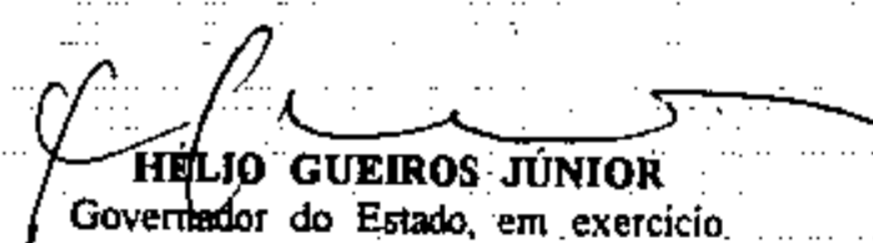
**DECRETA:**

Art. 1º Exonerar os abaixo relacionados, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5810, de 24.01.94, dos seguintes Cargos em Comissão:

- MADEL GONÇALVES DE MORAES - Assessor Especial I
- ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO - Assessor Especial I
- THEREZINHA DE JESUS ZOHBI PINHEIRO - Assessor Especial I
- GILDA PESSOA DE OLIVEIRA - Assessor Especial I
- MARIA LUCIELA TEIXEIRA COELHO - Assessor Especial I
- ANA ANGÉLICA BRASIL COSTA - Assessor Especial I
- EDILENE MARIA PESSOA DE OLIVEIRA - Assessor Especial
- ELIZONETE SOARES QUEIROZ - Assessor Especial
- DAVID MIRANDA PANTOJA - Assessor de Gabinete I
- MARCELINO FREITAS TAVARES - Assessor de Gabinete I
- MARCO ANTONIO DUARTE DA FONSECA - Assessor de Gabinete I
- MARTA SERAFIM DE JESUS MARDOCK - Assessor de Gabinete II
- NELMA DE FÁTIMA GOMES PEREIRA - Assessor de Gabinete II

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Lauro Sodré, Sede do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1996

  
HELIO GUEIROS JÚNIOR  
Governador do Estado, em exercício

CP96/0114464-1

**DECRETO Nº 1589 DE 20 DE AGOSTO DE 1996**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item V, e VII da Constituição do Estado do Pará, combinado com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94.


**DECRETA:**

Art. 1º Nomear os abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 5.986, de 07 de agosto de 1996, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Gabinete da Vice-Governadoria do Estado do Pará, para exercerem os seguintes Cargos em Comissão:

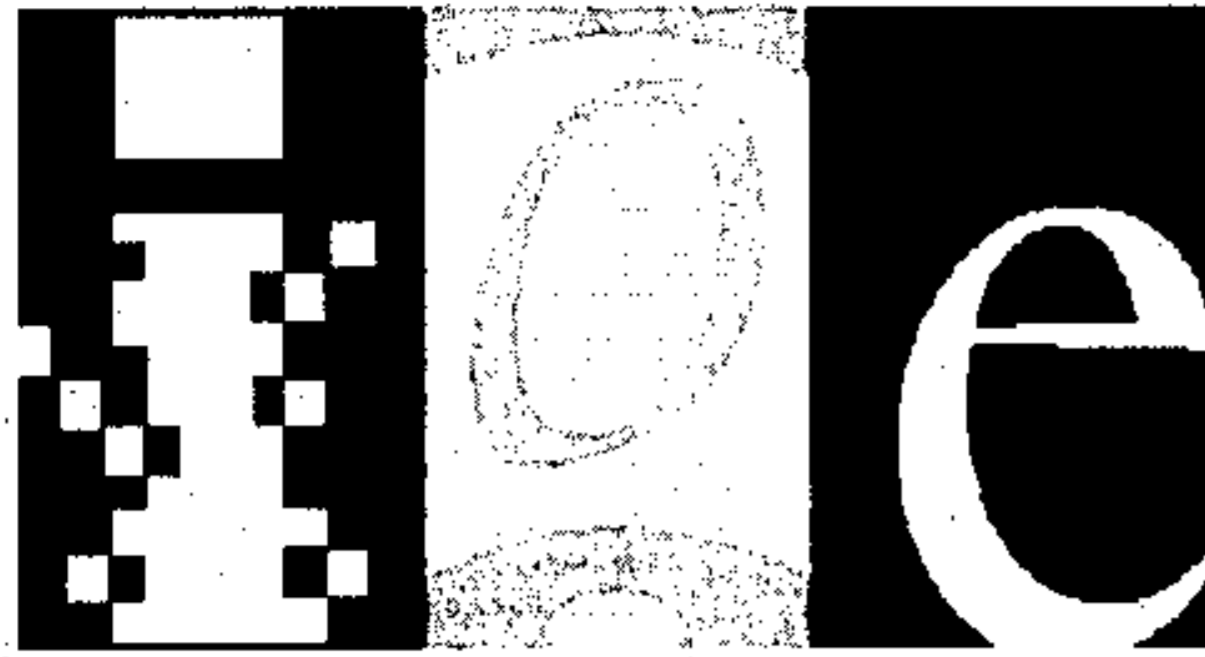
- THEREZINHA DE JESUS ZOHBI PINHEIRO - Diretor Geral de Programas Especiais - DAS.011.6
- MADEL GONÇALVES DE MORAES - Chefe de Gabinete - DAS.011.5
- GILDA PESSOA DE OLIVEIRA - Assessor - DAS.011.3
- ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO - Subchefe de Gabinete - DAS.011.4
- SAMUEL FURLAMAQUI DE MORAES - Assessor - DAS.011.4
- ANA ANGÉLICA BRASIL COSTA - Coordenador de Programas Especiais - DAS.011.4
- MARIA LUCIELA TEIXEIRA COELHO - Diretor do Departamento de Finanças - DAS.011.4
- EDILENE MARIA PESSOA DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento de Recursos Humanos - DAS.011.4
- NELMA DE FÁTIMA GOMES PEREIRA - Assessor - DAS.011.3
- ELIZONETE SOARES QUEIROZ - Assessor - DAS.011.3
- DAVID MIRANDA PANTOJA - Assessor - DAS.011.2
- MARCELINO FREITAS TAVARES - Assessor - DAS.011.2
- MARCO ANTONIO DUARTE DA FONSECA - Assessor - DAS.011.2

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Lauro Sodré, Sede do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1996

  
HELIO GUEIROS JÚNIOR  
Governador do Estado, em exercício

CP96/0114450-3



**Imprensa Oficial do Estado**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

**PBX - 246-7888 (GERAL)**  
**FAX..... 226-0078 e 226-0556**

Diretor Presidente  
**JOSÉ NELIO SILVA PALHETA**

Diretor Administrativo e Financeiro  
**JOSÉ MARIA LEAL PAES**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

Diretor Técnico  
**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

**Tabela de Assinaturas e Publicações**

<b>ASSINATURA TRIMESTRAL:</b>		
Na Capital	R\$	25,00
Outros Estados e Municípios	R\$	78,00
<b>PUBLICAÇÕES:</b>		
Cada centímetro	R\$	14,00
Preço por página	R\$	2.772,00
<b>COMPOSIÇÃO:</b>		
(centímetro)	R\$	2,00
FOTOLITO (centímetro)	R\$	1,00

**PREÇO DO EXEMPLAR R\$ 0,40**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** devem acompanhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**.

**OBS:** As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1996**  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item V, e VII da Constituição do Estado do Pará, combinado com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94.

**DECRETA:**  
Art. 1º - Nomear de acordo com a Lei nº 5.986, de 07 de agosto de 1996, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Gabinete da Vice-Governadoria do Estado do Pará, Cel. QOPM RG 15784 HÉITOR DOS SANTOS WATRIN JÚNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe Militar, DAS.011.5.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio Lauro Sodré, Sede do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1996.

**HÉLIO GUEIROS JÚNIOR**  
Governador do Estado, em exercício

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

**PORTARIA Nº 00130/96-SCCG, DE 19 DE AGOSTO DE 1996**  
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96/CCG, de 17 de janeiro de 1996 e,

CONSIDERANDO o memorando nº 064/ACS, datado de 19 de agosto de 1996.

**RESOLVE:**  
Conceder, de acordo com as base vigentes, 01 (uma) diária a servidora SILVIA REGINA GUERRA MESSIAS SALES, que viajará para Brasília-DF, à serviço do Governo do Estado, no dia 20/08/96.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 19 de agosto de 1996.

**MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU**  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 00131/96-SCCG, DE 19 DE AGOSTO DE 1996**  
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96/CCG, de 17 de janeiro de 1996 e,

CONSIDERANDO o processo nº 77097/1996-GG, datado de 19 de agosto de 1996.

**RESOLVE:**  
Conceder, de acordo com as base vigentes, 01 (uma) diária ao servidor EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS, que viajará para Tucuruí, à serviço do Governo do Estado, no dia 21/08/96.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 19 de agosto de 1996.

**MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU**  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 06/96-CCG, celebrado entre o Governo do Estado, por intermédio da CASA CIVIL e a empresa GRAN PARÁ TURISMO LTDA.: RESUMO DO OBJETO: prestação de fornecimento de passagens aéreas para vôos nacionais e internacionais para atender as necessidades de serviço da Governadoria. LICITAÇÃO: Dispensa com fundamento no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, uma vez que o CONVITE CCG nº 10/96, foi repetido sem acudir interessado. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Orçamento da Casa Civil, exercício 1996. Atividade: 0307.021.2502 - Gestão Administrativa. Elemento de Despesa: 3132.00 - Outros Serviços e Encargos. Valor Global do Contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) irrenunciável - NÚMERO, DATA E VALOR DA NOTA DE EMPENHO: nº 600362, de 16.08.96, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a contar da publicação deste extrato no D.O.E. - SIGNATÁRIOS E DATA DA ASSINATURA: MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU, Subchefe da CASA CIVIL - Ordenador da Despesa - pela Contratante e JULIETA SALIM SAB ABUD, - pela Contratada. Em, 19 de agosto de 1996.

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 07/96-CCG, celebrado entre o Governo do Estado, por intermédio da CASA CIVIL e a empresa UIRAPURÚ TURISMO LTDA.: RESUMO DO OBJETO: prestação de fornecimento de passagens aéreas para vôos nacionais e internacionais para atender as necessidades de serviço da Governadoria. LICITAÇÃO: Dispensa com fundamento no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, uma vez que o CONVITE CCG nº 10/96, foi repetido sem acudir interessado. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Orçamento da Casa Civil, exercício 1996. Atividade: 0307.021.2502 - Gestão Administrativa. Elemento de Despesa: 3132.00 - Outros Serviços e Encargos. Valor Global do Contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) irrenunciável - NÚMERO, DATA E VALOR DA NOTA DE EMPENHO: nº 600361, de 16.08.96, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a contar da publicação deste extrato no D.O.E. - SIGNATÁRIOS E DATA DA ASSINATURA: MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU, Subchefe da CASA CIVIL - Ordenador da Despesa - pela Contratante e MARIA DE NAZARÉ PINTO JORGE - pela Contratada. Em, 19 de agosto de 1996.

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ISENÇÃO DE IPVA**

Portaria nº 3708, de 12/08/96 - Processo nº 6813/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **DEUSMAR BEZERRA CHAVES**  
MARCA TIPO PLACA  
GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTE-2917

Portaria nº 3709, de 12/08/96 - Processo nº 6905/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **ABELARDO LUIZ DE SOUZA**  
MARCA TIPO CHASSI  
GM/CORSA GLS PASS/AUTOMÓVEL 9BGSJ19N1TC746425

Portaria nº 3710, de 12/08/96 - Processo nº 6601/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **RAIMUNDO VIEIRA DE MORAES**  
MARCA TIPO PLACA  
FIAT/PREMIO PASS/AUTOMÓVEL JTF-8757

Portaria nº 3712, de 12/08/96 - Processo nº 6677/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **ARLINDO FRANCISCO DA SILVA**  
MARCA TIPO PLACA  
VW/SANTANA CL 1800 I PASS/AUTOMÓVEL JUC-1050

Portaria nº 3713, de 12/08/96 - Processo nº 6704/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **DANIEL PACÍFICO DE OLIVEIRA**  
MARCA TIPO PLACA  
VW/VOYAGE PLUS PASS/AUTOMÓVEL JTF-9688

Portaria nº 3716, de 12/08/96 - Processo nº 6663/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **BENEDITO MAIA DE BRITO**  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL 1000 PASS/AUTOMÓVEL BRJ-0299

Portaria nº 3717, de 12/08/96 - Processo nº 6664/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE QUEIROZ**  
MARCA TIPO PLACA  
VW/SANTANA GL 2000 PASS/AUTOMÓVEL JTU-1648

Portaria nº 3718, de 12/08/96 - Processo nº 6665/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **EIZON SOUSA SILVA**  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL CL MIS/AUTOMÓVEL JTD-6330

Portaria nº 3743, de 13/08/96 - Processo nº 6712/96/SEFA  
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA  
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA**

<b>RODOVIÁRIA FEDERAL.</b>		
MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTA-7496
GM/CARAVAN	PASS/AUTOMÓVEL	JTA-1586
GM/CARAVAN SL	PASS/AUTOMÓVEL	JTA-1376
VW/GOL 1000	MIS/AUTOMÓVEL	JFO-8946
HONDA/CB 450	PASS/MOTOCICLO	JTA-1366
GM/CARAVAN SL	PASS/AUTOMÓVEL	JTB-0087
HONDA/CB 450	PASS/MOTOCICLO	JTB-0097
FORD/F 600	CAR/CAMINHÃO/GUINCHO	JTB-0067
TOYOTA/BANDEIRANTE	PASS/CAMIONETA/JIPE	JTD-9037
TOYOTA/BANDEIRANTE	PASS/AUTOMÓVEL/JIPE	JTC-4478
GM/CARAVAN SL	PASS/AUTOMÓVEL	JTB-1308
HONDA/CB 450	PASS/MOTOCICLO	JTB-1298
GM/CHEVROLET	CAR/CAMINHÃO/C.ABERTA	JTB-1698
FORD/F 400	CAR/CAMINHÃO/C.ABERTA	JTA-9889
GM/CARAVAN	PASS/AUTOMÓVEL	JTA-9879
TOYOTA/BANDEIRANTE	PASS/AUTOMÓVEL/JIPE	JTH-0049
GM/CARAVAN	PASS/AUTOMÓVEL	JTA-9859
GM/CARAVAN	PASS/AUTOMÓVEL	JTA-9869
GM/CARAVAN SL	PASS/AUTOMÓVEL	JTA-9899
GM/CARAVAN	PASS/AUTOMÓVEL	JTA-0940
M.BENZ/LK 1113	CAR/CAMINHÃO/GUINCHO	JTA-0950
GM/CARAVAN	PASS/AUTOMÓVEL	JTA-0960

Portaria nº 3748, de 13/08/96 - Processo nº 6840/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **KLELSON ALVES BARROSO**  
MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTB-1137

Portaria nº 3753, de 13/08/96 - Processo nº 6849/96/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **JOSÉ FELIX DOS SANTOS**  
MARCA TIPO PLACA  
GM/MONZA CLASSIC SE PASS/AUTOMÓVEL JTG-3597

Portaria nº 3761, de 13/08/96 - Processo nº 6844/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: ELIAS MACIEL DA SILVA  
 MARCA TIPO PLACA  
 FIAT/UNO ELECTRONIC PASS/AUTOMÓVEL JTC-4137  
 CP96/0115347-0

Portaria nº 3765, de 13/08/96 - Processo nº 6891/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: OLINDO LOPES DE BRITO  
 MARCA TIPO PLACA  
 VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTF-9027  
 CP96/0115348-0

Portaria nº 3766, de 13/08/96 - Processo nº 6895/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: MARIA CELESTE RAPOSO DE ANDRADE  
 MARCA TIPO PLACA  
 GM/CHEVETTE PASS/AUTOMÓVEL AT-1767  
 CP96/0115349-0

Portaria nº 3775, de 13/08/96 - Processo nº 6903/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: MANUEL COSTA  
 MARCA TIPO PLACA  
 VW/VOYAGE GL PASS/AUTOMÓVEL JTG-5827  
 CP96/0115350-0

Portaria nº 3776, de 13/08/96 - Processo nº 6904/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: GILBERTO DE JESUS HOLANDA  
 MARCA TIPO PLACA  
 FORD/ESCORT L PASS/AUTOMÓVEL JTE-8087  
 CP96/0115349-7

Portaria nº 3777, de 13/08/96 - Processo nº 6906/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: CLAUDIO ROBERTO DA ROCHA TAVARES  
 MARCA TIPO PLACA  
 VW/GOL CL 1.8 PASS/AUTOMÓVEL JTB-9507  
 CP96/0115350-0

Portaria nº 3779, de 13/08/96 - Processo nº 6908/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: MILTON SOUZA DE ARAUJO  
 MARCA TIPO PLACA  
 VW/VOYAGE GL PASS/AUTOMÓVEL JTB-1657  
 CP96/0115350-4

Portaria nº 3780, de 13/08/96 - Processo nº 6909/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: DOMINGOS CORRÊA DAMASCENO  
 MARCA TIPO PLACA  
 GM/CHEVETTE SL/E PASS/AUTOMÓVEL JTG-9257  
 CP96/0115360-0

Portaria nº 3782, de 13/08/96 - Processo nº 6916/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: SALOMÃO BATISTA DE SENA  
 MARCA TIPO PLACA  
 VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL KCC-2185  
 CP96/0115345-2

Portaria nº 3785, de 13/08/96 - Processo nº 6918/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: ANTONIO LIMA PONTES  
 MARCA TIPO PLACA  
 VW/SANTANA GLS PASS/AUTOMÓVEL JTF-0417  
 CP96/0115373-3

Portaria nº 3790, de 13/08/96 - Processo nº 6947/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: IVAN COSTA MESSQUITA  
 MARCA TIPO PLACA  
 VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTG-5617  
 CP96/0115377-1

Portaria nº 3797, de 13/08/96 - Processo nº 6996/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: JOSÉ MARIA DA SILVA MAGALHÃES  
 MARCA TIPO PLACA  
 VW/VOYAGE GLS PASS/AUTOMÓVEL JWF-3607  
 CP96/0115341-5

Portaria nº 3806, de 14/08/96 - Processo nº 7007/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: ALVARO AUGUSTO DA SILVA MENEZES  
 MARCA TIPO PLACA  
 VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTB-7067  
 CP96/0115347-0

Portaria nº 3828, de 14/08/96 - Processo nº 6992/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO GUIMARÃES  
 MARCA TIPO PLACA  
 GM/KADETT SL PASS/AUTOMÓVEL JTL-6637  
 CP96/0115347-1

Portaria nº 3881, de 15/08/96 - Processo nº 7075/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: NEIL OSNEY DOS SANTOS ROCHA  
 MARCA TIPO PLACA  
 FORD/VERONA LX PASS/AUTOMÓVEL AAP-2677  
 CP96/0115355-7

Portaria nº 3884, de 15/08/96 - Processo nº 7083/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: PEDRO BEZERRA DA SILVA  
 MARCA TIPO PLACA  
 VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL KOC-9687  
 CP96/0115354-5

Portaria nº 3885, de 15/08/96 - Processo nº 7084/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: HUBERT JONAS LOPES DE BARROS  
 MARCA TIPO PLACA  
 FIAT/UNO MILLE PASS/AUTOMÓVEL JTL-4257  
 CP96/0115351-9

Portaria nº 3891, de 15/08/96 - Processo nº 7101/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: KARINA SUELY SANTOS DOS SANTOS  
 MARCA TIPO PLACA  
 VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTA-1487  
 CP96/0115341-1

Portaria nº 3892, de 15/08/96 - Processo nº 7105/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: JOSÉ LEITÃO DE BRITO JUNIOR  
 MARCA TIPO PLACA  
 FORD/ESCORT 1.0 HOBBY MIS/AUTOMÓVEL JTB-3667  
 CP96/0115373-3

Portaria nº 3893, de 15/08/96 - Processo nº 7107/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: RAIMUNDO RAMOS DOS SANTOS  
 MARCA TIPO PLACA  
 GM/KADETT SL PASS/AUTOMÓVEL JTL-4955  
 CP96/0115373-2

Portaria nº 3894, de 15/08/96 - Processo nº 7108/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: NESTOR MINES PANTOJA  
 MARCA TIPO PLACA  
 VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTH-2827  
 CP96/0115332-2

Portaria nº 3895, de 15/08/96 - Processo nº 7074/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: NEWTON MORAES BRAGA  
 MARCA TIPO PLACA  
 VW/PARATI CL 1.8 PASS/AUTOMÓVEL JTE-0487  
 CP96/0115342-0

Portaria nº 3896, de 15/08/96 - Processo nº 7077/96/SEFA  
 Motivo: Reconhecer isenção de IPVA  
 Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.  
 Interessado: MINISTÉRIO DO EXÉRCITO-52ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.  
 MARCA TIPO PLACA  
 MERCEDES BENZ PASS/ÔNIBUS JWE-8138  
 CP96/0115352-7

Portaria nº 3899, de 15/08/96 - Processo nº 7120/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: FRANCISCO ABID ARAUJO BECHARA  
 MARCA TIPO PLACA  
 VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTB-8527  
 CP96/0115335-0

Portaria nº 3905, de 16/08/96 - Processo nº 7121/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: CARLOS PIMENTEL DOS SANTOS  
 MARCA TIPO PLACA  
 FIAT/UNO ELECTRONIC PASS/AUTOMÓVEL JTC-8697  
 CP96/0115357-1

Portaria nº 3906, de 16/08/96 - Processo nº 7122/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: GERSON SIQUEIRA DE ARAUJO  
 MARCA TIPO PLACA  
 FIAT/UNO MILLE PASS/AUTOMÓVEL JTM-5077  
 CP96/0115331-4

Portaria nº 3907, de 16/08/96 - Processo nº 7125/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: ELIAS BARROS OLIVEIRA  
 MARCA TIPO PLACA  
 VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTA-3447  
 CP96/0115334-9

Portaria nº 3910, de 16/08/96 - Processo nº 7140/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: AROLDO BATISTA NOITA  
 MARCA TIPO PLACA  
 VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTD-8627  
 CP96/0115333-3

Portaria nº 3917, de 16/08/96 - Processo nº 7146/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: OSCAR RODRIGUES  
 MARCA TIPO PLACA  
 GM/CHEVETTE SE PASS/AUTOMÓVEL JTF-3317  
 CP96/0115344-5

Portaria nº 3919, de 16/08/96 - Processo nº 7153/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: ANDREA DA SILVA SANTOS  
 MARCA TIPO PLACA  
 VW/GOL GL PASS/AUTOMÓVEL JTB-3177  
 CP96/0115335-7

Portaria nº 3920, de 16/08/96 - Processo nº 7128/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: FRANCISCO DE SOUZA MORAES  
 MARCA TIPO PLACA  
 GM/MONZA SL 1.8 PASS/AUTOMÓVEL AT-0817  
 CP96/0115336-5

Portaria nº 3921, de 16/08/96 - Processo nº 7156/96/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.  
 Interessado: PAULO SÉRGIO NEGRÃO DOS SANTOS  
 MARCA TIPO PLACA  
 FORD/ESCORT HOBBY PASS/AUTOMÓVEL JTA-5547  
 CP96/0115333-4

ISENÇÃO DE ICMS  
 Portaria nº 3908, de 16/08/96 - Processo nº 7089/96/SEFA  
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS  
 Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96  
 Interessado: MANOEL GUEMIO DA SILVA  
 Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.  
 CP96/0115333-5

DEMONSTRATIVO MENSAL DA RECEITA DO ESTADO  
 Portaria nº 3939, de 20/08/96  
 Base Legal: Portaria nº 2322/96, art. 162 da Constituição Federal, art. 1º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90, e art. 225 da Constituição Estadual.  
 Objetivo: Informar os valores relacionados em anexo, referente ao mês de julho/96, conforme discriminação abaixo:  
 . Demonstrativo Mensal da Receita do Estado Segundo a Origem dos Recursos;  
 . Demonstrativo Mensal da Receita do Estado Quanto ao Destino dos Recursos.  
 CP96/0115352-4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
 DGA/COORDENADORIA FINANCEIRA  
 DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE INGRESSO DE RECURSOS  
 DEMONSTRATIVO MENSAL DA RECEITA DO ESTADO SEGUNDO A ORIGEM DOS RECURSOS

DATA: JULHO/1996

DISCRIMINACAO	VALORES
A) RECEITA PROPRIA	70.236.931,64
. ICMS	63.846.219,64
. IPVA (BELEM)	1.933.882,76
. IPVA (INTERIOR)	700.291,14
. I R R F	1.952.440,29
. RECURSOS MINERAIS	259.829,85
. RECURSOS HIDRICOS	848.756,12
. ROYALTIES/PETROLEO	11.422,23
. OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	532.336,94
. OUTRAS RECEITAS PROPRIAS	117.052,87
. SEGUP/ F I F	0,00

B) RECEITA TRANSFERIDA	56.480.468,43
.COTA-PARTE DO F F E	42.557.730,90
.COTA-PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO	5.573.554,70
.IMPOSTO S/ OURO	22.703,10
.OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (CONVENIOS)	8.326.479,73
.SEDFUC/SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.478.746,77
.SESA/SUS	1.598.726,95
.OUTROS	4.248.992,01
C) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.884.240,27
.ANTECIPAÇÃO DE REC ORÇAMENTARIA (ARO)	0,00
.OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA	4.884.240,27
.OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA	0,00
<b>TOTAL (A+B+C)</b>	<b>131.601.640,34</b>

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
 DGAF/COORDENADORIA FINANCEIRA  
 DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE INGRESSO DE RECURSOS  
 DEMONSTRATIVO MENSAL DA RECEITA DO ESTADO QUANTO AO  
 DESTINO DOS RECURSOS

DATA: JULHO/1996

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
A) RECURSOS ORDINÁRIOS	98.730.929,52
.ICMS	47.895.164,73
.IPVA (BELEM)	966.941,38
.IPVA (INTERIOR)	350.495,57
.I R R F	1.952.440,29
.RECURSOS MINERAIS	155.897,91
.OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	532.336,94
.OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS	117.052,67
.COTA-PARTE DO F F E	42.557.730,90
.COTA-PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO	4.180.166,05
.IMPOSTO S/ OURO	22.703,10
B) RECURSOS VINCULADOS	27.986.470,56
.ICMS	15.965.054,91
.IPVA (BELEM)	966.941,38
.IPVA (INTERIOR)	350.495,57
.RECURSOS MINERAIS	103.931,94
.RECURSOS HIDRÍCOS	868.756,12
.ROYALTIES/PETROLEO	11.422,23
.COTA-PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO	1.393.798,68
.OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (CONVENIOS)	8.326.479,73
.SEGUP/ F I F	0,00
D) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.884.240,27
.ANTECIPAÇÃO DE REC ORÇAMENTARIA	0,00
.OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA	4.884.240,27
.OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA	0,00
<b>TOTAL (A+B+C)</b>	<b>131.601.640,34</b>

**RESUMO DAS PORTARIAS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÃO**

Portaria nº 0850, de 16.08.96 - Memº nº 060/96 - ASLIC.  
 DESIGNAR os servidores CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA COSTA, Agente Auxiliar de Fiscalização, mat. nº 51 28455-017, LUIZ CARLOS CRUZ BEZERRA, Auxiliar Técnico, mat. nº 5117410-033 e JAIRO MESCUOTO DA SILVA, Agente de Portaria, mat. nº 5149665-016, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão Especial de Licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente para Informática para esta Secretaria.

Portaria nº 0851, de 19.08.96-Memº nº 061/96-ASLIC.  
 DESIGNAR as servidoras TEREZINHA DE LOURDES DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, mat. nº 3249417-046, NÉLIA MORAES DA SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização, mat. nº 5097304-015 e MARIWONE AMORIM VAZ, Datilógrafo, mat. nº 5206847-019, para sob a presidência da primeira constituírem Comissão Especial de Licitação, objetivando a Confeção de Impressos de Alta Segurança para esta Secretaria.

Portaria nº 0860, de 19.08.96-Memº nº 057/96-ASLIC.  
 DESIGNAR os servidores DANIEL TADEU FIGUEIREDO, Agente Administrativo, mat. nº 5151902-018, ANA MARIA DE ANDRADE MONTEIRO, Agente Administrativo, mat. nº 0040533-011 e MARIA DE NAZARÉ LIRA MORAES, Auxiliar Técnico, mat. nº 5144248-010, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão Especial de Licitação, objetivando a Confeção de Impressos da Área Fazendária - Gráfica Plana, para esta Secretaria.

Portaria nº 0861, de 19.08.96-Memº nº 062/96-ASLIC.  
 DESIGNAR os servidores DIRCEU PEREIRA BARROS, Agente Administrativo, mat. nº 5417279-014, JAIRO MESCUOTO DA SILVA, Agente de Portaria, mat. nº 5149665-016 e ANA CRISTINA SOUTO DA SILVA, Assistente Técnico, mat. nº 3247929-010, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão Especial de Licitação, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Instalações Elétrica, Hidráulica e Serviços Gerais de Marcenaria e Carpintaria para esta Secretaria.

**LICENÇA PRÊMIO**

Portaria nº 0848, de 16.08.96-Proc. nº 6627/96/SEFA  
 Nome do servidor: ORENCIO OLIVEIRA DA SILVA  
 Matrícula: 5096510-019  
 Cargo/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização da 1ª RF.

Nº de dias de licença: 60 (sessenta) dias  
 Período: 02.09 a 31.10.96  
 Triênio referente: 11.08.89 a 11.08.92

Nome do servidor: MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS SANTO TIAGO.  
 Matrícula: 0050750-017  
 Cargo/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais da 17ª RF.  
 Nº de dias de licença: 60 (sessenta) dias  
 Triênio referente: 05.07.84 a 05.07.87  
 Período: 02.09 a 31.10.96

**DIÁRIAS**

Portaria nº 0855, de 19.08.96 - Projeto de Viagem nº 010/96 - 4ª RF  
 Conceder aos servidores ANTÔNIO TRINDADE MACIEL e LINEU ANTÔNIO DE ALMEIDA LOPES, 15 (Quinze) Diárias para cada participante, no período de 05 a 19.08.96, com o objetivo de dar apoio à fiscalização no Município de Obidos.

Portaria nº 0854, de 19.08.96 - Proc. nº 7100/96.  
 CONCEDER à servidora ELISABETE DE OLIVEIRA PEREIRA 05 (Cinco) Diárias, no período de 26 a 30.08.96, com o objetivo de acompanhamento judicial dos executivos fiscais em trâmite naquela comarca, no trecho SANTARÉM / ALTAMIRA / SANTARÉM.

Portaria nº 0857, de 19.08.96 - Projeto de Viagem nº 042/96 - GS.  
 CONCEDER ao Sr. PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO, 02 (Duas) Diárias, no período de 19 a 20.08.96, a fim de prestar serviços ao Governo do Estado, no trecho BELÉM / BELO HORIZONTE / BELÉM

Portaria nº 0852, de 19.08.96-Req. datado de 15.08.96.  
 SUBSTITUIR o servidor LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA, pelo servidor MANOEL CELIO PRAZERES DA COSTA, na Portaria nº 0817 de 09.08.96. - Diárias.

(Fat. nº 520, Reg. nº 520, Dia: 21/08/96)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

**RESUMO DA LICITAÇÃO**

Modalidade : Convite nº 072/96  
 Objeto da Licitação : Prestação de Serviços de Engenharia, para reforma e adaptação da Unidade Mista de Maracanã.

Firma Vencedora :

08 - A firma de nº 08 (PHOENIX LTDA) foi a vencedora do item nº 01 (único), pelo critério de menor preço, num total de R\$ 61.473,90 (SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

10 - TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 072/96: R\$61.473,90 (SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Belém, 20 de agosto de 1996.

HENRIQUE LEMOS DA SILVA - PRESIDENTE

CP25/0115070-3

**RESUMO DA LICITAÇÃO**

Modalidade : Convite nº 067/96  
 Objeto da Licitação: Aquisição de sirenes, para diversas ambulâncias, pertencentes a Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Firma Vencedora:

01 - A firma de nº 01 (CORINGA), venceu os itens de nº 01 e 02, pelo critério de menor preço. Num total de R\$ 4.452,00.

03 - TOTAL DO CONVITE Nº 067/96, R\$ 4.452,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINCOCENTA E DOIS REAIS).

Belém, 20 de agosto de 1996.

HENRIQUE LEMOS DA SILVA - PRESIDENTE

CP25/0115044-3

**A V I S O**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que a abertura das propostas financeiras da CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 005/95, será no dia 21.08.96 às 11:30 horas na Travessa Castelo Branco nº 2381, bairro do Guamã Belém - Pará.

Outrossim, comunicamos que a Firma BRUD COM. REP. LTDA. foi habilitada a participar do referido certame.

Belém, 20.08.96

CP25/0115052-6

**A COMISSÃO**

**A V I S O**

A Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do julgamento (ADJUDICAÇÃO) do CONVITE DE Nº 059/96, que tem como objeto a aquisição de veículo automotor (perua), destinado ao Projeto de Controle DST/AIDS.

**\* FIRMA VENCEDORA:**

- TÁGIDE VEÍCULOS S/A - foi adjudicado o único item licitado.

**QBS:** Estando o mesmo a disposição para qualquer visto na Sede da Comissão.

Belém, 20.08.96

ARISTOLÉIA DA SILVA LIMA

Presidente da CPL CP25/0115070-3

A Comissão Permanente de Licitação, avisa ainda que, já encontra-se a disposição dos interessados no PROTOCOLO GERAL DA CPL, sito na Avenida José Bonifácio nº 1836, bairro do Guamã, o Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, ref. a 1ª fase DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA, como abaixo se descreve:

**\* CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/96.**

**OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA O PLANO EMERGENCIAL.**

**DATA DE ABERTURA - 24.09.96**

**HORA - 09:30**

**LOCAL - TV. CASTELO BRANCO Nº 2381 - GUAMÃ.**

Belém, 20.08.96

ARISTOLÉIA DA SILVA LIMA

Presidente da CPL CP25/0115070-3

(Fat. nº 538, Reg. nº 538, Dia: 21/08/96)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**PROCESSO Nº 537/95**  
**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E M.F. MALTA PETUBA E CIA. LTDA. (HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA)  
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**  
 O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO, PELO CONTRATADO, DE SERVIÇOS HOSPITALARES E TÉCNICO-PROFISSIONAL A SEREM PRESTADOS AOS INDIVÍDUOS QUE DELES NECESSITEM DENTRO DOS LIMITES QUANTITATIVOS ABAIXO FIXADOS, QUE SÃO DISTRIBUÍDOS POR NÍVEIS DE COMPLEXIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS:  
 I - ASSISTÊNCIA MÉDICO-AMBULATORIAL: ATÉ 2.112 CONSULTAS MENSAIS;  
 II - INTERNAÇÃO HOSPITALAR; ATÉ 240 INTERNAÇÕES MENSAIS;  
 III - PROCEDIMENTOS MÉDICOS: ATÉ 211 PROCEDIMENTOS/MÊS.  
**CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO**  
 O CONTRATANTE PAGARÁ, MENSALMENTE AO CONTRATADO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS OS VALORES UNITÁRIOS DE CADA PROCEDIMENTO, CONFORME TABELA MS/SUS EM VIGOR NA ÉPOCA DA ASSINATURA DESTES CONTRATOS, ESTIMADO NO VALOR TOTAL DE R\$44.916,52 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).  
**CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**  
 AS DESPESAS DOS SERVIÇOS REALIZADOS POR FORÇA DESTES CONTRATOS, NOS TERMOS E LIMITES DO DOCUMENTO "AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO" FORNECIDO PELO MS CORRERÃO, NO PRESENTE EXERCÍCIO, À CONTA DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO DO M.S., NO MONTANTE DE ATÉ: R\$44.916,52 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) ALOCA DOS NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.901; TESOURO DA UNIÃO - ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL; PROGRAMA DE TRABALHO: 13.075.0428.4438.0004; FONTES DE RECURSOS: 150, 151 E 153; E ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.4.90.36, 3.4.90.39 E 3.4.90.92.  
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**  
 ESTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS, APÓS UM ANO DE SUA VIGÊNCIA OBSERVADO O LIMITE MÁXIMO CONSTANTE NO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93, E MEDIANTE JUSTIFICATIVA POR ESCRITO E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE.  
**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**  
 AS PARTES ELEGEM O FORO DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

BELEM, 19 DE AGOSTO DE 1996.  
**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
 CARLOS ALBERTO PETUBA  
 M.F. MALTA PETUBA (HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA)

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARÁ E O V.S. CURI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. (HOSPITAL E MATERNIDADE FREI DANIEL DE SAMARATE) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR.  
**PROCESSO Nº 291/94**

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**  
 O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO, PELO CONTRATADO, DE SERVIÇOS HOSPITALARES E TÉCNICO-PROFISSIONAL A SEREM PRESTADOS AOS INDIVÍDUOS QUE DELES NECESSITEM DENTRO DOS LIMITES QUANTITATIVOS ABAIXO FIXADOS, QUE SÃO DISTRIBUÍDOS POR NÍVEIS DE COMPLEXIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS:  
 I - ASSISTÊNCIA MÉDICO-AMBULATORIAL: ATÉ 1.760 CONSULTAS MENSAIS;  
 II - INTERNAÇÃO HOSPITALAR: ATÉ 201 INTERNAÇÕES MENSAIS;  
 III - PROCEDIMENTOS MÉDICOS: ATÉ 176 PROCEDIMENTOS/MÊS.

**CLÁUSULA VIII - DO PREÇO**  
 O CONTRATANTE PAGARÁ, MENSALMENTE AO CONTRATADO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS OS VALORES UNITÁRIOS DE CADA PROCEDIMENTO, CONFORME TABELA MS/SUS EM VALOR NA ÉPOCA DA ASSINATURA DESTES CONTRATOS, ESTIMADO NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$30.323,50 (TRINTA MIL, TREZENTOS E VINTE TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**  
 AS DESPESAS DOS SERVIÇOS REALIZADOS POR FORÇA DESTES CONTRATOS, NOS TERMOS E LIMITES DO DOCUMENTO "AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO" FORNECIDO PELO MS CORRERÃO, NO PRESENTE EXERCÍCIO, À CONTA DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO DO M.S., NO MONTANTE DE ATÉ R\$30.323,50 (TRINTA MIL, TREZENTOS E VINTE TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) ALOCADOS NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.901; TESOURO DA UNIÃO - ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL; PROGRAMA DE TRABALHO: 13.075.0428.4438.0004; FONTES DE RECURSOS: 150, 151 E 153; E ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.4.90.36, 3.4.90.39 E 3.4.90.92.

**CLÁUSULA XVII - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**  
 ESTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS, APÓS UM ANO DE SUA VIGÊNCIA OBSERVADO O LIMITE MÁXIMO CONSTANTE NO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93, E MEDIANTE JUSTIFICATIVA POR ESCRITO E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE.

**CLÁUSULA XX - DO FORO**  
 AS PARTES ELEGEM O FORO DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.  
 BELEM, 20 DE AGOSTO DE 1996  
**VICTOR MANUEL JESUS MATEUS**  
 CONTRATANTE  
**WAGNER SANTOS CURI**  
 CONTRATADO

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 19, DE 19 DE AGOSTO DE 1996**  
 O Presidente do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de acordo com decisão unânime dos membros deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 19 de agosto de 1996.

CONSIDERANDO, o documento da Prefeitura Municipal de Abaetetuba contendo manifestação de interesse em assumir a condição de gestão parcial.

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Abaetetuba apresenta requisitos necessários para assumir a condição de gestão parcial.

**RESOLVE:**  
 Aprovar o enquadramento do Município de Abaetetuba em gestão parcial.

**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**  
 Presidente do CES/Pará

**RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 20, DE 19 DE AGOSTO DE 1996**

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de acordo com decisão da maioria dos membros deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 19 de agosto de 1996.

CONSIDERANDO, o documento da Secretaria Municipal de Belém contendo manifestação de interesse em assumir a condição de gestão semi-plena.

**RESOLVE:**  
 Aprovar o enquadramento do Município de Belém na condição de gestão semi-plena com a recomendação de adequar a composição do Conselho Municipal de Saúde ao disposto na Resolução nº 33/92 do Conselho Nacional de Saúde.

**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**  
 Presidente do CES/Pará

(Fat. nº 539, Reg. nº 539, Dia: 21/08/96)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Especial de Licitação, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA", referente a TOMADA DE PREÇO Nº 041/96 - CPL/SEDUC, será realizada no dia 23.08.96 às 12:30 horas no Auditório da GPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

**FIRMAS HABILITADAS**

- W. M. ENGENHARIA LTDA;
- LEST ENGENHARIA LTDA;
- CUBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA;
- ENGENHARIA E COMÉRCIO CONSTRUTORA LTDA;
- SÓLIDA - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**FIRMAS INABILITADAS**

- C. S. PROJETOS;
- PHOENIX ENGENHARIA;
- PORTE ENGENHARIA LTDA;
- A. B. B. ENGENHARIA;
- BRAS NIPON ENGENHARIA;
- S. T. E. ENGENHARIA LTDA.

Belém, 20 de agosto de 1996.

A Comissão  
 (Fat. nº 532, Reg. nº 532, Dia: 21/08/96)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/96-SEDUC  
 CARTA CONVITE Nº 070/96-CPL/SEDUC.  
**PARTES:** SEDUC/FIRMA EXPRAM EXPRESSO AMAZÔNICO LTDA.  
**OBJETO:** Destina-se o presente Termo Aditivo a prorrogar o prazo de execução do Contrato Original, por mais 10 (dez) dias úteis a contar de 13.08.96 até 26.08.96.  
 DA VIGÊNCIA: 13.08. até 26.08.96.  
 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Original que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
 DATA DA ASSINATURA: 13.08.96.  
**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Dr. Rosineli Guerreiro Salame-Subsecretaria de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/96-SEDUC  
 TOMADA DE PREÇO Nº 055/95-CPL/SEDUC.  
**PARTES:** SEDUC/FIRMA G.P.S.GLOBAL, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.  
**OBJETO:** Com objetivo de retificar a Cláusula Quarta do Instrumento Original, a qual passará a ter a seguinte redação:  
**CLÁUSULA QUARTA:**  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$-222.460,00(Duzentos e Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais) por Conta do O.E/96. (11.

218). Meta: 05. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.07.021.2.528.3132.00. Outros Serviços e Encargos. Contrapartida do Estado (Convênio Nº. 064/95-FNDE).

- R\$-221.824,40(Duzentos e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos), por Conta do SE/QE/96. (11.215). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08. 42. 188. 1.507. 3132.00.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Original que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
 DATA DA ASSINATURA: 19.08.96.  
**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME- subsecretaria de Estado de Educação.

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO (ESPAÇO INTERNO DA E.E. DE 1º GRAU BRIGADEIRO FONTENELLE) Nº 197/96-SEDUC.  
**PARTES:** SEDUC/Sr.ª EDNEIA SENA BARBOSA.  
**OBJETO:** É objeto do presente Contrato, a permissão de uso do Espaço Interno da E.E. de 1º GRAU BRIGADEIRO FONTENELLE, destinando-se a utilização e exploração do imóvel a título gratuito e precário, pela Permissionária, para a instalação de Máquina de Xerox, correndo por sua conta os riscos e lucros que poderão advir do empreendimento.  
 VIGÊNCIA: 20.08.96 até 19.08.97.  
 FORO: Belém/Pa.  
 DATA DA ASSINATURA: 20.08.96.  
**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretaria de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 405/96-SEDUC.  
 COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.  
**PARTES:** SEDUC/ENTIDADE DE SERVIÇOS LIONS CLUBE DE PARAGOMINAS  
**OBJETO:** A Entidade, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de COMODATO, a SEDUC, o prédio situado à Rua Uruguai, nº 284, na localidade de Loteamento Guanabara, no Município de Paragominas, com 22 dependências, para funcionamento da E.R.C. LIONS CLUBE DE PARAGOMINAS.  
 VIGÊNCIA: 20.08. até 31.12.96.  
 FORO: Belém/Pa.  
 DATA DA ASSINATURA: 20.08.96.  
**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Prof.ª JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO- Secretário de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 148/96-SEDUC  
 COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.  
**PARTES:** SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO.  
**OBJETO:** Destina-se a implantar o POLO ESPORTIVO DA PREFEITURA DE MÃE DO RIO, dentro do previsto na Proposta de Implantação de Polos Esportivos da SEDUC, nas instalações esportivas cedidas pela P.M. de Mãe do Rio.  
 VIGÊNCIA: 19.08.96 até 31.03.1998.  
 FORO: Belém/Pa.  
 DATA DA ASSINATURA: 19.08.96.  
**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretaria de Estado de Educação.

(Fat. nº 533, Reg. nº 533, Dia: 21/08/96)

**PORTARIA Nº 409/96-GS**  
 O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 74155/96-TRAQUATEUA.

**R E S O L V E:**  
 Designar os servidores SIMONE MARIANO BOECHAT e AURORA MARIA VILLACORTA TAVARES, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Sindicância encarregados de apurarem fatos relatados no citado Processo.  
 DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 14 de agosto de 1996.  
**JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO**  
 Secretário de Estado de Educação.

**PORTARIA Nº 410/96-GS**  
 O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e considerando as conclusões constantes do Processo nº 57.002/96.

**R E S O L V E:**  
 Designar os servidores JOSÉ TADEU DNARIE BASTOS, LEONOR NAZARETH MELO CORREA e REGINALDO RAMOS DOS SANTOS, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, a fim de apurarem fatos relatados no citado Processo.  
 DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 16 de agosto de 1996.  
**JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO**  
 Secretário de Estado de Educação.

**PORTARIA Nº 411/96-GS**  
 O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e considerando as conclusões constantes do Processo nº 45.858/96-PUMA.

**R E S O L V E:**  
 Designar as servidoras ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO e SIMONE MARIANO BOECHAT para procederem Sindicância, a fim de apurarem fatos relatados no citado Processo.  
 DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 16 de agosto de 1996.  
**JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO**  
 Secretário de Estado de Educação.

**PORTARIA Nº 412/96-GS**  
 O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e considerando as conclusões constantes do Processo nº 50.487/96.

**R E S O L V E:**  
 Designar os servidores REGINALDO RAMOS DOS SANTOS e ELIAS ANTONIO DE ALBUQUERQUE CHAMPA, para procederem Sindicância, a fim de apurarem fatos relatados no citado Processo.  
 DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 16 de agosto de 1996.  
**JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO**  
 Secretário de Estado de Educação.

**PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS/SEDUC**  
**Portaria nº 024/96-GS** Data: 14.03.96  
 Nome: Raimundo Alberto Cavaretti Ampuero  
 Matrícula: 0188395-012  
 Valor do suprimento: R\$500,00  
 Elementos de despesas: 3132  
 Período de aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 13.08.96

**Portaria nº 2.665/96-GS** Data: 02.08.96  
 Nome: Ozemias Nogueira Cardoso  
 Matrícula: 0313568-036  
 Valor do suprimento: R\$3.080,00  
 Elementos de despesas: 3132  
 Período de aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 15.08.96

**PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS/SEDUC**  
**Portaria nº 2.667/96-GS** Data: 13.06.96  
 Nome: Rosemário dos Anjos Pereira  
 Matrícula: 0181714-014  
 Valor do suprimento: R\$10.280,00  
 Elementos de despesas: 3132  
 Período de aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 15.08.96

Portaria nº 2.668/96-GS Data: 13.06.96  
 Nome: Cândida Maria Damasceno Souza  
 Matrícula: 0282801-011  
 Valor do suprimento: R\$3.800,00  
 Elementos de despesas: 3132  
 Período de aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 15.08.96

Portaria nº 2.669/96-GS Data: 13.06.96  
 Nome: Maria das Graças Ribeiro Teixeira  
 Matrícula: 0295655-011  
 Valor do suprimento: R\$4.280,00  
 Elementos de despesas: 3132  
 Período de aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 15.08.96

Portaria nº 2.672/96-GS Data: 17.06.96  
 Nome: Maria de Belém Carreira da Cunha  
 Matrícula: 0181374-010  
 Valor do suprimento: R\$1.000,00  
 Elementos de despesas: 3132  
 Período de aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 14.08.96

Portaria nº 2.677/96-GS Data: 13.06.96  
 Nome: Ana Célia Almeida de Souza  
 Matrícula: 077276-018  
 Valor do suprimento: R\$400,00  
 Elementos de despesas: 3120  
 Período de aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 15.08.96

Portaria nº 2.842/96-GS Data: 27.06.96  
 Nome: Eliene Lameira de Araújo  
 Matrícula: 562418-010  
 Valor do suprimento: R\$1.200,00  
 Elementos de despesas: 3132  
 Período de aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 15.08.96

Portaria nº 2.843/96-GS Data: 27.06.96  
 Nome: Márcio Antonio Carvalho Rodrigues  
 Matrícula: 5435340-013  
 Valor do suprimento: R\$900,00  
 Elementos de despesas: 3132  
 Período de aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 14.08.96

Portaria nº 2.846/96-GS Data: 27.06.96  
 Nome: Ester Silva de Oliveira  
 Matrícula: 0492400-015  
 Valor do suprimento: R\$600,00  
 Elementos de despesas: 3132  
 Período de aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 16.08.96

Portaria nº 2.989/96-GS Data: 02.08.96  
 Nome: Carlos Augusto Sousa Costa  
 Matrícula: 0761648-019  
 Valor do suprimento: R\$1.850,00  
 Elementos de despesas: 3132  
 Período de aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 15.08.96

(Fat. nº 519, Reg. nº 519, Dia: 21/08/96)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA

RETIFICAR NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.244 de 28.06.96, DO RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, O CARGO, EM RELAÇÃO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

MUNICÍPIO: EURÓPOLIS

NOME DO SERVIDOR

MARLY TEIXEIRA BONIFÁCIO FERREIRA

ONDE SE LÊ: CARGO: PROFESSOR AKA  
 LEIA-SE : CARGO: PROFESSOR AUA

CLEIDE PINHEIRO DA COSTA

ONDE SE LÊ: CARGO: PROFESSOR AHA  
 LEIA-SE : CARGO: PROFESSOR AKA

RETIFICAR NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.281 de 20.08.96, DO TERMO DE DISTRATO, EM RELAÇÃO AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO:

ONDE SE LÊ: ONÉRIO PEREIRA DA SILVA  
 LEIA-SE : ONÉRIO PEREIRA DA SILVA

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 26.06.96

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2. do tra "a" do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretária de Estado de Educação e Joaquim Ribeiro da Luz, cargo de professor, lotado no município de Irituia, publicada em D.O.E. nº 27.994 de 29.06.95.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20.08.96

DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
 RESUMO DE PORTARIAS DIVERSAS

DESIGNAR

PORT. Nº 12686/96 de 16.08.96  
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS CORREA TEIXEIRA  
 MATR: 6309720/019  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOAQUIM DE CASTRO/SALINÓPOLIS  
 NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)  
 PERÍODO: A PARTIR DE 16.08.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

MANDAR SERVIR

PORT. Nº 12731/96 de 16.08.96  
 NOME: SALOMÃO COSTA SANTOS  
 MATR: 5511364/018  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC SÃO MIGUEL/MONTE DOURADO-ALMEIRIM  
 NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIO)  
 PERÍODO: A PARTIR DE 16.08.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

DISPENSAR DE FUNÇÃO

PORT. Nº 12690/96 de 16.08.96  
 NOME: ELIZETE FRANCO DE SOUSA  
 MATR: 0668940/010

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JANDIRA HENDERSON E SILVA/MOJU  
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)  
 PORT: ANT. DE DESIGNAÇÃO: 10357/93 de 28.09.93

PORT. Nº 12691/96 de 16.08.96  
 NOME: MARIA LUIZA QUARESMA DAMASCENO  
 MATR: 0548472/011  
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.FORT/EE GOV ALACID NUNES/CAMETÁ  
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)  
 PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 11284/93 de 14.10.93

DISPENSAR

PORT. Nº 12687/96 de 16.08.96  
 NOME: DAVID MONTEIRO DA SILVA  
 MATR: 0785008/016  
 CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE ACY B PEREIRA/MARABÁ  
 MOTIVO: PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 30.06.92

PORT. Nº 12726/96 de 16.08.96  
 NOME: VERA LUCIA APOLINARIO  
 MATR: 5287979/011  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE RUI BARBOSA/TUCURUI  
 MOTIVO: A PEDIDO  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.04.95

PORT. Nº 12727/96 de 16.08.96  
 NOME: PAULO ROBERTO OLIVEIRA MIRANDA  
 MATR: 0545570/019  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE EDDA DE S GONÇALVES/SOURE  
 MOTIVO: A PEDIDO  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 20.05.96

PORT. Nº 12758/96 de 19.08.96  
 NOME: MARIA MARTINHA DE OLIVEIRA LIMA  
 MATR: 0543420/012  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF GABRIEL L DA SILVA/TALLÂNDIA  
 MOTIVO: A PEDIDO  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.06.96

PORT. Nº 184-B/96 de 09.08.96  
 NOME: MARISTELA MENEZES PIGANÇO  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOSÉ VERISSIMO/ÓBIDOS  
 MOTIVO: A PEDIDO  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 31.12.72

DESIGNAR

PORT. Nº 12590/96 de 15.08.96  
 NOME: MARIA SANTANA SOARES DE SOUSA  
 MATR: 0252158/018  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE AMÉRICO P. LIMA/JURUTI  
 NÍVEL: GD (DIRETOR)  
 PERÍODO: A PARTIR DE 15.08.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

DISPENSAR DE FUNÇÃO

PORT. Nº 12589/96 de 15.08.96  
 NOME: REGIA MARIA GOMES PINHEIRO  
 MATR: 5220394/011  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE AMÉRICO P LIMA/JURUTI  
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)  
 PORT. ANTERIOR DE DESIGNAÇÃO: 1066/91 de 07.06.91

AUTORIZAÇÃO P/ SERVIDOR (CURSO)

PORT. Nº 11957/96 de 16.08.96  
 NOME: MARIA ROSELI SOUSA SANTOS  
 MATR: 5057892/029  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELÉM  
 MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E PROBLEMAS REGIONAIS A NÍVEL DE POS GRADUAÇÃO  
 LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 PERÍODO: DE 24.06.96 a 24.07.97

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORT. Nº 12741/96 de 16.08.96  
 PERÍODO: 24.06.96 a 07.08.96  
 ANO: 1996  
 UNIDADE: LOTAÇÃO PROVISÓRIA/BELÉM

LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº 12776/96 de 19.08.96  
 Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060  
 NOME: RAIMUNDO DO SOCORRO SILVA BARBOSA  
 MATR: 6390072/019  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC PRINCIPE DA PAZ/ANANINDEUA  
 PERÍODO: 20.08.96 a 18.10.96  
 TRIÊNIO: 01.12.91 a 30.11.94

RESUMO DE PORTARIAS DIVERSAS

LICENÇA PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

PORTARIA Nº 12466/96 de 14.08.96  
 NOME: DEUSARINO LOBATO DA SILVA  
 MATR: 0532428-020  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE BARÃO DE GUAJARÁ/COLARES  
 PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12463/96 de 14.08.96  
 NOME: MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA  
 MATR: 5108217-018  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE RUI BARBOSA/TUCURUI  
 PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12456/96 de 14.08.96  
 NOME: MARIA DAS DORES RODRIGUES PEREIRA  
 MATR: 0652172-010  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE JOÃO FARIAS BARROS/SANTA CRUZ DO ARARI  
 PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12455/96 de 14.08.96  
 NOME: ALADIM FEIO MOREIRA  
 MATR: 5263212-019  
 CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE JOÃO APOLINARIO/SANTA CRUZ DO ARARI  
 PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12460/96 de 14.08.96  
 NOME: IZABEL MACEDO CARDOSO  
 MATR: 5517168-013

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PROF. DELGADO LEÃO/CACHOEIRA DO ARARI  
 PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 03.07.96

PORTARIA Nº 12607/96 15.07.96  
 NOME: ELISABETH MACHADO LIMA  
 MAT: 6314074-012  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE ONÉSIMA MACHADO LIMA/SANTARÉM  
 PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12608/96 de 15.08.96  
 NOME: OSVALDINO ALVES PEREIRA  
 MAT: 0563447-021  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA/MONTE ALEGRE  
 PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12610/96 de 15.08.96  
 NOME: ANTONIO VALDIR DA COSTA BRANDÃO  
 MAT: 0653705-014  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE REMIGIO FERNANDEZ/MARAPANIM  
 PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12609/96 de 15.08.96  
 NOME: FRANCISCO CARVALHO TAVARES  
 MAT: 0585572-026  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA/MONTE ALEGRE-PER: de 03 ME., A PAR. 02.07.96  
 PORTARIA Nº 12611/96 de 15.08.96  
 NOME: ODILAEI EXPEDITO CAMPOS FREITAS  
 MAT: 0253073-013

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE MAGALHÃES BARATA/SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
 PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12467/96 de 14.08.96  
 NOME: IDENIL RODRIGUES DE CAMPOS NAZARE  
 MAT: 0557102-010

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE DORIS B. MIRANDA/SÃO CAETANO DE ODIVELAS  
 PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12522/96 de 14.08.96  
 NOME: LUIZIA DIAS DA SILVA  
 MAT: 5514940-012  
 CARGO/LOTAÇÃO: EE MONSENHOR AUGUSTO DIAS DE BRITO/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
 PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12445/96 de 14.08.96  
 NOME: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DO AMARAL  
 MAT: 0199494-019  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PROF. VICENTINA SODRÉ/SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
 PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12450/96 de 14.08.96  
 NOME: RAIMUNDO JAIR BRITO DA SILVA  
 MAT: 0641804-010  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PRESIDENTE KENNEDY/VIGIA  
 PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12619/96 de 14.08.96  
 NOME: RAIMUNDO JAIR BRITO DA SILVA  
 MAT: 0641804-036  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PRESIDENTE KENNEDY/VIGIA  
 PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12596/96 de 15.08.96  
 NOME: JOSE SEBASTIÃO ARAUJO BASTOS  
 MAT: 0271144-015  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/5ª URE/SANTARÉM  
 PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12595/96 de 15.08.96  
 NOME: GRAÇA MARIA RIBEIRO GAMA  
 MAT: 5620007-012  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PROF. ONESIMA P. BARROS/SANTARÉM  
 PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12594/96 de 15.08.96  
 NOME: LUTERO MARTINS  
 MAT: 0272590-014  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/5ª URE/SANTARÉM  
 PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12598/96 de 15.08.96  
 NOME: NILSON ROBERTO DE SOUZA REIS  
 MAT: 6022308-013  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE INACIO PASSARINHO/TERRA ALTA  
 PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12621/96 de 15.08.96  
 NOME: MARIA LUCIA DE SOUSA DIAS  
 MAT: 0416800-016  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE DESEM. WILSON MÂRQUES/TOME AÇU  
 PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12269/96 de 13.08.96  
 NOME: MARIA MADALENA DA SILVA CHAVES  
 MAT: 0653047-016  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PADRE JOSE M. DO VALE/MARAPANIM  
 PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

DISPENSAR DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 12270/96 de 13.08.96  
 NOME: MARIA MADALENA DA SILVA CHAVES  
 MAT: 0653047-016  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE PADRE JOSE M. DO VALE/MARAPANIM  
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)  
 PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 4029/83 de 19.04.83

LICENÇA PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

PORTARIA Nº 12437/96 de 14.08.96  
 NOME: RAIMUNDO TOME DE CASTRO SOARES  
 MAT: 0422705-018  
 CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC SAGRADA FAMILIA/BUJARU  
 PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12474/96 de 14.08.96  
NOME: JOSE LUCIO SARMENTO ALVES  
MAT: 5067057-011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE EDDA DE SOUZA GONÇALVES /SOURE  
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12436/96 de 14.08.96  
NOME: ROSARIA DA SILVA OLIVEIRA  
MAT: 5456860-023  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE OSVALDO B. DE FARIAS/ SÃO CAETANO DE ODIVELAS  
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12434/96 de 14.08.96  
NOME: LUIZ ALBERTO NERY PALMEIRA  
MAT: 5682223-018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PROF. BRAULIA GURJÃO/ CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12525/96 de 14.08.96  
NOME: GILBERTO RIBEIRO BORGES  
MAT: 6312993-018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE MARIA DA CONCEIÇÃO CORREA/REDEÇÃO  
PERÍODO: 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12524/96 de 14.08.96  
NOME: SILVIO FERREIRA ARAUJO  
MAT: 0670499-018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PARAGOMINAS  
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12190/96 de 13.08.96  
NOME: MARIA DO SOCORRO GOMES DE MOURA  
MAT: 5510449-012  
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/EE PROF. LUIZA DE BARROS PIRES/SANTA BARBARA  
PERÍODO: 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12432/96 de 13.08.96  
NOME: CELSO DA PAZ BRAGA DE SOUSA  
MAT: 0041980-026  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE D. MÁRIO DE MIRANDA VILAS BOAS/BUJARU  
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12523/96 de 14.08.96  
NOME: ANTONIO PEREIRA LUZ LIMA  
MAT: 6002374-011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE CASTRO ALVES/SANTA MARIA DAS BARREIRAS  
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12187/96 de 13.08.96  
NOME: CECILIA DA SILVA FERREIRA  
MAT: 5380944-012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC DOM CALÁBRIA/MARITUBA  
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12186/96 de 13.08.96  
NOME: FRANCISCO JAILTON DE SOUZA  
MAT: 0487988-010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE EUZEBIO DE QUEIROZ/ALTA MITA  
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12188/96 de 13.08.96  
NOME: JOSE CAJUEIRO VENTURA  
MAT: 5510171-017  
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/ERC OTÍLIA BEGOT/MARITUBA  
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12189/96 de 13.08.96  
NOME: ISA PEREIRA DE ARAUJO  
MAT: 0476099-017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE CORAÇÃO DE JESUS/ANAPU  
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12191/96 de 13.08.96  
NOME: LUIZ GUILHERME ALVES DIAS  
MAT: 5371643-028  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE JOÃO PAULO I/QUATIPURU  
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12355/96 de 13.08.96  
NOME: FRANCISCA BATISTA MACIEL NASCIMENTO  
MAT: 0412490-013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE MANOEL L. MACIEL/SANTA LUZIA DO PARA  
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12353/96 de 13.08.96  
NOME: MARIA DO SOCORRO PAIVA DE OLIVEIRA  
MAT: 5665540-011  
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/13ª URE/SANTA IZABEL DO PARA  
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12374/96 de 13.08.96  
NOME: LOURDES LENE CARVALHO PAMPLONA  
MAT: 6011381-031  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC DEUSARINA N. SOUZA/BE-NEVIDES  
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12350/96 de 13.08.96  
NOME: ANTONIO CORDEIRO DE SOUZA  
MAT: 0480754-010  
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE PADRE EURICO/VITORIA DO XINGU  
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12378/96 de 13.08.96  
NOME: MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO  
MAT: PROFESSOR/EE Pe. VITALIANO MARI VARI/CAPITÃO POÇO  
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12387/96 de 13.08.96  
NOME: MARIA MARTA DE SOUZA OLIVEIRA  
MAT: 5452317-019

CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/EE INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA  
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12386/96 de 13.08.96  
NOME: JOSE ADELSON DA SILVA  
MAT: 0475475-012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/12ª URE/ALTAMIRA  
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12385/96 de 13.08.96  
NOME: JOYCE OTANIA SEIXAS RIBEIRO  
MAT: 5343445-011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/12ª URE/ALTAMIRA  
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12383/96 de 13.08.96  
NOME: ANA DE OLIVEIRA LIMA  
MAT: 0515264-014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/14ª URE/ITAITUBA  
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12379/96 de 13.08.96  
NOME: VALDETE CASTRO DE MOURA  
MAT: 0650544-018/PROFESSOR/EE OSVALDO CRUZ/CAPITÃO POÇO  
PERÍODO: 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12695/96 de 16.08.96  
NOME: NAITA FERREIRA DOS SANTOS  
MAT: 0517240-011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PORANGA JUCA/BELÉM  
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12693/96 de 16.08.96  
NOME: LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO ARAGÃO  
MAT: 5713064-017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PAULINO DE BRITO/BELÉM  
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

PORTARIA Nº 12694/96 de 16.08.96  
NOME: LUIZ HENRIQUE DA SILVA  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE TEODORA BENTES/BELÉM  
PERÍODO: de 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

#### LICENÇA REPOUSO A GESTANTE

PORTARIA Nº 12556/96 de 14.08.96  
NOME: ILANA LORENA DOS SANTOS CHAVES  
MAT: 6333141-028  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/ERC MACHADO DE ASSIS/ ANANINDEUA  
PERÍODO: 26.06.96 a 23.10.96

PORTARIA Nº 12555/96 de 14.08.96  
NOME: SONIA MARIA FURTADO FERREIRA  
MAT: 0674370-012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE PROF. M. L. DA C. REGO/ICOARACI  
PERÍODO: 24.06.96 a 21.10.96

PORTARIA Nº 12557/96 de 14.08.96  
NOME: NAZARE DO SOCORRO RODRIGUES BASTOS  
MAT: 5503744-012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC ASSOC. MORADORES JARD. RES. JADERLAR/BELÉM  
PERÍODO: 08.07.96 a 04.11.96

#### TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 12600/96 de 15.08.96  
NOME: MARIA DO SOCORRO ESPIRITO SANTOS MENEZES  
MAT: 0756482-019  
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE IZABEL DOS S. DIAS/ICOARACI  
T/S/EFEITO A PORTARIA Nº 9219/96 de 21.06.96 QUE CONCEDEU 060 DIAS DE L/ESPECIAL, CORR. AO TRIÊNIO DE 05.05.91a05.05.94.N/PERIO. 01.08 a 29.09.96

PORTARIA Nº 12573/96 de 14.08.96  
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA  
MAT: 0225258-016  
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/DIVISÃO DE INFORMATICA E DOCUMENTAÇÃO/BELÉM  
T/S/EFEITO A PORTARIA Nº 11001/96 de 17.07.96 QUE CONCEDEU 120 DIAS DE L/ESPECIAL NO PERÍODO DE 02.09.96 a 31.10.96 e 01.11.96 a 30.12.96 CORRESPONDENTE AOS TRIÊNIOS DE 08.05.86 a 07.05.89 e 08.05.89 a 07.05.92

#### RETIFICAR

PORTARIA Nº 210-B/96 de 13.08.96  
NOME: IVANHOÉ DA CONCEIÇÃO BRITO NASCIMENTO  
MAT: 0182290-013  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/DIVISÃO DE PATRIMONIO/BELÉM  
RETIFICAR NA PORTARIA Nº 9941/95 de 13.09.95 O PERÍODO DE 02.01.96 a 01.03.96 e 02.03.96 a 30.04.96 e 01.05.96 a 29.06.96 e de 30.06.96 a 28.08.96 PARA 02.12.96 a 31.01.97 e 01.02.97 a 31.03.97 e 01.04.97 a 30.05.97 e de 31.05.97 a 29.07.97, CORRESPONDENTE AOS TRIÊNIOS DE 01.08.73 a 31.07.76 e 01.08.76 a 31.07.79 e 01.08.79 a 31.07.82 e de 01.08.82 a 31.07.85

#### LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 12571/96 de 14.08.96  
Nº DE DIAS: 120  
NOME: MARIA MERCES DA SILVA MENDES  
MAT: 0588300-011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM  
PERÍODO: 19.09.96 a 17.11.96 e 18.11.96 a 16.01.97  
TRIÊNIO: 17.08.88 a 16.08.91 e 17.08.91 a 16.08.94

PORTARIA Nº 12476/96 de 14.08.96  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: RUTE SILVA DA ROCHA  
MAT: 0191930-012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/UNID. TEC. PROFº. IOLANDA M. SILVA/BELÉM  
PERÍODO: 22.08.96 a 20.10.96  
TRIÊNIO: 15.04.78 a 14.04.81

PORTARIA Nº 12475/96 de 14.08.96  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: ALDEMIRA CORREA GUIMARÃES  
MAT: 0454168-010  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/ASSESSORIA DE RE-DE FÍSICA/BELÉM  
PERÍODO: 02.10.96 a 30.11.96  
TRIÊNIO: 18.02.92 a 17.02.95

PORTARIA Nº 12699/96 de 16.08.96  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: IEDA FATIMA HONCI DA COSTA SILVA  
MAT: 0356255-034  
CARGO/LOTAÇÃO: ADM. ESCOLAR EE-2/EE ANIBAL DUARTE/BELÉM P/02.09a31.10.96-T/17.03.71a16.03.74

#### APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORT. COL. Nº 041/96 de 08.05.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE Pe. LEANDRO PINHEIRO/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

PORT. COL. Nº 029/96 de 07.05.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE SÃO JOSÉ OPERARIO/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

PORTARIA Nº 061/96 de 02.05.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE FREI MIGUEL DE BULHÕES/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

PORTARIA Nº 053/96 de 14.08.96  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: ERC SANTO ANTONIO MARIA ZACARIAS/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

PORT. COL. Nº 018/96 de 08.07.96  
PERÍODO: 08.10.96 a 07.11.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: ERC MUNICIPAL VICENTE MONTEIRO/PORTEL

PORTARIA Nº 123/96 de 02.06.96  
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: 17ª URE/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

PORT. COL. Nº 119/96 de 05.08.96  
PERÍODO: 01.09.96 a 30.09.96 e 01.10.96 a 30.10.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE IRMÃO PIO BARROSO/SANTANA DO ARAGUAIA

PORT. COL. Nº 120/96 de 05.08.96  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE FREI GIL DE VILA NOVA/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 112/96 de 09.08.96  
PERÍODO: 01.09.96 a 30.09.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE PROF. ACY DE JESUS N. B. PEREIRA/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

PORT. COL. Nº 121/96 de 05.08.96  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96 e 01.11.96 a 30.11.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE FREI GIL DE VILA NOVA/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

PORT. COL. Nº 117/96 de 05.08.96  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE 14 DE ABRIL/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 118/96 de 05.08.96  
PERÍODO: 01.09.96 a 30.09.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE PROF. BRAULIA GURJÃO/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

PORT. COL. Nº 026/96 de 15.08.96  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96 e 04.11.96 a 03.10.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE RONAN FIDELIS DE MELO/REDEÇÃO

PORT. COL. Nº 027/96 de 15.08.96  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96 e 02.12.96 a 31.12.96 e 04.11.96 a 03.12.96 e de 01.01.97 a 30.01.97  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE MARIA CONCEIÇÃO CORREA/REDEÇÃO

PORT. COL. Nº 028/96 de 15.08.96  
PERÍODO: 01.10.96 a 30.10.96 e 04.11.96 a 03.12.96 e 02.12.96 a 31.12.96  
ANO: 1996  
UNIDADE: EE MARIA DA CONCEIÇÃO CORREA/REDEÇÃO

#### LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 12745/96 de 16.08.96  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: SENHORINHA DE SOUZA OLIVEIRA  
MAT: 0466450-014  
CARGO/LOTAÇÃO: AGENTE DE ARTES PRATICAS/ERC N. S. DA PAZ/ANANINDEUA  
PERÍODO: 01.10.96 a 29.11.96  
TRIÊNIO: 12.03.90 a 11.03.93

PORTARIA Nº 12746/96 de 16.08.96  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: CREMILDA DA COSTA FERREIRA  
MAT: 0753491-014  
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE PORANGA JUCA/ICOARACI  
PERÍODO: 01.10.96 a 29.11.96  
TRIÊNIO: 14.04.91 a 13.04.94

CONTINUA NO CADERNO - 2

Biblioteca Pública "Arthur Alvim"





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0441

CADERNO 2

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.282

BELEM - QUARTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO 1996

PORTARIA Nº 12685/96 de 14.08.96  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: RAIMUNDA CARVALHO BARROS  
 MAT: 029296678186  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE PORANGA JUCA/ICOA-RACI  
 PERÍODO: 23.08.96 a 21.10.96  
 TRIÊNIO: 23.04.92 a 22.04.95

PORTARIA Nº 12135/96 de 13.08.96  
 Nº DE DIAS: 120  
 NOME: JESUS JOSE MARIA MACHADO  
 MAT: 0375926-017  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-3/EE PLACIDIA CARDOSO/BELEM  
 PERÍODO: 29.03.97 a 27.05.97 e 28.05.97 a 26.07.97  
 TRIÊNIO: 30.07.88 a 29.07.91 e 01.05.92 a 30.04.95

PORTARIA Nº 12134/96 de 13.08.96  
 Nº DE DIAS: 240  
 NOME: JESUS JOSE MARIA MACHADO  
 MAT: 0375926-017  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-3/EE PLACIDIA CARDOSO/BELEM  
 PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96 e 30.09.96 a 28.11.96 e 29.11.96 a 27.01.97 e 28.01.97 a 28.03.97  
 TRIÊNIO: 30.07.76 a 29.07.79 e 30.07.79 a 29.07.79 e 30.07.79 a 29.07.82 e 30.07.82 a 29.07.85 e 30.07.85 a 29.07.88

(Fat. nº 530, Reg. nº 530, Dia: 21/08/96)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA - ÓRGÃO CENTRAL - SECP

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 069/96-0D  
 Nome: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA FILHO  
 CIC: 03566594-49  
 Cargo: Assessor  
 Lotação: Secretaria de Estado de Segurança Pública  
 Nº de Diárias: 06 (seis) - Valor: 780,00  
 Elemento de Despesa: 311102 - Fonte: 11100 11100  
 Origem: Município de Belém  
 Destino: SÃO PAULO/SP  
 Objetivo: participar do VII CONGRESSO BRASILEIRO DE SEGURANÇA EMPRESARIAL.  
 CP95/0115373-5

PORTARIA Nº 072/96-0D  
 Nome: HELOISA HELENA CARNEIRO AGUIAR  
 CIC: 048109102-53  
 Cargo: Diretora de Relações e Sociedade Civil  
 Lotação: Secretaria de Estado de Segurança Pública  
 Nº de Diárias: 02 (duas) - Valor: R\$ 120,00  
 Elemento de Despesa: 311102 - Fonte: 11100  
 Origem: Município de Belém  
 Destino: CURIONÓPOLIS  
 Objetivo: à serviço da Secretaria de Segurança Pública.  
 CP95/0115373-5

PORTARIA Nº 071/96-0D  
 Nome: DORIVAL MAGALHÃES DE SOUZA  
 MATRÍCULA: 0056154-01048  
 Valor do Suprimento R\$ 300,00 ( Trezentos Reais)  
 Elemento de Despesa: 3120 Material de Consumo  
 Período 30 ( trinta) dias  
 CP95/0115373-5

PORTARIA Nº 073/96-0D  
 Nome: JOÃO RAFAEL RAMOS COMES  
 MATRÍCULA: 0065617-048  
 Valor do Suprimento R\$ 1.200,00 ( Hum Mil e Duzentos Reais)  
 Elemento de Despesa:  
 3120 - Material de Consumo R\$ 500,00 ( Quinhentos Reais)  
 3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 700,00 ( Setecentos Reais)  
 Período 60 ( sessenta) dias  
 CP95/0115373-5

(Fat. nº 517, Reg. nº 517, Dia: 21/08/96)

### FUNDO DE INVESTIMENTO POLICIAL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/96-FIP

Inexigibilidade de Licitação, com base no inciso I, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

PARTES: Fundo de Investimento Policial/FIP e a IBM do Brasil, Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.

OBJETO: Serviços de Manutenção de Máquinas de propriedade da Contratante ou alugadas da IBM por horário determinado no Contrato.

- Serviços Adicionais a programas, no horário comercial.

- 15 (quize) horas de serviços de Realocação e Rearranjo de Máquinas IBM

- Serviços auxiliares a Rede de Teleprocessamento de dados.

- Serviços de Suporte Técnico - Telesuporte/600.

VALOR: R\$ 13.398,54 ( Treze mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Quatro centavos).

PRAZO: 12 meses.

INÍCIO: A partir da data da assinatura do Contrato pelas partes.

VERBA: Dotação orçamentária do FIP, com a seguinte classificação 06.30.174.1490 no elemento de despesa 4130.

FORO: Belém(Pa).

DATA: 14 de agosto de 1996

CONTRATANTE: Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

CONTRATADA: DALVA MARIA MELO DANIN. CP95/0115373-5

(Fat. nº 518, Reg. nº 518, Dia: 21/08/96)

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/96 - SEPLAN

01 - EDITAL - Encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Secretaria de Estado de Planejamento, na rua Boaventura da Silva, no horário de 08:00 às 14:00 horas, na Assessoria da DIAFI.

02 - OBJETO - Aquisição de veículos automotores para atender às necessidades desta SEPLAN.

03 - ABERTURA - Fase de habilitação: às 10:00 horas do dia 10 de setembro de 1996, na sala de reuniões da Secretaria, no endereço acima.

04 - OUTRAS INFORMAÇÕES - Poderão ser obtidas no local referido no item 01, ou através do telefone: 241-3144, ramal 1112.

A COMISSÃO

CP95/0115373-5

(Fat. nº 505, Reg. nº 505, Dias: 21 e 22/08/96)

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

RESUMO DAS PORTARIAS FIRMADAS PELO SR. DIRETOR DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

ASSUNTO: DIÁRIAS

Portaria nº 370 de 20/06/95  
 Nome: JOSÉ OLIVEIRA DAS GRAÇAS  
 Valor de Diárias: R\$- 800,00  
 nº de Diárias 16 (DEZESSEIS)  
 Localidades: MARABÁ E CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
 Portaria nº 321/95 de 20/06/95  
 Nome: CÂNDIDO JOSÉ COSTA FERREIRA ARAÚJO FILHO  
 Valor de Diárias: R\$- 60,00  
 nº de Diárias 01 (UMA)  
 Localidades: IRITUIA, CAPITAO POÇO, OUREM, CAPANEMA E BRAGANÇA.

Portaria nº 160/95 de 17/04/95  
 Nome: PEDRO SANTA ROSA MENDES  
 Valor de Diárias R\$- 150,00  
 nº de Diárias 03 (TRÊS)  
 Localidade: SOURE

Portaria nº 164/95 de 17/04/95  
 Nome: ANTONIO CANTO DE AMORIM NETO  
 Valor de Diárias: R\$-520,00  
 nº de Diárias: 04 (QUATRO)  
 Localidade: DISTRITO FEDERAL

Portaria nº 165/95 de 17/04/95  
 Nome: ANTONIO CARLOS NUNES GOUVEIA  
 Valor de Diárias R\$- 240,00  
 nº de Diárias 04 (QUATRO)  
 Localidade: SOURE

Portaria nº 166/95 de 17/04/95  
 Nome: MANOEL PAULO PIEDADE CHERMONT  
 Valor de Diárias R\$- 150,00  
 nº de Diárias 03 (TRÊS)  
 Localidade: SOURE

Portaria nº 167/95 de 17/04/95  
 Nome: ALCINDO CACELA DE ALMEIDA GEMAQUE  
 Valor de Diárias R\$- 150,00  
 nº de Diárias 03 (TRÊS)  
 Localidade: SOURE

Portaria nº 169/95 de 17/04/95  
 Nome: RINALDO NUNES PINHO  
 Valor de Diárias R\$- 100,00  
 nº de Diárias 02 (DUAS)  
 Localidade: BARCARENA

Portaria nº 170/95 de 17/04/95  
 Nome: JÂNIO ALBERTO CASSOLLI  
 Valor de Diárias R\$-100,00  
 nº de Diárias 02 (DUAS)  
 Localidade: SOURE

Portaria nº 171/95 de 17/04/95  
 Nome: EPILOGO ALDO LOUREIRO PIMENTEL  
 Valor de Diárias R\$- 150,00  
 nº de Diárias 03 (TRÊS)  
 Localidade: BARCARENA

Portaria nº 172/95 de 17/04/95  
 Nome: MILTON AGUIAR COSTA  
 Valor de Diárias R\$-150,00  
 nº de Diárias 03 (TRÊS)  
 Localidade: SALVATERRA

Portaria nº 174 de 17/04/95  
 Nome: OTÁVIO PALMEIRA GREIDINGER  
 Valor de Diárias R\$- 120,00  
 nº de Diárias 02 (DUAS)  
 Localidade: ABAETETUBA

Portaria nº 175/95 de 18/04/95  
 Valor de Diárias R\$- 80,00, nº de Diárias 02(DUAS)  
 Localidade: SANTA BARBARA DO PARÁ  
 Portaria nº 183/95 de 10/05/95

Nome: IVO DOS SANTOS BARBOSA  
 Valor de Diárias R\$- 150,00  
 nº de Diárias 3 (TRÊS)  
 Localidade: IGARAPÉ-MIRI

Portaria nº 184/95 de 10/05/95  
 Nome: CESAR SÉRGIO NASCIMENTO DA SILVA  
 Valor de Diárias R\$-60,00  
 nº de Diárias 01 (UMA)  
 Localidade: SOURE

Portaria nº 185/95 de 10/05/95  
 Nome: CESAR SÉRGIO NASCIMENTO DA SILVA  
 Valor de Diárias R\$-60,00  
 nº de Diárias 01 (UMA)  
 Localidade: IGARAPÉ-MIRI

Portaria nº 187/95 de 10/05/95  
 Nome: RAIMUNDO LOPES CUNHA  
 Valor de Diárias R\$-300,00  
 nº de Diárias 6 (SEIS)  
 Localidade: ACARÁ

Portaria nº 188/95 de 10/05/95  
 Nome: JOSÉ CARLOS SANTOS MADEIRA  
 Valor de Diária R\$- 50,00  
 nº de Diárias 01 (UMA)  
 Localidade: ABAETETUBA

Portaria nº 195/95 de 10/05/95  
 Nome: ALCINDO CACELA DE ALMEIDA GEMAQUE  
 Valor de Diárias R\$- 150,00  
 nº de Diárias 03 (TRÊS)  
 Localidade: SALVATERRA

Portaria nº 198/95 de 11/05/95  
 Nome: JOAO TERTULIANO DE ALMEIDA LINS NETO  
 Valor de Diárias R\$-390,00  
 nº de Diárias 3 (TRÊS)  
 Localidade: DISTRITO FEDERAL

Portaria nº 206/95 de 11/05/95  
 Nome: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS LIMA  
 Valor de Diárias R\$-30,00  
 nº de Diárias 01 (UMA)  
 Localidade: COLARES

Portaria nº 207/95 de 11/05/95, Nome: SAMUEL ARAUJO  
 Valor de Diárias R\$-100,00  
 nº de Diárias 02 (DUAS)  
 Localidades: SOURE E SALVATERRA

Portaria nº 209/95 de 11/05/95  
 Nome: RAIMUNDO MONTEIRO DE BARROS  
 Valor de Diárias R\$-150,00  
 nº de Diárias 03 (TRÊS)  
 Localidade: ACARÁ

Portaria nº 210/95 de 11/05/95  
 Nome: RAIMUNDO CARMO DOS SANTOS  
 Valor de Diárias R\$- 150,00  
 nº de Diárias 03 (TRÊS)  
 Localidade: IGARAPÉ-MIRI.

Portaria nº 211/95 de 11/05/95  
 Nome: ALBERTO DE ARAÚJO ROCHA  
 Valor de Diárias R\$-150,00  
 nº de Diárias 03 (TRÊS)  
 Localidade: MOJÚ

Portaria nº 212/95 de 11/05/95  
 Nome: JOAO BOSCO MAIA GUEDES  
 Valor de Diárias R\$-150,00  
 nº de Diárias 03 (TRÊS)  
 Localidade: MOJÚ

Portaria nº 213/95 de 11/05/95  
 Nome: ANTONIO JORGE CRUZ E SILVA  
 Valor de Diárias R\$-150,00  
 nº de Diárias 03 (TRÊS)  
 Localidade: BARCARENA

Portarias nº 214/95 de 11/05/95  
 Nome: JOSIAS GOMES PINHEIRO  
 Valor de Diárias R\$-150,00  
 nº de Diárias 03 (TRÊS)  
 Localidade BARCARENA

Portaria nº 215/95 de 11/05/95  
 Nome: FABIANO DE CRISTO ALVES PAMPOLHA  
 Valor de Diária R\$-150,00  
 nº de Diárias 03 (TRÊS)  
 Localidade: BARCARENA

Portaria nº 216/95 de 11/05/95  
 Nome: ALDENOR MENDES CARDOSO  
 Valor de Diárias R\$-150,00  
 nº de Diárias 03 (TRÊS)  
 Localidade: SALVATERRA

Portaria nº 217/95 de 11/05/95  
 Nome: JOSÉ EDMAR LOPES GREGÓRIO DA SILVA  
 Valor de Diária R\$-150,00  
 nº de Diária 03 (TRÊS)  
 Localidade: SALVATERRA

Portaria nº 218/95 de 11/05/95  
 Nome: ANTONIO AVELINO SARMENTO NETO  
 Valor de Diária R\$-150,00  
 nº de Diárias 03 (TRÊS)  
 Localidade: SALVATERRA

Portaria nº 219/95 de 11/05/95  
 Nome: VICENTE JUSTO DOS SANTOS  
 Valor de Diárias R\$-150,00  
 nº de Diárias 03 (TRÊS)  
 Localidade: SALVATERRA

Portaria nº 220/95 de 11/05/95  
 Nome: CLAUDINO CATARINO DA SILVA  
 Valor de Diárias R\$-150,00  
 nº de Diárias 03 (TRÊS)  
 Localidade: BUJARU

Portaria nº 221/95 de 11/05/95  
 Nome: MALAQUIAS MONTEIRO DE OLIVEIRA  
 Valor de Diárias R\$-150,00  
 nº de Diárias 03 (TRÊS)  
 Localidade: BUJARU

Portaria nº 222/95 de 11/05/95  
 Nome: DEMOCRITO RAYOL BRAGA  
 Valor de Diárias R\$-90,00  
 nº de Diárias 03 (TRÊS)  
 Localidade: COLARES

Portaria nº 223/95 de 11/05/95  
 Nome: DEMOCRITO RAYOL BRAGA  
 Valor de Diárias R\$-90,00  
 nº de Diárias 03 (TRÊS)  
 Localidade: COLARES

Portaria nº 240/95 de 17/05/95  
 Nome: JOSE CASTRO FORTES - nº de Diária 02 (DUAS)  
 Valor de Diárias R\$-100,00-Localidade: CAPANEMA

Portaria nº 241/95 de 17/05/95  
 Nome: EVALDO MORAES SALES  
 Valor de Diárias R\$-100,00  
 nº de Diárias 02 (DUAS)  
 Localidade: CAPANEMA  
 Portaria nº 319/95 de 20/06/95  
 Nome: FRANCISCO FERREIRA DE LIMA -2º NR.

Valor de Diárias R\$- 100,00  
 nº de Diárias 02 (DUAS)  
 Localidade: BELEM  
 Portaria nº 320/95 de 20/06/95  
 Nome: WILSON NATALINO MONTEIRO DAVID -2º NR.  
 Valor de Diárias R\$-100,00  
 nº de Diárias 02 (DUAS)  
 Localidade: BELEM

Portaria nº nº 178/95 de 10/05/95  
 Nome: ANTONIO CANTAO DE AMORIM NETO  
 Valor de Diárias R\$-390,00  
 nº de Diárias 03 (TRÊS)  
 Localidade: DISTRITO FEDERAL  
 Portaria nº 179/95 de 10/05/95  
 Nome: ANTONIO CANTAO DE AMORIM NETO  
 Valor de Diária R\$-520,00  
 nº de Diárias 04 (QUATRO)  
 Localidade: SAO PAULO

Portaria nº 182/95 de 10/05/95  
 Nome: PAULO NUNES DA SILVA  
 Valor de Diárias R\$-300,00  
 nº de Diárias 10 (DEZ)  
 Localidade: VIGIA

Portaria nº 186/95 de 10/05/95  
 Nome: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS LIMA  
 Valor de Diárias R\$-150,00  
 nº de Diárias 03 (TRÊS)  
 Localidade: IGARAPÉ-MIRI  
 Portaria nº 199/95 de 11/05/95  
 Nome: PAULO NUNES DA SILVA  
 Valor de Diárias R\$-420,00  
 nº de Diárias 14 (QUATORZE)  
 Localidade: VIGIA

Portaria nº 200/95 de 11/05/95  
 Nome: LUIZ OTAVIO SOUZA DO CARMO  
 Valor de Diárias R\$-390,00  
 nº de Diárias 03 (TRÊS)  
 Localidade: DISTRITO FEDERAL  
 Portaria nº 204/95 de 11/05/95  
 Valor de Diárias R\$- 390,00  
 nº de Diárias 03 (TRÊS)  
 Localidade: DISTRITO FEDERAL

Portaria nº 232/95 de 11/05/95  
 Nome: LARRCIO MIRANDA CUNHA  
 Valor de Diárias R\$-60,00  
 nº de Diárias 01 (UMA)  
 Localidade: IGARAPÉ - MIRI  
 Portaria nº 233/95 de 11/05/95  
 Nome: JOSÉ OLIVEIRA DAS GRAÇAS  
 Valor de Diárias R\$- 150,00  
 nº de Diárias 05 (CINCO)  
 Localidade: CASTANHAL

Portaria nº 189/95 de 10/05/96  
 Nome: NAZARENO DA MOTA LEO  
 Valor de Diárias R\$- 150,00  
 nº de Diárias 03 (TRÊS)  
 Localidade: SALVATERRA  
 Portaria nº 193/95 de 10/05/95  
 Nome: PEDRO SANTA ROSA MENDES  
 Valor de Diárias R\$-50,00  
 nº de Diárias 1 (UMA)  
 Localidade: SALVATERRA

Portaria nº 194/95 de 10/05/95  
 Nome: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS NEVES  
 Valor de Diária R\$- 50,00  
 nº de Diárias 01 (UMA)  
 Localidade: BARCARENA  
 Portaria nº 201/95 de 11/05/95  
 Nome: LUIZ MARIANO RAYOL BRAGA  
 Valor de Diárias R\$-30,00  
 nº de Diárias 01 (UMA)  
 Localidade: CASTANHAL

Portaria nº 202/95 de 10/05/95  
 Nome: RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO  
 Valor de Diárias R\$-30,00  
 nº de Diárias 01 (UMA)  
 Localidade: COLARES  
 Portaria nº 203/95 de 11/05/95  
 Nome: WALTER GARCÉS MACHADO  
 Valor de Diárias R\$-150,00  
 nº de Diárias 03 (TRÊS)  
 Localidades: SALVATERRA

Portaria nº 234/95 de 11/05/95  
 Nome: ANTONIO BENEDITO DA SILVA  
 Valor de Diária R\$-50,00  
 nº de Diária 01 (UMA)  
 Localidade: ABAETETUBA  
 Portaria nº 223/95 4º NR, de 11/05/95  
 Nome: RAIMUNDO DAS GRAÇAS PINHEIRO DA COSTA  
 Valor de Diárias R\$-100,00  
 nº de Diárias 02 (DUAS)  
 Localidade: BELEM

Portaria nº 224/95, 4º NR, de 11/05/95  
 Nome: OCEANIDES JOSÉ MOURAO SANTA BRIGIDA  
 Valor de Diárias R\$-120,00  
 nº de Diárias 02 (DUAS)  
 Localidade: BELEM  
 Portaria nº 225/95- 4º NR, de 11/05/95  
 Nome: OCEANIDES JOSÉ MOURAO SANTA BRIGIDA  
 Valor de Diárias R\$-60,00  
 nº de Diárias 01 (UMA)  
 Localidade: MOCAJUBA

Portaria nº 226/95-4º NR, de 11/05/95  
 Nome: OCEANIDES JOSÉ MOURAO SANTA BRIGIDA  
 Valor de Diárias R\$-60,00  
 nº de Diária 01 (UMA)  
 Localidade: TAILÂNDIA  
 Portaria nº 227/95, 4º NR, de 11/05/95  
 Nome: JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA  
 Valor de Diária R\$-10,00  
 nº de Diária 02 (DUAS)  
 Localidade: BELEM,

Portaria nº 228/95 -4º NR, de 11/05/95  
 Nome: JOAO BINTECOURT DE SOUZA -Localidade:BELEM.  
 Valor de Diárias R\$-100,00, nº de Diária (DUAS)

Portaria nº 229/95-4º NR, de 11/05/95  
 Nome: JOSÉ MARIA DA SILVA  
 Valor de Diárias R\$-50,00  
 nº de Diárias 01 (UMA)  
 Localidade: MOCAJUBA

Portaria nº 230/95, 4º NR, de 11/05/95  
 Nome: JOSÉ MARIA DA SILVA  
 Valor de Diárias R\$-50,00  
 nº de Diárias (01) UMA  
 Localidade: TAILÂNDIA  
 Portaria nº 231/95, 4º NR, de 11/05/95  
 Nome: RAIMUNDO RODRIGUES PARANHOS  
 Valor de Diárias R\$-100,00  
 nº de Diárias 02 (DUAS)  
 Localidade: MOCAJUBA

Portaria nº 190/95-7º NR de 10/05/95  
 Nome: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
 Valor de Diárias R\$-100,00  
 nº de Diárias 02 (DUAS)  
 Localidade: BELEM,  
 Portaria nº 191/95-7º NR de 10/05/95  
 Nome: DILSON OLIVEIRA VAZ  
 Valor de Diárias R\$-100,00  
 nº de Diárias 02 (DUAS)  
 Localidade: BELEM

Portarias 192/95-7º NR de 10/05/95  
 Nome: ALFREDO BARBOSA RAMOS  
 Valor de Diárias R\$-50,00  
 nº de Diária 01 (UMA)  
 Localidade: BELEM,  
 Portarias: nº 177/95 de 10/05/95  
 Nome: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
 Valor de Diárias R\$-750,00  
 nº de Diárias 05 (CINCO)  
 Localidade: DISTRITO FEDERAL

Portaria nº 180/95 de 10/05/95  
 Nome: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
 Valor de Diárias R\$-375,00  
 nº de Diárias 05 (CINCO)  
 Localidade: SANTARÉM  
 Portaria 181/95 de 10/05/95  
 Nome: FRANCISCO CARLOS DOMINGUES CIDON  
 Valor de Diárias R\$- 1.200,00  
 nº de Diárias 24 (VINTE E QUATRO)  
 Localidade: DOM ELISEU

Portaria nº 196/95 5º NR de 10/05/95  
 Nome: CRIZANTO FRETAS AMORAS  
 Valor de Diárias R\$-150,00  
 nº de Diárias 03 (TRÊS)  
 Localidade: BELEM.  
 Portaria nº 197/95 5º NR de 10/05/95  
 Nome: RUBENS JUSTO DOS SANTOS  
 Valor de Diárias 100,00  
 nº de Diárias 02 (DUAS)  
 Localidade: BELEM

Portaria nº 174/95 de 02/05/95  
 Nome: MARILENA MACOLA MARQUES  
 Valor de Diárias R\$-260,00  
 nº de Diárias 02 (DUAS)

Portaria nº 176/95 de 24/05/95  
 Nome: FERNANDO AUGUSTO REIS E SILVA  
 Valor de Diárias R\$- 120,00  
 nº de Diárias 02 (DUAS)  
 Localidade: ALTAMIRA  
 Portaria nº 173/95 de 18/04/95  
 Nome: FERNANDO MARTINS RODRIGUES  
 Valor de Diárias R\$- 1.250,00  
 nº de Diárias 25 (VINTE E CINCO)  
 Localidade: MARABÁ

Portaria nº 163/95 de 17/04/95  
 Nome: AFONSO BELTRAO DA SILVA  
 Valor de Diárias R\$-390,00  
 nº de Diárias 03 (TRÊS)  
 Localidade: MINAS GERAIS  
 Portaria nº 159/95 de 12/04/95 - 4º NR.  
 Nome: ANTONIO CARLOS MARTINS  
 Valor de Diárias R\$-50,00  
 nº de Diárias 01 (UMA)  
 Localidade: BELEM

Portaria nº 160/95 de 12/04/95  
 Nome: JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA  
 Valor de Diárias R\$-50,00  
 nº de Diárias 01 (UMA)  
 Portaria nº 161/95 de 12/04/95 - 4º NR.  
 Nome: JOSÉ HIGINO PARAENSE DA COSTA  
 Valor de Diárias R\$- 50,00  
 nº de Diárias 01 (UMA)  
 Localidade: BELEM

Portaria nº 143/95 de 12/04/95  
 Nome: EDUVALDO ARANHA MARTINS  
 Valor de Diárias R\$- 950,00  
 nº de Diárias 19 (DEZENOVE)  
 Localidade: ALENQUER  
 Portaria nº 162/95 de 12/04/95  
 Nome: EDUVALDO ARANHA MARTINS  
 Valor de Diárias R\$-300,00  
 nº de Diárias 06 (SEIS).  
 Localidade: ALENQUER

Portaria nº de 156/95 de 12/04/95  
 Nome: LARRCIO MIRANDA CUNHA  
 Valor de Diárias R\$- 240,00  
 nº de Diárias 04 (QUATRO)  
 Localidades: CAMETÁ E TUCURUI  
 Portaria nº 144/95 de 12/04/95  
 Nome: ALCINDO CACELA DE ALMEIDA GEMAQUE  
 Valor de Diárias R\$-100,00  
 nº de Diárias 02 (DUAS)  
 Localidade: SALVATERRA

Portaria nº 145/95 de 12/04/95  
 Nome: MANOEL PAULO PIEDADE CHERMONT  
 Valor de Diárias R\$-100,00  
 nº de Diárias 02 (DUAS)  
 Localidade: SALVATERRA E SALVATERRA  
 PORTARIA nº 150/95 de 12/04/95 - 6º NR  
 Nome: DILSON ALENCAR DA SILVA  
 Valor de Diárias R\$-50,00  
 nº de Diárias 01 (UMA)  
 localidade: BELEM

Portaria nº 151/95 de 12/04/95  
 Nome: JORGE ANTONIO RODRIGUES DA SILVA  
 Valor de Diárias R\$-60,00  
 nº de Diárias 01 (UMA), Localidade: XINGUARA

Portaria nº 152/95 de 12/04/95  
 Nome: JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA FONSECA  
 Valor de Diárias R\$- 50,00  
 nº de Diárias 01 (UMA)  
 Localidade: REDENÇÃO  
 PORTARIA nº 153/95 de 12/04/95  
 Nome: JOSÉ FERREIRA DA SILVA  
 Valor de Diárias R\$-50,00  
 nº de Diárias 01 (UMA)  
 Localidade: 01 (UMA)  
 Portaria nº 146/95 de 12/04/95  
 Nome: JOAO MARIA MONTEIRO REDIG  
 Valor de Diárias R\$- 100,00  
 nº de Diárias 02 (DUAS).  
 Localidade: BELEM

Portaria nº 147/95 de 12/04/95  
 Nome: JÚLIO MOREIRA DA SILVA  
 Valor de Diárias R\$-100,00  
 nº de Diárias 02 (DUAS)  
 Portaria nº 148/95 de 12/05/95  
 Nome: RAIMUNDO DO SOCORRO DE SOUZA COELHO  
 Valor de Diárias R\$-100,00  
 nº de Diárias 02 (DUAS)  
 Localidade: BELEM  
 Portaria nº 149/95 de 12/04/95  
 Nome: JOAO BERGES DA SILVA  
 Valor de Diárias R\$- 200,00  
 nº de Diárias 04 (QUATRO)  
 Localidade: TUCURUI  
 Portaria nº 132/95 de 12/04/95  
 Nome: ANTONIO DANTAS DA SILVA  
 Valor de Diárias R\$-50,00  
 nº de Diárias 01 (UMA)  
 Localidade: ABAETETUBA  
 Portaria nº 133/95 de 12/04/95  
 Nome: ANTONIO DANTAS DA SILVA  
 Valor de Diárias R\$-50,00  
 nº de Diárias 01 (UMA)  
 Localidade: ABAETETUBA  
 Portaria nº 134/95 de 12/05/95  
 Nome: ANTONIO DANTAS DA SILVA  
 Valor de Diárias R\$-30,00  
 nº de Diárias 01 (UMA)  
 Localidade: SANTA BARBARA DO PARÁ  
 Portaria nº 135/95 de 12/04/95  
 Nome: ANTONIO DANTAS DA SILVA  
 Valor de Diárias R\$-50,00  
 nº de Diárias 01 (UMA)  
 Localidades: IRITUIA E BRAGANÇA  
 Portaria nº 136/95 de 12/05/95  
 Nome: JOSÉ SEBASTIAO DA SILVA  
 Valor de Diárias R\$-50,00  
 nº de Diárias 01 (UMA)  
 Localidade: TOMÉ AÇU  
 Portaria nº 137/95 de 12/05/95  
 Nome: LUIZ PAULO REIS  
 Valor de Diárias R\$-30,00  
 nº de Diárias 01 (UMA)  
 Localidade: SANTA BARBARA DO PARÁ  
 Portaria nº 138/95 de 12/04/95  
 Nome: PEDRO SANTA ROSA MENDES  
 Valor de Diárias R\$-100,00  
 nº de Diárias 02 (DUAS), Localidade: SALVATERRA

Portaria nº-769/95 de 21.09.95  
 Nome: OCEANIDES JOSÉ MOURAO SANTA BRIGIDA 4º NR  
 Valor de Diárias: R\$-420,00  
 nº de Diárias: 7 (SETE)  
 Localidades: BELEM, MOCAJUBA E TUCURUI

Portaria nº-770/95 de 21.09.95  
 Nome: RAIMUNDO DAS GRAÇAS PINHEIRO DA COSTA 4º NR  
 Valor de Diárias: R\$-200,00  
 nº de Diárias: 4 (QUATRO)  
 Localidade: BELEM

Portaria nº-771/95 de 21.09.95  
 Nome: JOAO BINTECOURT DE SOUZA - 4º NR  
 Valor de Diárias: R\$-100,00  
 nº de Diárias: 2 (DUAS)  
 Localidade: BELEM

Portaria nº-772/95 de 21.09.95  
 Nome: JOSÉ MARIA DA SILVA  
 Valor de Diárias: R\$-200,00  
 nº de Diárias: 4 (QUATRO)  
 Localidades: MOCAJUBA, BELEM E TUCURUI

Portaria nº-773/95 de 21.09.95  
 Nome: GUALTER GONÇALVES PENA DE MORAES  
 Valor de Diárias: R\$-50,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidade: BELEM

Portaria nº-774/95 de 21.09.95  
 Nome: JOSÉ HIGINO PARAENSE DA COSTA  
 Valor de Diárias: R\$-100,00  
 nº de diárias: 2 (DUAS)  
 Localidade: BELEM

Portaria nº-760/95 de 21.09.95  
 Nome: FRANCISCO FERREIRA DE LIMA  
 Valor de Diárias: R\$-200,00  
 nº de Diárias: 4 (QUATRO)  
 Localidade: BELEM

Portaria nº-767/95 de 21.09.95  
 Nome: JOAO JOSE LISBOA DOS SANTOS  
 Valor de diárias: R\$-50,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidade: MAE DO RIO

Portaria nº-676/95 de 25.08.95.  
 Nome: EDUVALDO ARANHA MARTINS  
 Valor de Diárias: R\$-660,00  
 nº de Diárias: 11 (ONZE)  
 Localidade: ALENQUER

Portaria nº-646/95 de 14.08.95  
 Nome: ANGELA NELLY DOS SANTOS GOMES  
 Valor de Diárias: R\$-40,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidades: MARAPANIM E MOSQUEIRO

Portaria nº-676/95 de 25.08.95.  
 Nome: EDUVALDO ARANHA MARTINS  
 Valor de Diárias: R\$-660,00  
 nº de Diárias: 11 (ONZE)  
 Localidade: ALENQUER

Portaria nº-646/95 de 14.08.95  
 Nome: ANGELA NELLY DOS SANTOS GOMES  
 Valor de Diárias: R\$-40,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidades: MARAPANIM E MOSQUEIRO

Portaria nº-676/95 de 25.08.95.  
 Nome: EDUVALDO ARANHA MARTINS  
 Valor de Diárias: R\$-660,00  
 nº de Diárias: 11 (ONZE)  
 Localidade: ALENQUER

Portaria nº-646/95 de 14.08.95  
 Nome: ANGELA NELLY DOS SANTOS GOMES  
 Valor de Diárias: R\$-40,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidades: MARAPANIM E MOSQUEIRO

Portaria nº-676/95 de 25.08.95.  
 Nome: EDUVALDO ARANHA MARTINS  
 Valor de Diárias: R\$-660,00  
 nº de Diárias: 11 (ONZE)  
 Localidade: ALENQUER

Portaria nº-601/95 de 01.08.95  
 Nome: RAIMUNDO NICACIO DA SILVA  
 Valor de Diárias: R\$-50,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidade: ACARA

Portaria nº-577/95 de 01.08.95  
 Nome: JOSE ROBERTO DOS SANTOS LIMA  
 Valor de Diárias: R\$-30,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidade: COLARES

Portaria nº-576/95 de 01.08.95  
 Nome: MANOEL PAULO PIEDADE CHERMONT  
 Valor de Diárias: R\$-120,00  
 nº de Diárias: 2 (DUAS)  
 Localidade: SALVATERRA

Portaria nº-575/95 de 01.08.95  
 Nome: ALCINDO CACELA DE ALMEIDA GEMAQUE  
 Valor de Diárias: R\$-100,00  
 nº de Diárias: 2 (DUAS)  
 Localidade: SALVATERRA

Portaria nº-572/95 de 01.08.95  
 Nome: PEDRO MELO DA SILVA  
 Valor de Diárias: R\$-120,00  
 nº de Diárias: 2 (DUAS)  
 Localidades: SOURE E SALVATERRA

Portaria nº-545/95 de 01.08.95  
 Nome: SAMUEL ARAUJO BELO  
 Valor de Diárias: R\$-60,00  
 nº de Diárias: 2 (DUAS)  
 Localidade: COLARES

Portaria nº-511/95 de 01.08.95  
 Nome: FERNANDO AUGUSTO REIS E SILVA  
 Valor de Diárias: R\$-120,00  
 nº de Diárias: 2 (DUAS)  
 Localidades: SAO CAETANO E CONCORDIA DO PARA

Portaria nº-509/95 de 01.08.95  
 Nome: CANDIDO JOSE COSTA FERREIRA ARAUJO FILHO  
 Valor de Diárias: R\$-180,00  
 nº de Diárias: 3 (TRÊS)  
 Localidade: CAPANEMA

Portaria nº-499/95 de 01.08.95  
 Nome: CRIZANTOS FREITAS AMORAS  
 Valor de Diárias: R\$-150,00  
 nº de Diárias: 3 (TRÊS)  
 Localidade: BELEM

Portaria nº-500/95 de 01.08.95  
 Nome: RUBENS JUSTO DOS SANTOS  
 Valor de Diárias: R\$-100,00  
 nº de Diárias: 2 (DUAS)  
 Localidade: BELEM

Portaria nº-501/95 de 01.08.95  
 Nome: CRIZANTOS FREITAS AMORAS  
 Valor de Diárias: R\$-200,00  
 nº de Diárias: 4 (QUATRO)  
 Localidade: BELEM

Portaria nº-502/95 de 01.08.95  
 Nome: RUBENS JUSTO DOS SANTOS  
 Valor de Diárias: R\$-100,00  
 nº de Diárias: 2 (DUAS)  
 Localidade: BELEM

Portaria nº-490/95 de 01.08.95  
 Nome: MATIAS GUSMAO SODRE  
 Valor de Diárias: R\$-150,00  
 nº de Diárias: 3 (TRÊS)  
 Localidade: TOME-AÇU

Portaria nº-489/95 de 01.08.95  
 Nome: RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO  
 Valor de Diárias: R\$-90,00  
 nº de Diárias: 3 (TRÊS)  
 Localidade: CASTANHAL

Portaria nº-488/95 de 01.08.95  
 Nome: PEDRO SANTA ROSA MENDES  
 Valor de Diárias: R\$-50,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidade: SALVATERRA

Portaria nº-487/95 de 01.08.95  
 Nome: LUIZ MARIANO RAYOL GOMES  
 Valor de Diárias: R\$-50,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidade: CAPANEMA

Portaria nº-486/95 de 01.08.95  
 Nome: JOAO PAIXAO SARAIVA  
 Valor de Diárias: R\$-50,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidade: CAPANEMA

Portaria nº-483/95 de 01.08.95  
 Nome: PEDRO SANTA ROSA MENDES  
 Valor de Diárias: R\$-50,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidade: CAPANEMA

Portaria nº-482/95 de 01.08.95  
 Nome: WALTER GARCES MACHADO  
 Valor de Diárias: R\$-30,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidade: VIGIA

Portaria nº-480/95 de 01.08.95  
 Nome: PEDRO SANTA ROSA MENDES  
 Valor de Diárias: R\$-50,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidade: ABAETETUBA

Portaria nº-478/95 de 01.08.95  
 Nome: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
 Valor de Diárias: R\$-300,00  
 nº de Diárias: 2 (DUAS)  
 Localidade: DISTRITO FEDERAL

Portaria nº-470/95 de 21.07.95  
 Nome: LUIZ PAULO REIS  
 Valor de Diárias: R\$-30,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidade: MARAPANIM

Portaria nº-464/95 de 17.07.95  
 Nome: EPILOGO ALDO LOUREIRO PIMENTEL  
 Valor de Diárias: R\$-100,00  
 nº de Diárias: 2 (DUAS)  
 Localidade: ACARA

Portaria nº-467/95 de 17.07.95  
 Nome: CESAR SERGIO NASCIMENTO DA SILVA  
 Valor de Diárias: R\$-60,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidade: SOURE

Portaria nº-458/95 de 17.07.95  
 Nome: MILTON AGUIAR COSTA  
 Valor de Diárias: R\$-50,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidade: CAPANEMA

Portaria nº-459/95 de 17.07.95  
 Nome: MILTON AGUIAR COSTA  
 Valor de Diárias: R\$-30,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidade: CASTANHAL

Portaria nº-456/95 de 14.07.95  
 Nome: ANTONIO BENEDITO DA SILVA  
 Valor de Diárias: R\$-30,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidade: CASTANHAL

Portaria nº-454/95 de 14.07.95  
 Nome: JORGE ADALBERTO MATOS  
 Valor de Diárias: R\$-150,00  
 nº de Diárias: 3 (TRÊS)  
 Localidade: ABAETETUBA

Portaria nº-455/95 de 14.07.95  
 Nome: ORLANDO BORGES DA SILVA  
 Valor de Diárias: R\$-150,00  
 nº de Diárias: 3 (TRÊS)  
 Localidade: ABAETETUBA

Portaria nº-426/95 de 03.07.95  
 Nome: PAULO SERGIO DOS SANTOS NEVES  
 Valor de Diárias: R\$-100,00  
 nº de Diárias: 2 (DUAS)  
 Localidade: SALVATERRA

Portaria nº-424/95 de 03.07.95  
 Nome: MANOEL PAULO PIEDADE CHERMONT  
 Valor de Diárias: R\$-150,00  
 nº de Diárias: 3 (TRÊS)  
 Localidade: SOURE

Portaria nº-425/95 de 03.07.95  
 Nome: ALCINDO CACELA DE ALMEIDA GEMAQUE  
 Valor de Diárias: R\$-150,00  
 nº de Diárias: 3 (TRÊS)  
 Localidade: SOURE

Portaria nº-423/95 de 28.06.95  
 Nome: JOAO BORGES PRESTES  
 Valor de Diárias: R\$-400,00  
 nº de Diárias: 8 (OITO)  
 Localidade: MARABA

Portaria nº-421/95 de 28.06.95  
 Nome: SERGIO DUBOC MOREIRA  
 Valor de Diárias: R\$-75,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidade: CAPANEMA

Portaria nº-422/95 de 28.06.95  
 Nome: SERGIO DUBOC MOREIRA  
 Valor de Diárias: R\$-100,00  
 nº de Diárias: 2 (DUAS)  
 Localidade: CASTANHAL

Portaria nº-420/95 de 28.06.95  
 Nome: MILTON AGUIAR COSTA  
 Valor de Diárias: R\$-150,00  
 nº de Diárias: 3 (TRÊS)  
 Localidade: CAPANEMA

Portaria nº-419/95 de 28.06.95  
 Nome: RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO  
 Valor de Diárias: R\$-150,00  
 nº de Diárias: 3 (TRÊS)  
 Localidade: SOURE

Portaria nº-418/95 de 28.06.95  
 Nome: JOAO JOSE LISBOA DOS SANTOS  
 Valor de Diárias: R\$-90,00  
 nº de Diárias: 3 (TRÊS)  
 Localidades: CASTANHAL/VIGIA/CURUCA E OUTRAS

Portaria nº-417/95 de 28.06.95  
 Nome: CESAR SERGIO NASCIMENTO DA SILVA  
 Valor de Diárias: R\$-60,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidade: SOURE

Portaria nº-416/95 de 28.06.95  
 Nome: CESAR SERGIO NASCIMENTO DA SILVA  
 Valor de Diárias: R\$-60,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidade: SOURE

Portaria nº-414/95 de 28.06.95  
 Nome: MANOEL PAULO PIEDADE CHERMONT  
 Valor de Diárias: R\$-100,00  
 nº de Diárias: 2 (DUAS)  
 Localidade: SALVATERRA

Portaria nº-415/95 de 28.06.95  
 Nome: ALCINDO CACELA DE ALMEIDA GEMAQUE  
 Valor de Diárias: R\$-100,00  
 nº de Diárias: 2 (DUAS)  
 Localidade: SALVATERRA

Portaria nº-413/95 de 28.06.95  
 Nome: ULISSES DA CUNHA MENEZES  
 Valor de Diárias: R\$-150,00  
 nº de Diárias: 3 (TRÊS)  
 Localidade: SOURE E SALVATERRA

Portaria nº-412/95 de 28.06.95  
 Nome: RAIMUNDO MONTEIRO DE BARROS  
 Valor de Diárias: R\$-150,00  
 nº de Diárias: 3 (TRÊS)  
 Localidade: ACARA

Portaria nº-411/95 de 28.06.95  
 Nome: JOSE RIBAMAR DAMASCENO DIAS  
 Valor de Diárias: R\$-150,00  
 nº de Diárias: 3 (TRÊS)  
 Localidade: ACARA

Portaria nº-410/95 de 28.06.95  
 Nome: JOAO BOSCO MAIA GUEDES  
 Valor de Diárias: R\$-150,00  
 nº de Diárias: 3 (TRÊS)  
 Localidade: MOJU

Portaria nº-409/95 de 28.06.95  
 Nome: ADALBERTO DE ARAUJO ROCHA  
 Valor de Diárias: R\$-150,00  
 nº de Diárias: 3 (TRÊS)  
 Localidade: MOJU

Portaria nº-408/95 de 28.06.95  
 Nome: FABIANO DE CRISTO ALVES PAMPOLHA  
 Valor de Diárias: R\$-150,00  
 nº de Diárias: 3 (TRÊS)  
 Localidade: BARCARENA

Portaria nº-407/95 de 28.06.95  
 Nome: JOSIAS GOMES PINHEIRO  
 Valor de Diárias: R\$-150,00  
 nº de Diárias: 3 (TRÊS)  
 Localidade: BARCARENA

Portaria nº-406/95 de 28.06.95  
 Nome: ANTONIO JORGE DA CRUZ E SILVA  
 Valor de Diárias: R\$-150,00  
 nº de Diárias: 3 (TRÊS)  
 Localidade: BARCARENA

Portaria nº-405/95 de 28.06.95  
 Nome: RAIMUNDO CARMO DOS SANTOS  
 Valor de Diárias: R\$-150,00  
 nº de Diárias: 3 (TRÊS)  
 Localidade: IGARAPE-MIRI

Portaria nº-404/95 de 28.06.95  
 Nome: MALAQUIAS MONTEIRO DE OLIVEIRA  
 Valor de Diárias: R\$-150,00  
 nº de Diárias: 3 (TRÊS)  
 Localidade: BUJARU

Portaria nº-403/95 de 28.06.95  
 Nome: CLAUDINO CATARINO DA SILVA  
 Valor de Diárias: R\$-150,00  
 nº de Diárias: 3 (TRÊS)  
 Localidade: BUJARU

Portaria nº-402/95 de 28.06.95  
 Nome: VICENTE JUSTO DOS SANTOS  
 Valor de Diárias: R\$-150,00  
 nº de Diárias: 3 (TRÊS)  
 Localidade: SALVATERRA

Portaria nº-401/95 de 28.06.95  
 Nome: ANTONIO AVELINO SARMENTO NETO  
 Valor de Diárias: R\$-150,00  
 nº de Diárias: 3 (TRÊS)  
 Localidade: SALVATERRA

Portaria nº-400/95 de 28.06.95  
 Nome: JOSE EDMAR LOPES GREGORIO DA SILVA  
 Valor de Diárias: R\$-150,00  
 nº de Diárias: 3 (TRÊS)  
 Localidade: SALVATERRA

Portaria nº-399/95 de 28.06.95  
 Nome: ALDENOR MENDES CARDOSO  
 Valor de Diárias: R\$-150,00  
 nº de Diárias: 3 (TRÊS)  
 Localidade: SALVATERRA

Portaria nº-398/95 de 28.06.95  
 Nome: RINALDO NUNES PINHO  
 Valor de Diárias: R\$-150,00  
 nº de Diárias: 3 (TRÊS)  
 Localidade: SALVATERRA

Portaria nº-397/95 de 27.06.95  
 Nome: OSVALDINO FABIANO DOS SANTOS LEITE  
 Valor de Diárias: R\$-400,00  
 nº de Diárias: 8 (OITO)  
 Localidades: TAILANDIA, MARABA, CARAJAS, TUCUMA

Portaria nº-395/95 de 26.06.95  
 Nome: FLORIANO ALVES RODRIGUES FILHO  
 Valor de Diárias: R\$-100,00  
 nº de Diárias: 2 (DUAS)  
 Localidade: TOME-AÇU

Portaria nº-396/95 de 26.06.95  
 Nome: ANTONIO ADOLFO ALBUQUERQUE  
 Valor de Diárias: R\$-120,00  
 nº de Diárias: 2 (DUAS)  
 Localidade: TOME-AÇU

Portaria nº-385/95 de 26.06.95  
 Nome: KLEBER AQUINO DOS SANTOS  
 Valor de Diárias: R\$-350,00  
 nº de Diárias: 7 (SETE)  
 Localidade: SANTA MARIA DO PARA

Portaria nº-386/95 de 26.06.95  
 Nome: LUCAS AMORIM  
 Valor de Diárias: R\$-350,00  
 nº de Diárias: 7 (SETE)  
 Localidade: SAO MIGUEL DO GUAMA

Portaria nº-387/95 de 26.06.95  
 Nome: STELIO JOSE MORAES DA COSTA  
 Valor de Diárias: R\$-350,00  
 nº de Diárias: 7 (SETE)  
 Localidade: MAE DO RIO

Portaria nº-384/95 de 26.06.95  
 Nome: MANOEL DOS SANTOS TRINDADE  
 Valor de Diárias: R\$-500,00  
 nº de Diárias: 10 (DEZ)  
 Localidade: MARABA, RIO MARIA E PARAUPEBAS

Portaria nº-383/95 de 26.06.95  
 Nome: ALCINDO NASCIMENTO DA SILVA  
 Valor de Diárias: R\$-500,00  
 nº de Diárias: 10 (DEZ)  
 Localidade: MARABA, RIO MARIA E PARAUPEBAS

Portaria nº-381/95  
 Nome: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
 Valor de Diárias: R\$-300,00  
 nº de Diárias: 2 (DUAS)  
 Localidade: AMAZONAS

Portaria nº-382/95 de 26.06.95  
 Nome: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
 Valor de Diárias: R\$-300,00  
 nº de Diárias: 2 (DUAS)  
 Localidade: DISTRITO FEDERAL

Portaria nº-380/95 de 26.06.95  
 Nome: PEDRO SANTA ROSA MENDES  
 Valor de Diárias: R\$-150,00  
 nº de Diárias: 3 (TRÊS)  
 Localidade: SOURE

Portaria nº-379/95 de 26.06.95  
 Nome: PEDRO SANTA ROSA MENDES  
 Valor de Diárias: R\$-100,00  
 nº de Diárias: 2 (DUAS)  
 Localidade: SOURE

Portaria nº-378/95 de 26.06.95  
 Nome: PEDRO SANTA ROSA MENDES  
 Valor de Diárias: R\$-50,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidade: CAPANEMA

Portaria nº-376/95 de 26.06.95  
 Nome: RAIMUNDO LOPES CUNHA  
 Valor de Diárias: R\$-30,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidade: COLARES

0444

Portaria nº-377/95 de 26.06.95  
 Nome: DETRIO RANULFI COSTA DA SILVA  
 Valor de Diárias: R\$-30,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidade: COLARES CP95/0115208-3

Portaria nº-374/95 de 21.06.95  
 Nome: SERGIO DUBOC MOREIRA  
 Valor de Diárias: R\$-50,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidades: CASTANHAL E TERRA ALTA CP95/0115216-4

Portaria nº-373/95 de 21.06.95  
 Nome: SERGIO DUBOC MOREIRA  
 Valor de Diárias: R\$-50,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidade: CURUÇA CP95/0115192-5

Portaria nº-372/95 de 21.06.95  
 Nome: PATRICIA BITTENCOURT TAVARES DAS NEVES  
 Valor de Diárias: R\$-60,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidade: IGARAPE-MIRI E SOURE CP95/0115124-1

Portaria nº-371/95 de 21.06.95  
 Nome: JOAO TERTULIANO DE ALMEIDA LINS FILHO  
 Valor de Diárias: R\$-60,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidades: IGARAPE-MIRI E SOURE CP95/0115189-6

Portaria nº-369/95 de 20.06.95  
 Nome: ANTONIO CARLOS NUNES GOUVEIA  
 Valor de Diárias: R\$-60,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidade: SOURE CP95/0115175-1

Portaria nº-367/95 de 20.06.95  
 Nome: ALCINDO CACELA DE ALMEIDA GEMAQUE  
 Valor de Diárias: R\$-100,00  
 nº de Diárias: 2 (DUAS)  
 Localidade: SALVATERRA CP95/0115154-2

Portaria nº-368/95 de 20.06.95  
 Nome: MANOEL PAULO PIEDADE CHERMONT  
 Valor de Diárias: R\$-100,00  
 nº de Diárias: 2 (DUAS)  
 Localidade: SALVATERRA CP95/0115150-3

Portaria nº-325/95 de 20.06.95  
 Nome: NAZARENO DA MOTA LEO  
 Valor de Diárias: R\$-30,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidade: CASTANHAL CP95/0115152-4

Portaria nº-326/95 de 20.06.95  
 Nome: PEDRO SANTA ROSA MENDES  
 Valor de Diárias: R\$-50,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidade: ABAETEUBA CP95/0115136-2

Portaria nº-351/95 de 20.06.95  
 Nome: ANTONIO BENEDITO DA SILVA  
 Valor de Diárias: R\$-100,00  
 nº de Diárias: 2 (DUAS)  
 Localidade: SALVATERRA CP95/0115144-3

Portaria nº-361/95 de 20.06.95  
 Nome: JOAO PAIXAO SARAIVA  
 Valor de Diárias: R\$-100,00  
 nº de Diárias: 2 (DUAS)  
 Localidade: SALVATERRA CP95/0115072-2

Portaria nº-362/95 de 20.06.95  
 Nome: JOSE SEBASTIAO DA SILVA  
 Valor de Diárias: R\$-50,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidade: TOME-ACU CP95/0115174-4

Portaria nº-358/95 de 20.06.95  
 Nome: ANTONIO CARLOS NUNES GOUVEIA  
 Valor de Diárias: R\$-120,00  
 Localidade: SOURE CP95/0115112-3

Portaria nº-357/95 de 20.06.95  
 Nome: ALCINDO CACELA DE ALMEIDA GEMAQUE  
 Valor de Diárias: R\$-100,00  
 nº de Diárias: 2 (DUAS)  
 Localidade: SALVATERRA CP95/0115120-6

Portaria nº-355/95 de 20.06.95  
 Nome: CESAR SERGIO NASCIMENTO DA SILVA  
 Valor de Diárias: R\$-120,00  
 nº de Diárias: 2 (DUAS)  
 Localidade: SOURE CP95/0115033-9

Portaria nº-354/95 de 20.06.95  
 Nome: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
 Valor de Diárias: R\$-300,00  
 nº de Diárias: 2 (DUAS)  
 Localidade: DISTRITO FEDERAL CP95/0115095-3

Portaria nº-353/95 de 20.06.95  
 Nome: MARIO RODRIGUES DA SILVA  
 Valor de Diárias: R\$-180,00  
 nº de Diárias: 3 (TRÊS)  
 Localidade: IGARAPE-MIRI E SOURE CP95/0115054-1

Portaria nº-352/95 de 20.06.95  
 Nome: PEDRO MELO DA SILVA  
 Valor de Diárias: R\$-60,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidade: IGARAPE-MIRI E SOURE CP95/0115080-3

Portaria nº-322/95 de 20.06.95  
 Nome: FERNANDO MARTINS RODRIGUES  
 Valor de Diárias: R\$-1.250,00  
 nº de Diárias: 25 (VINTE E CINCO)  
 Localidade: PARAUPEBAS CP95/0115052-5

Portaria nº-323/95 de 20.06.95  
 Nome: FERNANDO AUGUSTO REIS E SILVA  
 Valor de Diárias: R\$-60,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidade: TOME-ACU CP95/0115094-3

Portaria nº-324/95 de 20.06.95  
 Nome: FRANCISCO CARLOS DOMINGUES CIDON  
 Valor de Diárias: R\$-1.250,00  
 nº de Diárias: 25 (VINTE E CINCO)  
 Localidade: MARABA CP95/0115075-2

Portaria nº-356/95 de 20.06.95  
 Nome: MARIANO ANTONIO ONOFRE DE MATOS  
 Valor de Diárias: R\$-250,00  
 nº de Diárias: 5 (CINCO)  
 Localidade: PARAGOMINAS CP95/0115172-3

Portaria nº-359/95 de 20.06.95  
 Nome: PAULO NUNES DA SILVA  
 Valor de Diárias: R\$-150,00

nº de Diárias: 5 (CINCO)  
 Localidade: SANTA IZABEL, MARACANA E CASTANHAL

Portaria nº-360/95 de 20.06.95  
 Nome: PAULO NUNES DA SILVA  
 Valor de Diárias: R\$-400,00  
 nº de Diárias: 8 (OITO)  
 Localidade: ABAETEUBA, TOME-ACU, SALVATERRA, CAPANEMA CP95/0115073-1

Portaria nº-363/95 de 20.06.95  
 Nome: ISAN SEIXAS LOPES  
 Valor de Diárias: R\$-120,00  
 nº de Diárias: 2 (DUAS)  
 Localidade: BELEM CP95/0115070-2

Portaria nº-364/95 de 20.06.95  
 Nome: JOAO DAVID DE LIMA REIS  
 Valor de Diárias: R\$-50,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidade: BELEM CP95/0115077-3

Portaria nº-365/95 de 20.06.95  
 Nome: FELICIANO SANT ANNA SCERNI  
 Valor de Diárias: R\$-50,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidade: BELEM CP95/0115071-4

Portaria nº-366/95 de 20.06.95  
 Nome: ALFREDO BARBOSA RAMOS  
 Valor de Diárias: R\$-50,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidade: BELEM CP95/0115072-5

Portaria nº-338/95 de 20.06.95  
 Nome: JOSE OLIVEIRA DAS GRAÇAS  
 Valor de Diárias: R\$-90,00  
 nº de Diárias: 3 (TRÊS)  
 Localidade: CASTANHAL CP95/0115054-2

Portaria nº-336/95 de 20.06.95  
 Nome: CANDIDO JOSE COSTA FERREIRA ARAUJO FILHO  
 Valor de Diárias: R\$-120,00  
 nº de Diárias: 2 (DUAS)  
 Localidades: CAMETA E TUCURUI CP95/0115074-3

Portaria nº-337/95 de 20.06.95  
 Nome: ANTONINO CANTAO DE AMORIM NETO  
 Valor de Diárias: R\$-120,00  
 nº de Diárias: 2 (DUAS)  
 Localidades: CAMETA E TUCURUI CP95/0115075-4

Portaria nº-333/95 de 20.06.95  
 Nome: JORGE ANTONIO RODRIGUES DA SILVA  
 Valor de Diárias: R\$-60,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidade: SANTANA DO ARAGUAIA CP95/0115076-5

Portaria nº-334/95 de 20.06.95  
 Nome: JOSE DE ARIMATEA DA SILVA FONSECA  
 Valor de Diárias: R\$-50,00  
 nº de Diárias: 1 (UMA)  
 Localidade: REDENCAO CP95/0115073-6

Portaria nº-335/95 de 20.06.95  
 Nome: RAIMUNDO GUILHERME AZEVEDO RODRIGUES  
 Valor de Diárias: R\$-100,00  
 nº de Diárias: 2 (DUAS)  
 Localidade: BELEM CP95/0115074-7

Portaria nº-328/95 de 20.06.95  
 Nome: JOAO MARIA MONTEIRO REDIG  
 Valor de Diárias: R\$-100,00  
 nº de Diárias: 2 (DUAS)  
 Localidade: BELEM CP95/0115075-8

Portaria nº-329/95 de 20.06.95  
 Nome: JULIO MOREIRA DA SILVA  
 Valor de Diárias: R\$-100,00  
 nº de Diárias: 2 (DUAS)  
 Localidade: TUCURUI CP95/0115076-9

Portaria nº-330/95 de 20.06.95  
 Nome: RAIMUNDO DO SOCORRO DE SOUZA COELHO  
 Valor de Diárias: R\$-100,00  
 nº de Diárias: 2 (DUAS)  
 Localidades: BELEM, CAMETA E TUCURUI CP95/0115077-0

Portaria nº-331/95 de 20.06.95  
 Nome: JOAO BORGES DA SILVA  
 Valor de Diárias: R\$-300,00  
 nº de Diárias: 6 (SEIS)  
 Localidades: CAMETA E TUCURUI CP95/0115078-1

Portaria nº-327/95 de 20.06.95  
 Nome: CANDIDO JOSE COSTA FERREIRA ARAUJO FILHO  
 Valor de Diárias: R\$-180,00  
 nº de Diárias: 3 (TRÊS)  
 Localidades: MARABA, RIO MARIA E PARAUPEBAS CP95/0115079-2

Portaria nº-310/95 de 12.06.95  
 Nome: MANOEL DOS SANTOS TRINDADE  
 Valor de Diárias: R\$-500,00  
 nº de Diárias: 10 (DEZ)  
 Localidades: MARABA, RIO MARIA, PARAUPEBAS, CARA JAS CP95/0115080-3

Portaria nº-309/95 de 12.06.95  
 Nome: ALCINDO NASCIMENTO DA SILVA  
 Valor de Diárias: R\$ 500,00  
 nº de Diárias: 10 (DEZ)  
 Localidades: MARABA, RIO MARIA, PARAUPEBAS, CARA JAS CP95/0115081-4

Portaria nº 139/95 de 12/04/95  
 Nome: JOAO PAIXAO SARAIVA  
 Valor de Diárias R\$- 50,00  
 nº de Diárias 01 (UMA)  
 Localidade: SOURE CP95/0115082-5

Portaria nº 140/95 de 12/04/95  
 Nome: NAZARENO DA MOTA LEO  
 Valor de Diárias R\$- 30,00  
 nº de Diárias 01 (UMA)  
 Localidades: IRITUIA E GARRAFÃO DO NORTE CP95/0115083-6

Portaria nº 142/95 de 12/04/95  
 Valor de Diárias R\$- 100,00  
 nº de Diárias 02 (DUAS)  
 Localidade: SALVATERRA CP95/0115084-7

Portaria nº 157/95 de 12/04/95  
 Nome: PEDRO SANTA ROSA MENDES  
 Valor de Diárias R\$-300,00  
 nº de Diárias 01 (UMA)  
 Localidade: COLARES CP95/0115085-8

Portaria nº 158/95 de 12/04/95  
 Nome: LUIZ PAULO REIS  
 Valor de Diárias R\$-50,00  
 nº de Diárias 01 (UMA)  
 Localidade: SOURE CP95/0115086-9

Portaria nº 87/95 de 07/04/95  
 Nome: ANTONIO BENEDITO DA SILVA  
 Valor de Diárias R\$-30,00  
 nº de Diárias 01 (UMA)  
 Localidade: MOSQUEIRO CP95/0115171-4

Portaria nº 88/95 de 07/04/95  
 Nome: NAZARENO DA MOTA LEO  
 Valor de Diárias R\$-60,00  
 nº de Diárias 02 (DUAS)  
 Localidade: (s) MOSQUEIRO E CASTANHAL CP95/0115172-5

Portaria nº 89/95 de 07/04/95  
 Nome: NAZARENO DA MOTA LEO  
 Valor de Diárias R\$- 50,00  
 nº de Diárias 01 (UMA)  
 Localidade: SALVATERRA CP95/0115173-6

Portaria nº 90/95 de 07/05/95  
 Nome: PEDRO SANTA ROSA MENDES  
 Valor de Diárias R\$-30,00  
 nº de Diárias 01 (UMA)  
 Localidade: COLARES CP95/0115174-7

Portaria nº 91/95 de 07/04/95  
 Nome: PEDRO SANTA ROSA MENDES  
 Valor de Diárias R\$-200,00  
 nº de Diárias 04 (QUATRO)  
 Localidades: SOURE E IGARAPE-MIRI CP95/0115175-8

Portaria nº 92/95 de 07/04/95  
 Nome: PEDRO SANTA ROSA MENDES  
 Valor de Diárias R\$-300,00  
 nº de Diárias 6 (SEIS)  
 Localidade: SOURE CP95/0115176-9

Portaria nº 93/95 de 07/04/95  
 Nome: JOAO PAIXAO SARAIVA  
 Valor de Diárias R\$-350,00  
 nº de Diárias 07 (SETE)  
 Localidades: SOURE E SALVATERRA CP95/0115177-0

Portaria nº 94/95 de 07/04/95  
 Nome: JOAO PAIXAO SARAIVA  
 Valor de Diárias R\$-250,00  
 nº de Diárias 05 (CINCO)  
 Localidade: SOURE CP95/0115178-1

Portaria nº 95/95 de 07/04/95  
 Nome: MILTON AGUIAR COSTA  
 Valor de Diárias R\$-50,00  
 nº de Diárias 01 (UMA)  
 Localidade: SOURE CP95/0115179-2

Portaria nº 96/95 de 07/04/95, ANTONIO B. DA SILVA  
 Valor de Diárias R\$-50,00  
 nº de Diárias 01 (UMA)  
 Localidade: CAPANEMA CP95/0115180-3

Portaria nº 97/95 de 07/04/95, JOAO JOSE LISBOA DOS SANTOS.  
 Valor de Diárias R\$- 50,00  
 nº de Diárias: 01 (UMA)  
 Localidade: IGARAPE-MIRI CP95/0115181-4

Portaria nº 98/95 de 07/04/95  
 Nome: RAIMUNDO NICACIO DA SILVA  
 Valor de Diárias R\$-150,00  
 nº de Diárias 05 (CINCO)  
 Localidade: CASTANHAL CP95/0115182-5

Portaria nº 99/95 de 07/04/95  
 Valor de Diárias R\$-250,00  
 nº de Diárias 05 (CINCO)  
 Localidade: ABAETEUBA CP95/0115183-6

Portaria nº 118/95 de 007/04/95  
 Nome: PEDRO SANTA ROSA MENDES  
 Valor de Diárias R\$-150,00  
 nº de Diárias 03 (TRÊS)  
 Localidade: SOURE CP95/0115184-7

Portaria nº 119/95 de 07/04/95  
 Nome: NAZARENO DA MOTA LEO  
 Valor de Diárias R\$-50,00  
 nº de Diárias 01 (UMA)  
 Localidade: SALVATERRA CP95/0115185-8

Portaria nº 120/95 de 07/04/95  
 Valor de Diárias R\$-100,00  
 nº de Diárias 02 (DUAS)  
 Localidade: SALVATERRA CP95/0115186-9

Nome: JOAO PAIXAO SARAIVA CP95/0115187-0

(Fat. nº 529, Reg. nº 529, Dia: 21/08/96)

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

CONTRATO Nº: 055/96  
 PARTES : DALGIZA LOUREIRO ALCANTARA GARCIA X EMATER-PARÁ  
 OBJETO : Instalação do Escritório Local de Maracanã-Pará  
 VIGÊNCIA : 12 (doze) meses de 15/08/96 à 14/08/97  
 VALOR : R\$ 250,00 (Duzentos e Cinqüenta Reais)  
 DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 142030418116002 - Assistência Técnica e Extensão Rural à Produtores  
 FORO : Comarca de Belém, Estado do Pará  
 DATA ASSINATURA: 15/08/96  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Engº Agrº CREDEEN GAUCH  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO CP95/0115171-3

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ / EMATER-PARÁ, com inscrição no CGC/MF nº 05.402.797/0001-77, e sede à Rodovia BR-316, Km 12, Marituba-Pará, através de sua Diretoria, usando de suas atribuições legais, resolve Ratificar com fundamento no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93 a Dispensa de Licitação para locação do imóvel de propriedade da Sra DALGIZA LOUREIRO ALCANTARA GARCIA, situado à Rua Cantídio Guimarães C-69, Q-43, Bairro Central, no Município de Maracanã, por um período de 12 meses, de 15/08/96 à 14/08/97, cujo aluguel mensal é de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinqüenta Reais)

Marituba(Pa), 15 de agosto de 1996 -  
 A Diretoria. CP95/0115675-3

(Fat. nº 503, Reg. nº 503, Dia: 21/08/96)

Coimpa-Concreto Industrial do Pará Ltda, torna público ter recebido da Sectam L.O. nº 252/96, para extrair areia, pelo prazo de um ano.

(Fat. nº 508, Reg. nº 508, Dia: 21/08/96)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
A CELPA avisa aos interessados que realizará no Centro Operacional - CO., sito à Rod. Augusto Montenegro, Km-5,5, Belém, através da comissão designada, a seguinte Licitação:

(Fat. nº 534, Reg. nº 534, Dia: 21/08/96)

RESULTADO DE JULGAMENTO
A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da TP-SUPCO-062/96 - Cubículos Blindados de 15 KV para SE - Utanga, recomendou a REVOGAÇÃO por conveniência administrativa.

(Fat. nº 535, Reg. nº 535, Dia: 21/08/96)

EXTRATO CONTRATUAL
AES's 1300 e 1301.
Mod. de Licitação: CV-DESEG-209/96 (AES's: 1300 e 1301).
Partes: CELPA X VOLANTE TRANSPORTES LTDA. (AES's: 1300 e 1301)
Objeto: Transporte Rodoviário entre Belém e cidades do interior do Estado do Pará. (AES's: 1300 e 1301)

EXTRATO CONTRATUAL
AES nº: 1321/96
Mod. de Licitação: CV-DEPLA-078/96 (AES complementar a de nº 0614, referente acréscimo no prazo e valor dentro dos 25% conforme Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

EXTRATO CONTRATUAL
AES nº: 1255/96
Mod. de Licitação: CV-SUPCO-188/96
Partes: CELPA X SOTEL SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA
Objeto: Serviços de I.P. na Invasão Tocantins, em condutor de alumínio 1/0,2 e 4 AWG, num total de 5291m, com implantação de 147 postes de concreto e retirada de 03. inst. de 04 traços de 45 kVA e ret. de 01 de 8 225 kVA, com inst. de 142 luminárias.

(Fat. nº 536, Reg. nº 536, Dia: 21/08/96)

Agropecuária e Industrial Situação Ltda, torna público ter recebido L.O. nº 251/96 da Sectam, para extrair barro e areia, pela prazo de um ano.

(Fat. nº 509, Reg. nº 509, Dia: 21/08/96)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO-GESAD
EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO Nº 212/96
FORNECEDOR : MULTINORTE COMERCIAL LTDA.
OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESTOQUE COD. 20.024 e 20.025, PAPEL P/REPROGRAFIA TAM. OFÍCIO E CARTA.

(Fat. nº 516, Reg. nº 516, Dia: 21/08/96)

FAZENDA SÃO CAETANO S/A. CGC/MF Nº 07.854.110/0001 - 80. RELATORIO DA ADMINISTRAÇÃO. Senhores Acionistas: Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31.12.95, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamos-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Vigia, (PA), 31 de Dezembro de 1995. a) A Administração.

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, 1994, 1995. Rows include Circulante, Disponível, Caixa e Bancos, Realiz. a C/Prazo, Diversos, Permanente, Imobilizado, Diferido, Total Ativo, Capital Realizado, Reserva de Cap., Patrimônio Líq., Total Passivo, Total.

Table with columns: DISCRIMINAÇÃO, Anterior, Atual, Variação. Rows include Saldo em 31.12.94, Aum. de Cap. e Reserva de Cap. c/ A.G.O.E. de 15.06.94, CM de Capital em 31.12.95, Total.

Table with columns: DISCRIMINAÇÃO, Anterior, Atual, Variação. Rows include Ativo Circulante, Passivo Circulante, Capital Circulante Líquido, Total.

DEMONST. DAS ORIGENS E APLICAÇÃO
1 - ORIG. DO REC. 1.021.481
2 - Contrib. p/ Reserv. 224.230
3 - APLIC. DO REC. 344.701
4 - Aum. Diferido (264.022)
5 - AUM./RED. DO CAP. CIRC. LÍQ. (878.790)
NOTAS EXPLICATIVAS: 1 - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaborados em obediência às disposições legais constantes da Lei 6.402 de 15.12.76; 2 - O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos mediante coeficiente das UFIRs, com correção direta dos saldos das contas, em 31.12.95; 3 - As despesas foram contabilizadas de acordo com o regime de competência; 4 - O Capital Social, na data do Balanço, está representado em 550.081 Ações no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, sendo 534.593 Ações Ordinárias e 15.488 Ações Preferenciais Cl. "A"; 5 - O Resultado da CM apresentou saldo Devedor igual a R\$ 13.262,00.

(Fat. nº 528, Reg. nº 528, Dia: 21/08/96)

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA É DO ADOLESCENTE DO PARÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando o contido no expediente Memº nº 192/DAF/96, de 12.08.96, autorizo a DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO para aquisição de Gêneros Hortifrutigranjeiros, destinados a garantia do atendimento prestado a Crianças e Adolescentes custodiados ao Estado / FUNCAP, até a realização de abertura de novo processo licitatório.
JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(Fat. nº 506, Reg. nº 506, Dia: 21/08/96)

FAZENDA UNIÃO S/A - CGC/MF. 05.841.556/0001-24 - RESUMO DA ATA DA AGO/AGE REALIZADA EM 28.06.96. Local: Belém/PA, Rua São Miguel 650.
Data e Hora: 28.06.96, iniciada às 11:00 horas. Presença de acionista: totalidade com direito a voto. Convocação: Carta-convite. Presidente: Roberto Feliciano Sabá Rodrigues da Fonseca. Secretário: Sérgio Eduardo Rabelo Martins de Barros. Deliberações: 1) relatório da Diretoria e demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.95; 2) capitalização da reserva da Correção Monetária do Capital Realizado, no valor de R\$ 200.266,83; 3) aumento do valor do capital realizado R\$ 891.582,74 para R\$ 1.091.849,57, sem alterar a quantidade de ações atuais; 4) eleição do Conselho de Administração para o biênio 1996/99: Roberto Feliciano Sabá Rodrigues da Fonseca, presidente, e Jugara Maria Gluck M. de Barros e Fatima Maria Leal Fonseca, membros, que foram empossados; 5) eleição, pelo Conselho de Administração, da Diretoria Executiva para um mandato de três anos: Roberto Feliciano Sabá Rodrigues da Fonseca, Diretor-Presidente, e Sérgio Eduardo Rabelo Martins de Barros, Diretor Administrativo-Financeiro, que foram empossados. Deliberações/AGE: 1) aumento do limite do capital autorizado de R\$ 1.700.000,00 para R\$ 3.000.000,00, passando o Art. 5º do Estatuto Social a ter a seguinte redação: "Art. 5º - A Sociedade terá um capital Autorizado de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a ser corrigido anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, constituído por Ações Nominativas sem valor nominal e assim composto: a) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em Ações Ordinárias Nominativas, com direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais; b) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em ações preferenciais, sem direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais"; 2) alteração do Parágrafo Único do art. 24 do Estatuto Social, que passou a ter a seguinte redação: "As assinaturas na movimentação bancária e emissão de títulos será sempre individual pelo Diretor Presidente"; 3) emissão e realização de 13.987.786 ações ordinárias nominativas, dentro do limite do capital autorizado, ao preço de emissão de R\$ 0,03 cada uma, somando R\$ 419.633,58, as quais foram integralizadas, conforme Boletim anexo, transferindo-se os créditos existentes para a conta de capital; 4) próxima distribuição de dividendos pelo critério "pro-rata-temporis". Aprovação da Ata: Esta Ata foi lida e aprovada por unanimidade. Belém, 28.06.96.

Table with columns: Subscritores, Endereço, Exerc. de Ações, Total Subscrito. Rows include CHE comércio e Serviços, Moleni Moll Ind. Const. Civ. Ltda, Hospital Carlos Chagas S/A, Petróbras Distribuidora S/A, TIT SKYPAC do Brasil Ltda, Armazéns Gerais São Silvestre, Ind. Mecânica Gigante Ltda, Tracham S/A - Ind. e Comércio, Confeitaria Jaqueira Ltda, Roberto Feliciano Sabá Rodrigues da Fonseca.

(Fat. nº 513, Reg. nº 513, Dia: 21/08/96)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ
O TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARÁ, reuniu ordinariamente no dia 29 de agosto de 1996, a partir das 18,30 horas para apreciar os seguintes Processos: 01 - PROCESSO Nº 138/95 - Representante: THIAGO LUIZ BARATA FILHO. Representado: Dr. HAROLDO FERNANDES - Relator: Dr. NELSON R. MAGALHÃES E SOUZA. 02 - PROCESSO Nº 116/95 - Representante: MANOEL LIMA MAGALHÃES - Representado: Dr. VANDECELY ALEXANDRINO CARVALHO - Relator: Dr. DOMINGOS EMMEL 03 - PROCESSO Nº 105/91 - Representante: WILSON GOMES DE JESUS - Representado: Dr. ALYRIO GAMA BARBOSA - Relator: Dr. JOSÉ NEY DE S. MENDES. 04 - PROCESSO Nº 010/94 - Representante: COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB-PARÁ - Representado: Dr. ANTÔNIO VILLAR PANTOJA - Dra. CONCEIÇÃO CEL. 05 - PROCESSO Nº 052/94 - Representante: SILVIO DOS SANTOS BARBOSA - Representada: Dra. MARIA DO SOCORRO ALMEIDA NASCIMENTO - Relator: Dr. NELSON R. MAGALHÃES E SOUZA. 06 - PROCESSO Nº 142/95 - Representante: JOSÉ ARAÚJO COSTA - Representada: Dra. SILVIA MARY CARDOSO DE ALMEIDA - Relator: Dr. JORGE BORBA. 07 - PROCESSO Nº 86/94 - Representante: RONALDO FERREIRA DE SOUZA - Representada: Dra. MARIA DE NAZARE SANTANA DE SOUZA - Relator: Dr. EGÍDIO SALLES FILHO. 08 - PROCESSO Nº 66/94 - Representante: Dra. MARIA EDWIRGES DE MIRANDA LORATO - Representada: Dra. RITA DE CÁSSIA PEREIRA RAMOS - Relator: Dr. DOMINGOS EMMEL. 09 - PROCESSO Nº 012/94 - Representante: Dra. ELVIRA GEMAUQUE TAVIEIRA - Representada: Dra. MÔNICA LIMA DE NORONHA - Relator: Dr. ALUIZIO AUGUSTO MARTINS MIEIRA. 10 - PROCESSO Nº 119/95 - Representantes: ODIR DA SILVA MOREIRA E CINEM PALMEIRA DA COSTA - Representado: LAERTH RODRIGUES DA SILVA - Relator: Dr. JORGE BORBA. 11 - PROCESSO Nº 042/91 - Representantes: MARCIA SOCORRO VILHENA MIEIRA, DARLENE FHO GAMA DE ARAUJO e ROZINETE ALENCAR DE SOUZA - Representado: Dr. ODEMAR FERREIRA - Relator: Dr. JORGE BORBA. Fica estabelecido que os Processos não julgados na sessão, ficarão automaticamente em pauta para julgamento nas sessões posteriores. Belém, 16 de agosto de 1996. a) Paulo de Tarso Dias Klautau, Presidente.

(Fat. nº 531, Reg. nº 531, Dia: 21/08/96)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA
MODALIDADE: Carta Convite nº 53/96
FIRMA VENCEDORA: BOMBAS LEÃO S/A
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Orlando Sampaio C. Junior
RESULTADO DE LICITAÇÃO
ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA
MODALIDADE: Carta Convite nº 54/96
FIRMA VENCEDORA: S/A BITAR IRMÃOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Orlando Sampaio C. Junior
Belém, 20 de agosto de 1996
C.P.L. CP75/0115704-2

(Fat. nº 527, Reg. nº 527, Dia: 21/08/96)

CITROPAR CÍTRICOS DO PARÁ S.A. CGC/MF Nº 83.649.293/0001-60. Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária. Às 10:00 horas do dia 13 de agosto de 1996, Acionista da Sociedade, atendendo carta convite procedida pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração da Cia, datada de 02 de agosto de 1996. Tendo sido constatado o comparecimento da totalidade dos integrantes, assumiu a presidência dos trabalhos, como determina no Art. 20 do Estatuto, o Presidente do Conselho, o Acionista LUTFALA DE CASTRO BITAR, o qual convidou o acionista EDUARDO CATEB BITAR para compor a Mesa Diretora da Assembleia Geral Extraordinária. Em seguida fora lida a pauta do dia para início da Assembleia Geral Extraordinária. LEITURA DOS DOCUMENTOS: O Secretário da Mesa procedeu a leitura do teor da correspondência endereçada aos acionistas. DELIBERAÇÕES: 1) A ratificação do aumento do Capital Autorizado e também tomar sem efeito a discriminação em quantidade de ações, que foi deliberado através da Vigésima Primeira Ata do Conselho de Administração, realizada em 21 de Junho de 1996. 2) A alteração do Art. 6º, Capítulo II do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Tem a Companhia o Capital Autorizado de R\$ 33.501.998,26 (Trinta e Três Milhões, Quinhentos e Um Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos), em Ações Nominativas e sem valor nominal, dividido de seguinte forma: R\$ 18.250.999,82 (Dezoito Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos), em Ações Ordinárias e R\$ 16.250.999,82 (Dezoiséis Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Centavos) em Ações Preferenciais Classe "A" e R\$ 999.999,02 (Novecentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Dois Centavos) em Ações Preferenciais Classe "B". Aprovação e Assinatura da Ata: Esta Ata foi lida e aprovada por unanimidade por todos os presentes. Captação: Sampaio C. Junior, 13 de agosto de 1996. Eduardo Calceb Bitar - Secretário Arquivado na UOC nº 0001/96 nº 9.6000788, 2. Secretária Geral Maria Lygia Nassar Laredo, em 19 de agosto de 1996.

(Fat. nº 507, Reg. nº 507, Dia: 21/08/96)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**  
**AVISO DE EDITAL**

A Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, comunica, a quem interessar possa que estará realizando a seguinte TOMADA DE PREÇOS:

**T.P. nº 012/96: Prestação de Serviços de Vigilância em Imóveis desta Secretaria, no dia 09.09.96, às 09:00 horas.**

Os interessados deverão comparecer no prédio da SEURB, sito à Av. Governador José Malcher nº 1622, no horário de 09:00 às 13:00 horas, onde estarão a disposição, o Edital e respectivos elementos técnicos.

Belém, 20 de agosto de 1996  
A COMISSÃO

VISTO:  
Eng. Ismar Pereira da Silva  
Secretário Municipal de Urbanismo

(Fat. nº 521, Reg. nº 521, Dia: 21/08/96)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO**  
**AVISO DE EDITAL**

A Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saneamento, comunica, a quem interessar possa que estará realizando a seguinte TOMADA DE PREÇOS:

**T.P. nº 027/96: Prestação de Serviços de Vigilância em Imóveis desta Secretaria, no dia 09.09.96 às 11:00 horas.**

Os interessados deverão comparecer no prédio da SESAN, sito à Av. Almirante Barroso nº 3110, no horário de 09:00 às 13:00 horas, onde estarão a disposição, o Edital e respectivos elementos técnicos.

Belém, 20 de agosto de 1996  
A COMISSÃO

VISTO:  
Eng. ISMAR PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Saneamento

(Fat. nº 522, Reg. nº 522, Dia: 21/08/96)

**ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO**  
**DAS PROFISSÕES LIBERAIS**  
**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - PARÁ/AMAPÁ**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.873, de 26/04/94, e de acordo com a Resolução Normativa CPA nº 181, de 26/04/96, faz saber a todos os Administradores registrados que a eleição - para renovação de 1/3 (um terço) de seus Conselheiros - realizar-se-á no dia 08 de novembro de 1996, no horário de 08:00 às 18:00 horas, em sua Sede sito à Rua Osvaldo Cruz, 307 - Belém/PA; e em suas Representações sito à Av. 15 de agosto, 20 - Sala 310 - Santarém/PA; e na Rua Tiradentes, 308 - Sala E - Macapá/AP.

2. O prazo, para apresentação perante o CRA dos pedidos de registro de chapas (Efetivos e respectivos Suplentes), encerrar-se-á impetritivamente às 18:00 h (dezoito horas) do dia 30/09/96.

3. As vagas para renovação de um terço são 6 (seis), sendo 3 (três) para Conselheiros Regionais Efetivos e 3 (três) para seus respectivos Suplentes, com mandatos de 4 (quatro) anos, a serem exercidos no período compreendido entre janeiro de 1997 e dezembro de 2000.

4. O voto é obrigatório, estando isentos de votar os Administradores com 70 (setenta) ou mais anos de idade. Não haverá voto por correspondência.

Belém(Pa), 21 de agosto de 1996  
Adm. JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA - CRA 914  
Presidente CRA Pa/AP

(Fat. nº 515, Reg. nº 515, Dia: 21/08/96)

**AGROPECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S.A.**  
**C.G.C. nº 05.426.978/0001-33**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Na qualidade de acionista da companhia, tendo em vista a vacância de todos os cargos da Diretoria, com base no disposto no parágrafo 2º do artigo 150 da Lei nº 6.404/76, ficam convidados os srs. acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 04 de setembro de 1996, às 15:00 horas, na sede social, na Fazenda São José, no município de Xinguara, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) eleição da Diretoria e fixação dos respectivos honorários;
- b) ratificação das deliberações das Assembléias Gerais Ordinárias realizadas em 29/4/92, 31/5/93, 17/8/94 e 24/8/95;
- c) outros assuntos de interesse social.

Xinguara, 08 de agosto de 1996.  
TAVERI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

(Fat. nº 471, Reg. nº 471, Dia: 20/08/96)

**ELDORADO DO XINGU S.A. - AGRÍCOLA, PASTORIL E INDUSTRIAL**  
**C.G.C. nº 05.001.813/0001-10**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Na qualidade de acionista da companhia, tendo em vista a vacância de todos os cargos da Diretoria, com base no disposto no parágrafo 2º do artigo 150 da Lei nº 6.404/76, ficam convidados os srs. acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará no dia 05 de setembro de 1996, às 15:00 horas, na sede social, na Fazenda Eldorado do Xingu, no município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;
- b) ratificação das deliberações das Assembléias Gerais Ordinárias realizadas em 29/4/92, 31/5/93, 18/8/94 e 25/8/95;
- c) outros assuntos de interesse social.

São Félix do Xingu, 08 de agosto de 1996.  
TAVERI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

(Fat. nº 470, Reg. nº 470, Dia: 20/08/95)

**SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE BELÉM**-Assembléia geral-Convocação-Convocamos os Senhores associados deste Sindicato quites com suas mensalidades sociais para tomarem parte na Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de agosto, (terça-feira), na sede do SINDILOJAS, à Rua Gaspar Viana, 858, às 19:00 horas, a fim de apreciar e deliberar matéria relativa a Proposta de Acordo Coletivo apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Lojista de Belém, com vigência a partir de 1º de setembro do corrente. O não comparecimento implicará na concordância tácita com a posição que vier a ser adotada pela Assembléia Geral sobre o assunto em pauta. Lembremos que não será permitida a representação de empresas por funcionário ou mesmo gerente, EXCEÇÃO, às firmas cuja diretoria está sediada fora desta Capital, às quais só se poderão representar por seu gerente geral. É permitida a participação de assessores jurídicos, não mais de um(01) por cada empresa. Belém (PA), 20 de agosto de 1996. A Manoel Jorge Vieira Colares. Presidente.

(Fat. nº 514, Reg. nº 514, Dia: 21/08/96)

**FUNDAÇÃO CENTRO DE**  
**HEMOTERAPIA E**  
**HEMATOLOGIA DO PARÁ**

**INTIMAÇÃO DE DECISÃO**  
**(TOMADA DE PREÇOS Nº 015/96)**

A comissão permanente de licitações designada pela Portaria nº 024, de 21.03.96-GAB/HEMOPA, responsável pela Tomada de Preços nº 015/96, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de conservação e limpeza, comunica aos licitantes e demais interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o resultado do julgamento da do certame, a seguir: Empresa SEL Serviços Especializados Ltda, vencedora, pelo critério de menor preço, com o valor mensal de R\$ 4.435,96 (Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos), para execução dos serviços licitados, pelo período de 12 (doze) meses. O prazo para interposição de eventuais recursos dessa decisão passa a fluir da data desta publicação. Os autos do processo administrativo nº 0161/96, onde consta os termos da decisão encontram-se à disposição dos interessados perante a CPL/HEMOPA.

Belém, 20 de agosto de 1996.  
Hélder Luis Silva Pantoja  
Presidente da CPL/HEMOPA

(Fat. nº 504, Reg. nº 504, Dia: 21/08/96)

**UNIVERSIDADE DO ESTADO**  
**DO PARÁ**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato firmado em 19 de fevereiro de 1994.

Partes: Universidade do Estado do Pará - UEPA e Sociedade Fidel - Vigilância e Transporte de Valores.

Objeto: ficam alterados as Cláusulas segunda, quarta e vigência da avença original.

Valor mensal: R\$ 5.317,24

Valor global: R\$ 23.041,26 (vinte e três mil, quarenta e hum reais e vinte e seis centavos)

Vigência: Vigirá até o final do exercício

Dotação Orçamentária: 16204.08.07.021.4303

Elemento de despesa: 3132

Fonte: 11218

Assinatura: 20 de agosto de 1996

Ordenador Responsável:  
MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

(Fat. nº 537, Reg. nº 537, Dia: 21/08/96)

**INSTITUTO DE TERRAS**  
**DO PARÁ**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

PORTARIA Nº 234 DE 12 DE AGOSTO DE 1996  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO as solicitações feitas através dos memorandos nºs. 286/96 de 08.08.96 do DT, 047/96 de 08.08.96 do DT-1, 267/96 de 08/08/96 do DT,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR os servidores WILLIAMS E SILVA FERNANDES (Engenheiro Agrônomo), para se deslocar ao município de Bragança, no período de 12 a 18/08/96, a fim de vistoriar áreas objeto do Convênio INCRA/ITERPA. JOÃO JANIR PENHA DE CARVALHO CAMPOS (Engenheiro Agrônomo), RUI GUILHERME DE CARVALHO CARREIRA (Agricultor) para se deslocar ao município de Castanhal, no período de 12 a 16/08/96, a fim de procederem vistoria agrícola e fiscalização de demarcação. GEMEL GOMES DE OLIVEIRA MARQUES (Batalhão), para se deslocar ao município de Moju, no período de 12 a 31/08/96, a fim de formalizar processos e preencher autos de demarcação nos trabalhos de regularização fundiária, por conta do Convênio INCRA/ITERPA. LUIZ CARLOS REPIA DE MIRANDA (Agricultor), para se deslocar ao município de Moju, no período de 12.08 a 10.09.96 a fim de realizar demarcação topográfica das áreas objeto da regularização fundiária do Convênio INCRA/ITERPA.

ATRIBUIR aos citados servidores, diárias nas bases vigentes DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RONALDO BARATA  
Presidente

(Fat. nº 501, Reg. nº 501, Dia: 21/08/96)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM**  
**AVISOS DE LICITAÇÕES**

**OBJETOS:** Aquisição de Veículo Escolar tipo ônibus; Cesta Escolar; Cesta Saúde. **DATA DA ABERTURA:** 10.09.96. **CÓPIA DOS EDITAIS:** Prefeitura Municipal de Marapanim, Rua Diniz Botelho, 2254, Marapanim, 20 de agosto de 1996. **MANOEL NELSON MONTEIRO ALMEIDA**-Presidente da CPL. Visto: Raimundo Luiz de Moraes- Prefeito Municipal.

(Fat. nº 512, Reg. nº 512, Dia: 21/08/96)

**DEPARTAMENTO DE**  
**TRÂNSITO DO ESTADO**  
**DO PARÁ**

**ERRATA**

ERRATA AO DOE Nº28.281 DE 20.08.96 REFERENTE AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº028/95, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ E E.B. CARDOSO - ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA - INÍCIO: 21.08.96 - TERMINO - 18.11.96 - LEIA-SE CORRETAMENTE - VIGÊNCIA - INÍCIO 21.08.96 - TÉRMINO - 20.11.96 - ONDE SE LÊ - VALOR R\$-109.547,70(CENTO E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SE TE REAIS E SETENTA CENTAVOS) LEIA-SE CORRETAMENTE - VALOR R\$-42.851,10(QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINCOENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)

**ERRATA**

ERRATA DO D.O.E. Nº28.281 DE 20.08.96 REFERENTE AO EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº049/96 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ E ECF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA INÍCIO: 16.08.96 - TÉRMINO - 15.08.97 - LEIA-SE CORRETAMENTE: VIGÊNCIA - INÍCIO: 01.09.96 - TÉRMINO - 31.08.97.

(Fat. nº 526, Reg. nº 526, Dia: 21/08/96)

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO**  
**DO ESTADO DO PARÁ**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/96 - COHAB/PA**

**OBJETO:** Execução de obras destinadas à produção de 2.057 Lotes Urbanizados nas Áreas CDP.01 e CDP.02 localizadas no Bairro de VAL-DE-CANS, Município de Belém/PA.

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Considerando exigência expressa da Lei nº 8.666/93, **RESOLVE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

Excluir do item 10, subitem 10.1 letra "b", a parte final do texto, ficando a nova redação da seguinte forma: "juntar os documentos de habilitação o comprovante de retirada do Edital, fornecido pela COHAB/PA de conformidade com o § 5º do Art. 32 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 (ANEXO II)".

Os demais termos do EDITAL, permanecem inalterados.

Belém, 20 de agosto de 1996

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CP95/0115728-0

(Fat. nº 523, Reg. nº 523, Dia: 21/08/96)

**FUNDAÇÃO SANTA CASA**  
**DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/95**

**PARTES - FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E BERTILLOW VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.**

**OBJETO - PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 011/95, POR MAIS UM(01) ANO, PASSANDO A EXPIRAR-SE EM 22/09/97.**

**AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PERMANECER INALTERADAS COM O MESMO TÍTULO DAS DESCRITAS NO INSTRUMENTO INICIAL, PRIMEIRO E SEGUNDO TERMO ADITIVO.**

**DATA DA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 1996**  
**ORDENADOR RESPONSÁVEL - HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR**

PORTARIA Nº 192/96/CRH - SUPPLEMENTO DE FUNDOS CP95/0115672-0

**NOME DO SERVIDOR: MARIA DE LOURDES SILVA GOMES**  
**MATRÍCULA: 5174589-010**  
**VALOR DO SUPRIMENTO: R\$1.500,00(um Mil e Quinhentos Reais)**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3120 e 3132**  
**PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30(trinta) dias** CP95/0115650-1

(Fat. nº 525, Reg. nº 525, Dia: 21/08/96)

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO**

**EXTRATO DE EMPENHO**

- EMPENHO Nº 600420 - MULTIGRÁFICA EDITORA IND. GRÁFICA COM. E REP. LTDA.  
- VALOR R\$ 11.020,00
- EMPENHO Nº 600419 - KEUFER COMERCIAL LTDA.  
- VALOR R\$ 64.240,00
- EMPENHO Nº 600437 - PAPELARIA CARBEX COM. E REP. LTDA.  
- VALOR R\$ 1.080,00
- EMPENHO Nº 600438 - E. A. CARVALHO - ME.  
- VALOR R\$ 4.668,00
- EMPENHO Nº 600439 - J. R. COM. SERVIÇO - ME.  
- VALOR R\$ 1.749,18
- EMPENHO Nº 600440 - EXPOENTE COMERCIAL LTDA - ME.  
- VALOR R\$ 175,00
- EMPENHO Nº 600415 - AMERICAN BANK NOTE COMPANY GRAF. E SERV. LTDA.  
- VALOR R\$ 21.000,00

MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO: IMEDIATO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 40101.06.30.179.2091 -3120/3132

CP95/0115671-2

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 CONTRATO Nº 18/96-PCE.  
 ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/96-PCE  
 PARTES: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO E FONTUR FONTE TURISMO LTDA.  
 OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA.  
 VIGÊNCIA: 12.08.96 À 12.08.97  
 VALOR: R\$ 26.696,39 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 40101.06.30.174.2090 - 3132  
 DATA DA ASSINATURA: 12.08.96  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: DR. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO  
 CP95/0115537-7

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/96-PCE**  
 CONTRATO Nº 03/96-PCE.  
 PARTES: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO E ESTER DE ALMEIDA LIRA  
 OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 03/96-PCE EM CONSONÂNCIA COM QUE ESTABELECE A CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO ADMINISTRATIVO.  
 PRAZO: 04 (QUATRO) MESES, COM INÍCIO EM 14 DE JUNHO DE 1996 E TÉRMINO EM 14 DE OUTUBRO DE 1996.  
 VALOR: R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 40101.06.30.174.2090  
 FORO: BELÉM-PA.  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: DR. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO  
 CP95/0115733-4

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/96-PCE**  
 CONTRATO Nº 04/96-PCE.  
 PARTES: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO E MARIA ÉLIA LOSADA ALBUQUERQUE  
 OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 04/96-PCE, EM CONSONÂNCIA COM QUE ESTABELECE A CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO ADMINISTRATIVO.  
 PRAZO: 05 (CINCO) MESES, COM INÍCIO EM 14 DE JULHO DE 1996 E TÉRMINO EM 14 DE DEZEMBRO DE 1996.  
 VALOR: R\$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 40101.06.30.174.2090  
 FORO: BELÉM-PA.  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: DR. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO  
 CP96/0115711-5

(Fat. nº 502, Reg. nº 502, Dia: 21/08/96)

**FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S/A - C.G.C - 34.478.009/0001-61**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO.** Ficam os Senhores Acionistas convidados a comparecer na sede da Companhia, na Avenida Presidente Vargas, nº 112, Belém, Estado do Pará, às 11:00 horas do dia 28 de agosto de 1996, em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração do valor dos honorários globais mensais da Diretoria; b) Assuntos Gerais. Belém, 27 de agosto de 1996. JOSÉ CARLOS FRAGOSO PIRES- Presidente.

(Fat. nº 511, Reg. nº 511, Dias: 21, 22 e 23/08/96)

**PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
 PROCESSO : Nº 63.027/96  
 ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 059/96  
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA  
 FORNECEDOR : COMPUTER STORE LTDA.  
 ITEM : 01  
 VALOR GLOBAL : R\$ 13.859,00  
 DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA PRODEPA: HOMOLOGO  
 CP95/0115713-3

(Fat. nº 524, Reg. nº 524, Dia: 21/08/96)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 251/96**  
 De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Dr. ARNALDO GAMA DA ROCHA, Diretor Geral, que no dia 27.08.96 às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Recurso de Reconsideração nº 98/51482-8, referente à decisão proferida sobre o Processo nº 95/53071-7, que trata do Contrato nº 008/95 celebrado entre o HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO e a empresa BLB ELETRÔNICA LTDA, assinado em 01.03.95.  
 Belém, 19 de agosto de 1996.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES  
 Secretária  
 CP95/0114376-9

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 252/96**  
 De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. RUBENS NAZEAZENO FERREIRA BRITO, Ex-Diretor Presidente, que no dia 27.08.96 às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 94/53320-2, referente à Prestação de Contas da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSO RURAL DO ESTADO DO PARÁ, Exercício Financeiro de 1993.  
 Belém, 19 de agosto de 1996.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES  
 Secretária  
 CP96/0114400-5

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 254/96**  
 De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. JOÃO FERREIRA, Prefeito, de que no dia 27.08.96, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 95/53180-2, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, em face do Convênio FCPTN s/nº/93, assinado em 04.06.93.  
 Belém, 19 de agosto de 1996.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES  
 Secretária  
 CP95/0114408-0

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 253/96**  
 De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. NAGIB MUTTRAN NETO, Ex-Prefeito, de que no dia 29.08.96, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Embargo de Declaração nº 95/58723-3, referente à decisão proferida sobre o Processo nº 95/50799-1, que trata do Recurso de Reconsideração, Acórdão nº 22.587, de 09 de novembro de 1994 da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.  
 Belém, 19 de agosto de 1996.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES  
 Secretária  
 CP95/0114392-0

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 255/96**  
 De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. PEDRO LUCENA AZEVEDO DA SILVA, Prefeito, que no dia 29.08.96, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 94/57418-7, referente à Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, em face do Convênio FCPTN s/nº/93, assinado em 04.05.93.  
 Belém, 19 de agosto de 1996.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES  
 Secretária  
 CP96/0114384-0

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 256/96**  
 De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Dr. FERNANDO ANTÔNIO CASTRO DE PINHO, Ex-Diretor Presidente, que no dia 29.08.96, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 90/50688-7, referente à Prestação de Contas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, em face do Convênio SEPLAN nº 208/88, assinado em 18.07.88.  
 Belém, 19 de agosto de 1996.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES  
 Secretária  
 CP96/0114472-2

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 257/96**  
 De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. JOÃO FRANCÉS MEDEIROS, Prefeito, que no dia 29.08.96, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 95/53943-2, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, em face do Convênio FCPTN nº 50/94, assinado em 28.07.94.  
 Belém, 19 de agosto de 1996.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES  
 Secretária  
 CP96/0114471-4

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 258/96**  
 De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. JOSÉ ALVES BEZERA, Ex-Prefeito, que no dia 29.08.96, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Recurso de Revisão nº 98/54152-0, referente à decisão proferida sobre o Processo nº 92/53015-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, em face do Convênio SEGULT s/nº/91, assinado em 17.06.91.  
 Belém, 19 de agosto de 1996.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES  
 Secretária  
 CP95/0114479-0

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 01 de agosto de 1996, tomou as seguintes decisões:

**ACÓRDÃO Nº 23.597**  
 Processo nº 96/53939-2  
 Assunto: Admissão de Pessoal  
 Origem: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ  
 Interessado: FABRIZO ISRAEL IMBELLONI  
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
 Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (§ 2º do art. 200 do Regimento)  
 Decisão: Deferir o registro.  
 CP96/0114448-0

**ACÓRDÃO Nº 23.598**  
 Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
 Assunto: Aposentadorias  
 Processo nº 96/52532-0  
 Interessado: ZELZA PENA PIMENTEL  
 Processo nº 96/52854-6  
 Interessado: FELICÍSSIMA CANTO PINTO  
 Processo nº 96/52977-6  
 Interessado: VALDA BRITO DA CUNHA  
 Processo nº 96/53173-4  
 Interessado: CLEIDE DE CARVALHO CARNEIRO  
 Assunto: Reforma  
 Processo nº 96/52939-7  
 Interessado: Soldado PM KELVIN NAZARENO GOMES DOS SANTOS  
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
 Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do artigo 200 do Regimento)  
 Decisão: Deferir os registros.  
 CP95/0114456-0

**ACÓRDÃO Nº 23.599**  
 Processo nº 96/51358-9  
 Assunto: Prestação de Contas da JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - exercício financeiro de 1995  
 Responsável: Sr. FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA, Juiz Auditor Titular  
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
 Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (§ 2º, art. 200 do Regimento)  
 Decisão: Contas julgadas regulares.  
 CP96/0114447-1

**ACÓRDÃO Nº 23.600**  
 Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
 Assunto: Aposentadorias  
 Processo nº 96/52775-1  
 Interessado: EDITH PRADO GOMES  
 Processo nº 96/52785-5  
 Interessado: ARAGUACI AVELAR DA SILVA  
 Processo nº 96/50990-3  
 Interessado: AUTA DE BARROS ALVES  
 Assunto: Reforma  
 Processo nº 96/51810-5  
 Interessado: Tenente Coronel QOPM DANIEL RÉGIS DE SOUZA  
 Assunto: Aposentadoria  
 Processo nº 96/52080-0  
 Interessado: ANTÔNIA CASTRO DOS SANTOS  
 Processo nº 96/52179-5

Interessado: ONEIDE DE SOUZA BENTES  
 Processo nº 96/52391-0  
 Interessado: ALICE NUNES DOS SANTOS  
 Processo nº 96/52969-8  
 Interessado: JOÃO DE MELO SOUZA  
 Processo nº 96/52972-2  
 Interessado: ZULMIRA FERREIRA DOS SANTOS  
 Processo nº 96/52984-1  
 Interessado: MARIA PINHEIRO MOREIRA  
 Processo nº 96/53116-0  
 Interessado: IZALINA DO AMARAL PRADO  
 Processo nº 96/53127-7  
 Interessado: JANNILDE DE JESUS SOUZA DE PAIVA  
 Processo nº 96/53172-1  
 Interessado: ANASTÁCIO BARROS SOARES  
 Processo nº 96/53177-5  
 Interessado: ROSIMAR ROSA DE MELO  
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. JAYME FERREIRA BASTOS  
 Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 200 do Regimento)  
 Decisão: Deferir os registros.  
 CP96/0114453-3

**ACÓRDÃO Nº 23.601**  
 Processo nº 96/51388-0  
 Assunto: Prestação de Contas do MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE (Exercício de 1995)  
 Responsável: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO, Procurador-Chefe  
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. JAYME FERREIRA BASTOS  
 Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 200 do Regimento)  
 Decisão: Contas julgadas regulares.  
 CP96/0114455-2

**ACÓRDÃO Nº 23.602**  
 Processo nº 95/54532-3  
 Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO (Convênio SEPLAN nº 121/93 e Termos Aditivos)  
 Responsável: Sr. LEON CORRÊA BOUILLET, Prefeito  
 Proposta de Decisão: Auditor Convocado JAYME FERREIRA BASTOS  
 Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 200 do Regimento)  
 Decisão: Reabrir a instrução processual.  
 CP96/0114415-1

**ACÓRDÃO Nº 23.603**  
 Processo nº 96/50814-0  
 Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO (Convênio SEPLAN nº 003/95)  
 Responsável: Sr. ANTÔNIO LORENZONI, Prefeito  
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
 Decisão: Conceder o prazo de trinta dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, para que o responsável encaminhe a este Tribunal, a documentação solicitada nos autos.  
 CP95/0114424-2

**ACÓRDÃO Nº 23.604**  
 Processo nº 96/52576-5  
 Assunto: Recurso de Reconsideração  
 Recorrente: Dr. GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ, Diretor Presidente da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A  
 Resolução nº 14.575, de 29.02.96  
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
 Decisão: Conhecer o presente Recurso e dar-lhe provimento, para reformando em parte, a decisão recorrida agora isentar o Recorrente do recolhimento da multa que lhe fora antes imposta.  
 CP96/0114432-3

**ACÓRDÃO Nº 23.605**  
 Processo nº 96/51881-3  
 Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
 Assunto: Aposentadoria  
 Interessado: IZILDA NAZARÉ DE ALMEIDA GOMES  
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. JAYME FERREIRA BASTOS  
 Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 200 do Regimento)  
 Decisão: Registrar.  
 CP96/0114440-4

**ACÓRDÃO Nº 23.606**  
 Processo nº 96/53623-9  
 Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
 Assunto: Retificação de Proventos da Aposentadoria  
 Interessado: ANTÔNIO BRUNO DE SOUZA NERY  
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. JAYME FERREIRA BASTOS  
 Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (§ 2º do art. 200 do Regimento)  
 Decisão: Deferir o registro.  
 CP96/0114415-3

**ACÓRDÃO Nº 23.607**  
 Processo nº 96/53078-3  
 Assunto: Prestação de Contas da IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR (Convênio ASIPAG nº 001/96)

Responsável: Pr. RAIMUNDO BARROSO DE ALMEIDA, Superintendente  
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. JAYME FERREIRA BASTOS  
 Conselho Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 200 do Regimento)  
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, condicionada a apresentação do original do Recibo comprovador da aplicação do recurso conveniado, concedendo-se o prazo de quinze dias para o cumprimento dessa exigência, sem o que as contas serão consideradas irregulares.

**RESOLUÇÃO Nº 14.878**  
 Processo nº 96/51901-9  
 Assunto: Contrato nº 024/96  
 Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
 Interessado: CENTRO EDUCACIONAL JOÃO XXIII  
 Processo nº 96/52904-2  
 Assunto: Contrato nº 002/96  
 Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
 Interessado: empresa CASTAGEL CASTANHAL SEGURANÇA LTDA  
 Processos nºs 96/53680-2, 96/53687-1 e 96/53725-9  
 Assunto: Termos de Compromisso nºs 012, 02 e 03/96  
 Origem: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES  
 Interessado: RICARDO ALBERTO CABRERA CASTILLO, TATIANA ALEXEYNA FIRSANOVA e KONSTANTIN GOROCHENKO ANTONOVICH

Proposta de Decisão: Auditor Dr. JAYME FERREIRA BASTOS  
 Conselho Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 200 do Regimento)  
 Decisão: Deferir os cadastros.

**RESOLUÇÃO Nº 14.879**  
 Processo nº 95/57289-3  
 Assunto: Contrato nº 011/95 e seu Termo Aditivo  
 Origem: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ  
 Interessado: empresa BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. JAYME FERREIRA BASTOS  
 Conselho Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 200 do Regimento)  
 Decisão: Deferir o cadastro com aplicação de multa ao Dr. Hélio Franco de Macedo Júnior, Presidente.

**RESOLUÇÃO Nº 14.880**  
 Processo nº 96/50869-2  
 Assunto: Contrato nº 049/95  
 Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 Interessado: MASTER ENGENHARIA LTDA  
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. JAYME FERREIRA BASTOS  
 Conselho Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 200 do Regimento)  
 Decisão: Deferir o cadastro, com aplicação de multa ao Bacharel Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara, Secretário.

**RESOLUÇÃO Nº 14.881**  
 Processo nº 95/5881-8  
 Assunto: Carta-Convite nº 921/95  
 Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNDO DE INVESTIMENTO POLICIAL  
 Interessado: firma DAFER - REPRESENTAÇÕES LTDA  
 Relator: Conselho NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
 Decisão: I. Juntar à prestação de contas, para exame em conjunto.  
 II. Aplicar multa ao Dr. Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara, Secretário.

**RESOLUÇÃO Nº 14.882**  
 Processo nº 95/56830-2  
 Assunto: Contrato nº 332/95 e Termo Aditivo  
 Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ  
 Interessado: SOCIEDADE DE DIAGNÓSTICO MÉDICO SOCIEDADE CIVIL LTDA  
 Processo nº 96/50523-8  
 Assunto: Termo Aditivo ao Contrato nº 08/95

Origem: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO  
 Interessado: firma BLB ELETRÔNICA LTDA  
 Processo nº 96/50653-3  
 Assunto: Contrato nº 030/95 e seu Termo Aditivo  
 Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
 Interessado: firma ENGENHARIA E COMÉRCIO CONSTROL LTDA  
 Processo nº 96/52374-0  
 Assunto: Contrato nº 12/96  
 Origem: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ  
 Interessado: empresa LOUDON BLONQUIST - AUDITORES INDEPENDENTES  
 Processo nº 96/53948-3  
 Assunto: Convênio nº 001/96  
 Origem: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
 Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
 Conselho Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (§ 2º do art. 200 do Regimento)  
 Decisão: Deferir os cadastros.

**RESOLUÇÃO Nº 14.883**  
 Processo nº 95/58692-1  
 Assunto: A.F.M. nº 9500657  
 Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A  
 Interessado: firma NORMAQ LTDA  
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
 Conselho Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 200 do Regimento)  
 Decisão: Determinar o arquivamento do processo, sem glosa da despesa respectiva.

**RESOLUÇÃO Nº 14.884**  
 Processo nº 96/52907-0  
 RESOLVE, unanimemente:  
 Autorizar a Presidência a:  
 I. REALIZAR inspeção extraordinária junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, para apuração dos fatos, como sugere o Parecer do DCE (fls. 32 a 42) - subitem 3.2, no prazo de quinze dias.  
 II. APENSAR a estes autos, os Processos nºs 94/54556-4, referente à prestação de contas e o 95/37822-0, pertinente à solicitação de fiscalização in loco da obra objeto do Convênio, para que ambos sirvam de subsídios aos presentes autos.

**RESOLUÇÃO Nº 14.885**  
 Processos nºs 96/55277-0, 96/55276-8, 96/55278-3 e 96/55735-0  
 RESOLVE, unanimemente:  
 Autorizar a Presidência a BAIXAR OS ATOS de aposentadorias por invalidez e por tempo de serviço dos servidores efetivos e estáveis deste Tribunal, que vão a seguir discriminados:  
 - EVANDRO MARQUES MAUÉS (Matrícula nº 0579998), ocupante do cargo de Analista de Controle Externo - Código TCE-ATNS-603, Classe C, Nível 3;  
 - MANOEL DE ALCANTARA E SILVA (Matrícula nº 0100039), ocupante do cargo de Agente de Vigilância e Zeladoria - Código TCE-AA-303, Classe B, Nível 1;  
 - MARIA DE DEUS DA SILVA CARDOSO (Matrícula nº 0178919), ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Serviços Administrativos - Código TCE-AA-304, Classe B, Nível 3; e  
 - NAZARÉ GOMES CAMPBEL (Matrícula nº 0178241), ocupante do cargo de Analista de Controle Externo - Código TCE-ATNS-603, Classe C, Nível 3.

**EDITAL DE CITAÇÃO - 043/96**  
 PROCESSO Nº 95/57470-4  
 ASSUNTO: INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA  
 RESPONSÁVEL: LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA  
 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA, Presidente da FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ - FTERPA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº. 95/57470-4, em face do Contrato nº 005/95, referente a Resolução nº 14.185.  
 Belém, 19 de agosto de 1996.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
 Presidente

**EDITAL DE CITAÇÃO - 044/96**  
 PROCESSO Nº 95/51864-8  
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
 RESPONSÁVEL: LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO  
 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO, Ex-Presidente da FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ - FTERPA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº. 95/51864-8, referente ao exercício financeiro de 1994.  
 Belém, 19 de agosto de 1996.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
 Presidente

**EDITAL DE CITAÇÃO - 047/96**  
 PROCESSO Nº 95/52225-3  
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
 RESPONSÁVEL: JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS  
 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS, Ex-Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARÁ - JUCEPA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº. 95/52225-3, referente ao exercício financeiro de 1984.  
 Belém, 19 de agosto de 1996.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
 Presidente

**EDITAL DE CITAÇÃO - 071/96**  
 PROCESSO Nº 95/58552-1  
 ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS  
 RESPONSÁVEL: JOÃO CHAMON NETO  
 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOÃO CHAMON NETO, Prefeito Municipal de CURIONÓPOLIS, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº. 96/58552-1, em face do Convênio SETRAN nº 15/95, assinado em 01.03.95.  
 Belém, 19 de agosto de 1996.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
 Presidente

**EDITAL DE CITAÇÃO - 072/96**  
 PROCESSO Nº 95/54570-2  
 ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS  
 RESPONSÁVEL: JOEL PEREIRA DOS SANTOS  
 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOEL PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de PARAGOMINAS, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº. 95/54570-2, em face do Convênio SEPLAN nº 87/93 e Termos Aditivos, assinado em 10.09.93.  
 Belém, 19 de agosto de 1996.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
 Presidente

**EDITAL DE CITAÇÃO - 073-A/96**  
 PROCESSO Nº 95/57002-3  
 ASSUNTO: DENÚNCIA  
 RESPONSÁVEL: JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS  
 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS, Ex-Presidente, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº. 95/57001-3, que trata da denúncia referente ao Contrato de Prestação de Serviços s/nº/94 e seu Termo Aditivo, firmados entre a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA e a firma SEGURANÇA PATRIMONIAL NORTE LTDA, em 31.01.95 e 02.01.95, respectivamente.  
 Belém, 19 de agosto de 1996.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
 Presidente

**EDITAL DE CITAÇÃO - 073-B/96**  
 PROCESSO Nº 95/57001-3  
 ASSUNTO: DENÚNCIA  
 RESPONSÁVEL: MARLY DO SOCORRO DANTAS DE SOUZA  
 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. MARLY DO SOCORRO DANTAS DE SOUZA, Ex-Diretora-Administrativa, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº. 95/57001-3, que trata da denúncia referente ao Contrato de Prestação de Serviços s/nº/94 e seu Termo Aditivo, firmados entre a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA e a firma SEGURANÇA PATRIMONIAL NORTE LTDA, em 31.01.95 e 02.01.95, respectivamente.  
 Belém, 19 de agosto de 1996.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
 Presidente

**EDITAL DE CITAÇÃO - 073-C/96**  
 PROCESSO Nº 95/57001-3  
 ASSUNTO: DENÚNCIA  
 RESPONSÁVEL: DULCIRENE DE MELO SILVA  
 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. DULCIRENE DE MELO SILVA, Ex-Chefe da Seção de Finanças, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº. 95/57001-3, que trata da denúncia referente ao Contrato de Prestação de Serviço s/nº/94 e seu Termo Aditivo, firmados entre a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA e a firma SEGURANÇA PATRIMONIAL NORTE LTDA, em 31.01.95 e 02.01.95, respectivamente.  
 Belém, 13 de maio de 1996.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
 Presidente

**EDITAL DE CITAÇÃO - 075/96**  
 PROCESSO Nº 95/58041-2  
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
 RESPONSÁVEL: HERMÓGENES CORRÊA DA MATA  
 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. HERMÓGENES CORRÊA DA MATA, Diretor da ESCOLA BATISTA DO MARCO, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº. 95/58041-2, em face do Convênio SEDUC nº 22/93 e seu Termo Aditivo, assinado em 19.03.93.  
 Belém, 19 de agosto de 1996.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
 Presidente

**EDITAL DE CITAÇÃO - 076/96**  
 PROCESSO Nº 95/57271-8  
 ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS  
 RESPONSÁVEL: EDMUNDO NASCIMENTO RIBEIRO  
 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. EDMUNDO NASCIMENTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de BOM JESUS DO TOCANTINS, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº. 95/57271-8, em face do Convênio SETRAN nº 20/95, assinado em 09.03.95.  
 Belém, 19 de agosto de 1996.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
 Presidente

**EDITAL DE CITAÇÃO - 077/96**  
 PROCESSO Nº 95/51868-5  
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
 RESPONSÁVEL: ESAU RIBEIRO BARBOSA  
 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ESAU RIBEIRO BARBOSA, Diretor do INSTITUTO ADVERTISTA GRÃO PARÁ, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº. 96/51868-5, em face do Convênio SEDUC nº 35/95, assinado em 01.02.95.  
 Belém, 19 de agosto de 1996.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
 Presidente





ANO CV - 106 DA REPÚBLICA - Nº 28.282

BELEM - QUARTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO 1996

**EDITAL DE CITAÇÃO - 078/96**  
**PROCESSO Nº. 96/52340-9**  
**ASSUNTO: DENUNCIA**  
**RESPONSÁVEL: FLORACY MARQUES RIBEIRO**  
 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. FLORACY MARQUES RIBEIRO, Ex-Prefeita Municipal de OBRAS DO PARÁ, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº. 96/52340-9, referente a veracidade na aquisição do objeto do convênio SEPLAN nº 413/86.

Belém, 19 de agosto de 1996  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
 Presidente  
 CP95/0114478-1

**EDITAL DE CITAÇÃO - 078/96**  
**PROCESSO Nº. 95/58554-8**  
**ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS**  
**RESPONSÁVEL: WALDIR ANTÔNIO D'OLIVEIRA EMIN**  
 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. WALDIR ANTÔNIO D'OLIVEIRA EMIN, Prefeito Municipal de IGARAPÉ-AÇÚ, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº. 95/58554-8, em face do Convênio SETRAN nº 018/95, assinado em 16.05.95.

Belém, 19 de agosto de 1996  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
 Presidente  
 CP95/0114445-5

**EDITAL DE CITAÇÃO - 080-A/96**  
**PROCESSO Nº. 93/58183-3**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**RESPONSÁVEL: RAIMUNDO EMIR BOTELHO D'OLIVEIRA**  
 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RAIMUNDO EMIR BOTELHO D'OLIVEIRA, Ex-Prefeito Municipal de SALINÓPOLIS, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº. 93/58183-3, em face do Convênio SEPLAN nº 119/92, assinado em 24.09.92.

Belém, 19 de agosto de 1996  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
 Presidente  
 CP95/0114453-6

**EDITAL DE CITAÇÃO - 080-B/96**  
**PROCESSO Nº. 93/58183-3**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**RESPONSÁVEL: RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS GOMES**  
 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS GOMES, Prefeito Municipal de SALINÓPOLIS, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº. 93/58183-3, em face do Convênio SEPLAN nº 119/92, assinado em 24.09.92.

Belém, 19 de agosto de 1996  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
 Presidente  
 CP96/0114477-3

**EDITAL DE CITAÇÃO - 081/96**  
**PROCESSO Nº. 96/51756-1**  
**ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS**  
**RESPONSÁVEL: WAGNER OLIVEIRA FONTES**  
 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. WAGNER OLIVEIRA FONTES, Prefeito Municipal de REDENÇÃO, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº. 96/51756-1, em face do Convênio SEOP nº 02/95, assinado em 11.07.95.

Belém, 19 de agosto de 1996  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
 Presidente  
 CP95/0114451-7

**EDITAL DE CITAÇÃO - 082-A/96**  
**PROCESSO Nº. 95/54786-1**  
**ASSUNTO: INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**RESPONSÁVEL: OS HERDEIROS DO SR. JOSÉ LUIZ COELHO**  
 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do

Estado", os Herdeiros do Sr. JOSÉ LUIZ COELHO, Responsável à época pela FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº. 95/54786-1, referente aos exercícios financeiros de 1993 e 1994.

Belém, 19 de agosto de 1996  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
 Presidente  
 CP95/0114469-2

**EDITAL DE CITAÇÃO - 082-B/96**  
**PROCESSO Nº. 95/54786-1**  
**ASSUNTO: INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**RESPONSÁVEL: RAIMUNDO NONATO AMPUERO**  
 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RAIMUNDO NONATO AMPUERO, Responsável à época pela FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº. 95/54786-1, referente aos Exercício Financeiro de 1993 e 1994.

Belém, 19 de agosto de 1996  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
 Presidente  
 CP96/0114479-3

**EDITAL DE CITAÇÃO - 082-C/96**  
**PROCESSO Nº. 95/54786-1**  
**ASSUNTO: INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**RESPONSÁVEL: CARLOS PENEDO SALHEB**  
 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. CARLOS PENEDO SALHEB, Responsável à época pela FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº. 95/54786-1, referente aos Exercício Financeiro de 1993 e 1994.

Belém, 19 de agosto de 1996  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
 Presidente  
 CP95/0114437-4

(Dias 21, 26 e 30/08/96)

### MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO T.C.E.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- Termo Aditivo nº 001/96.
- Convênio Original nº 001/95
- Partes - Ministério Público junto ao TCE e Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.
- Objeto - tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio original constante da cláusula IV, que terminaria em 26/08/96, fica prorrogado para o dia 28/03/97.
- Foro - Belém.
- Data - 20.08.96.
- Ordenador Responsável - Pedro Rosário Crispino.

CP95/0114421-3

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**RESOLUÇÃO Nº 4.853, de 20.06.96**  
 Processo nº 957239-00  
 Interessado: Ruy Imbiriba Corrêa  
 Origem: Prefeitura Municipal de Santarém  
 Assunto: Inspeção Ordinária realizada nas contas da Prefeitura, referente aos exercícios financeiros de 1993 e 1995.  
 Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
 Decisão: I - Mandar juntar cópias do Relatório da Comissão de Inspeção aos processos de prestações de contas das Secretarias Municipais de Cultura, Administração, Saúde, Agricultura, Coordenação de Transportes e do Executivo de Santarém, para as falhas possíveis de serem sanadas o sejam durante a instrução processual, e as que porventura persistirem, tenham suas responsabilidades apuradas;  
 II - Encaminhar cópias do presente processo, bem como as do processo nº 946052-00, à Câmara Municipal de Santarém e ao Gestor Municipal, para conhecimento. Unanimidade

CP95/0114391-2

**RESOLUÇÃO Nº 4.855, de 20.06.96**  
 Processo nº 953591-00  
 Interessado: Evanildo Carlos Miranda Cardoso  
 Origem: Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará  
 Assunto: Prestação de contas de 1994  
 Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

**Decisão**  
 I - Parecer Prévio pela não aprovação;  
 II - Deverá o ordenador da despesa recolher aos cofres públicos, no prazo de 15 (quinze) dias, a importância correspondente a R\$ 5.375,59 UFIRs;  
 III - Aplicar ao ordenador multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no artigo 93, II do Regimento Interno deste Tribunal. Unanimidade  
 CP96/0114351-5

**RESOLUÇÃO Nº 4.857, de 20.06.96**  
 Processo nº 954027-00  
 Origem: Câmara Municipal de Abaetetuba  
 Assunto: Resolução nº 004/95, que atualiza a remuneração dos vereadores  
 Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
 Decisão: I - Cadastrado;  
 II - Mandar juntar o presente processo ao da respectiva prestação de contas, para verificar a regularidade dos pagamentos havidos no exercício a esse título. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 4.858, de 20.06.96**  
 Processo nº 96058-00  
 Origem: Instituto de Previdência do Município de Redenção  
 Assunto: Orçamento Programa para o exercício financeiro de 1996  
 Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
 Decisão: Cadastrado. Unanimidade  
 CP96/0114397-1

**RESOLUÇÃO Nº 4.859, de 20.06.96**  
 Processo nº 960440-00  
 Origem: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará  
 Assunto: Orçamento Programa para o exercício financeiro de 1996  
 Relator: Conselheiro Vicente Queiroz  
 Decisão: Cadastrado. Unanimidade  
 CP95/0114405-0

**RESOLUÇÃO Nº 4.860, de 25.06.96**  
 Processo nº 951805-00  
 Interessados: Francisco Xavier Cayres e Mário Ishiguro  
 Origem: Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
 Assunto: Prestação de contas de 1994  
 Relator: Conselheiro Vicente Queiroz  
 Decisão: I - Parecer Prévio pela aprovação;  
 II - Recomendar que os gastos com pessoal nos anos subsequentes não excedam o limite estabelecido no item III, § 1º da Lei Complementar Federal nº 82, de 27 de março de 1995. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 4.862, de 25.06.96**  
 Processo nº 961517-00  
 Interessado: Ernival Alves da Cruz  
 Origem: Prefeitura Municipal de Terra Alta  
 Assunto: Recurso de reconsideração interposto contra a decisão nas contas do exercício de financeiro de 1993.  
 Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
 Decisão: Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para reformular a decisão anterior e recomendar à Câmara de Terra Alta a aprovação das contas. Unanimidade  
 CP95/0114339-0

**RESOLUÇÃO Nº 4.864, de 25.06.96**  
 Processo nº 952192-00  
 Origem: Câmara Municipal de São Félix do Xingu  
 Assunto: Resolução nº 001/95, que dispõe sobre a instituição de ajuda de custo especial ao vereador Manoel Ferreira da Cruz.  
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
 Decisão: Cadastrado. Unanimidade  
 CP96/0114366-1

**RESOLUÇÃO Nº 4.869, de 27.06.96**  
 Processo nº 951522-01  
 Interessada: Ruth Burkomagui de Moraes  
 Origem: Fundação Cultural do Município de Belém  
 Assunto: Recurso de reconsideração interposto contra decisão que negou cadastramento ao Contrato de prestação de serviço nº 001/95.  
 Relator: Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES  
 Decisão: Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para reformular a decisão anterior e cadastrar o Contrato. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 4.872, de 27.06.96**  
 Processo nº 957126-01  
 Origem: Prefeitura Municipal de Jacareacanga  
 Assunto: Lei nº 040/95, que abre crédito especial  
 Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
 Decisão: Mandar juntar a prestação de contas para os devidos fins. Unanimidade  
 CP96/0114367-0

**RESOLUÇÃO Nº 4.873, de 27.06.96**  
 Processo nº 954400-02  
 Origem: Prefeitura Municipal de Porto de Moz  
 Assunto: Decreto nº 027/95, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.  
 Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
 Decisão: Cadastrado. Unanimidade  
 CP96/0114375-0

**RESOLUÇÃO Nº 4.874, de 27.06.96**  
 Processo nº 960555-00  
 Origem: Prefeitura Municipal de Pau D'Arco  
 Assunto: Lei nº 464/95, que trata do Orçamento Programa do Município, para o exercício financeiro de 1996.

Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
 Decisão : Cadastrada. Unanimidade  
 CP95/0114382-3

RESOLUÇÃO Nº 4.875, de 27.06.96  
 Processo nº 960097-00  
 Origem : Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
 Assunto : Lei nº 4.800/95, que trata do Orçamento Programático do Município para o exercício financeiro de 1996.  
 Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
 Decisão : Cadastrada. Unanimidade  
 CP95/0114374-2

RESOLUÇÃO Nº 4.878, de 01.08.96  
 Processo nº 954504-00  
 Interessado: José Messias de Almeida  
 Origem : Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras  
 Assunto : Prestação de contas de 1994  
 Relator : Auditor convocado Sérgio Dantas  
 Decisão : Parecer Prévio pela aprovação. Unanimidade  
 CP95/01144374-2

RESOLUÇÃO Nº 4.892, de 06.08.96  
 Processo nº 944430-00  
 Interessado: Raimundo Pereira Barbosa  
 Origem : Prefeitura Municipal de Palestina do Pará  
 Assunto : Prestação de contas de 1993  
 Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
 Decisão : Parecer Prévio pela aprovação. Unanimidade  
 CP95/0114428-2

RESOLUÇÃO Nº 4.893, de 06.08.96  
 Processo nº 961647-00  
 Interessado: Alcino Vilhena Barata  
 Origem : Prefeitura Municipal de Vigia  
 Assunto : Recurso de reconsideração interposto contra a decisão nas contas do exercício financeiro de 1993.  
 Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
 Decisão : Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para reformular a decisão recorrida e recomendar à Câmara de Vigia a aprovação das contas. Unanimidade  
 CP95/0114430-5

ACÓRDÃO Nº 6.082, de 07.05.96  
 Processo nº 961537-00  
 Origem : Prefeitura Municipal de Açuá  
 Assunto : Decretos que nomeiam servidores aprovados em concurso público  
 Relator : Conselheiro Laércio Franco  
 Decisão : Registrados. Unanimidade  
 CP95/0114444-7

ACÓRDÃO Nº 6.100, de 14.05.96  
 Processo nº 957448-00  
 Origem : Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belém  
 Assunto : Contratos de trabalho por tempo determinado  
 Relator : Conselheiro Alcides Alcântara  
 Decisão : Registrados. Unanimidade  
 CP95/0114452-0

ACÓRDÃO Nº 6.139, de 04.06.96  
 Processo nº 950896-03  
 Interessado: José Batista Ferreira  
 Origem : Câmara Municipal de Terra Santa  
 Assunto : Prestação de contas de 1994  
 Relator : Conselheiro Alcides Alcântara  
 Decisão : Regular. Unanimidade  
 CP95/0114450-7

ACÓRDÃO Nº 6.154, de 13.06.96  
 Processo nº 956489-00  
 Interessado: Raimundo Pereira da Costa  
 Origem : Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capangema  
 Assunto : Prestação de contas de 1994  
 Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
 Decisão : Regular. Unanimidade  
 CP95/0114454-3

ACÓRDÃO Nº 6.163, de 13.06.96  
 Processo nº 960507-00  
 Origem : Coordenadoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Belém  
 Assunto : Termos Aditivos a Contratos por tempo determinado  
 Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
 Decisão : Registrados. Unanimidade  
 CP95/0114412-9

ACÓRDÃO Nº 6.164, de 13.06.96  
 Processo nº 961746-00  
 Origem : Fundação Cultural do Município de Belém  
 Assunto : Portarias que nomeiam servidores aprovados em concurso público  
 Relator : Auditor convocado Sérgio Dantas  
 Decisão : Registradas. Unanimidade  
 CP95/0114420-0

ACÓRDÃO Nº 6.165, de 13.06.96  
 Processo nº 955510-00  
 Interessado: Geraldo Batista Valente  
 Origem : Prefeitura Municipal de Alenquer  
 Assunto : Pensão  
 Relator : Conselheiro Alcides Alcântara  
 Decisão : Registro negado. Unanimidade  
 CP95/0114430-3

ACÓRDÃO Nº 6.166, de 18.06.96  
 Processo nº 952877-00  
 Interessado: José de Freitas Farias  
 Origem : Câmara Municipal de Paragominas  
 Assunto : Prestação de contas de 1994  
 Relator : Conselheiro Vicente Queiroz  
 Decisão : Regular. Unanimidade  
 CP95/0114443-7

ACÓRDÃO Nº 6.168, de 18.06.96  
 Processo nº 950453-00  
 Interessados: Luiz Otávio Neta Pereira e Ismar Pereira da Silva  
 Origem : Secretaria de Saneamento da Prefeitura Municipal de Belém  
 Assunto : Prestação de contas de 1994  
 Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
 Decisão : Regular. Unanimidade  
 CP95/0114435-5

ACÓRDÃO Nº 6.170, de 18.06.96  
 Processo nº 962362-00  
 Interessado: José Miranda  
 Origem : Federação Paraense de Desportos  
 Assunto : Prestação de contas do Convênio nº 046/95, como forma de auxílio parcial à conveniência, a fim de viabilizar a realização da Segunda Regata do Campeonato Paraense de Remo.  
 Relator : Auditor convocado Sérgio Dantas  
 Decisão : Regular. Unanimidade  
 CP95/0114455-4

ACÓRDÃO Nº 6.173, de 18.06.96  
 Processo nº 962072-00  
 Origem : Fundação Papa João XXIII  
 Assunto : Portarias que nomeiam servidores aprovados em concurso público  
 Relator : Auditor convocado Sérgio Dantas  
 Decisão : Registradas. Unanimidade  
 CP95/0114475-3

ACÓRDÃO Nº 6.174, de 20.06.96  
 Processo nº 950614-00  
 Interessado: Maria Dina de Magalhães Palheta Bittencourt  
 Origem : Agência Distrital de Mosquito  
 Assunto : Prestação de contas de 1994  
 Relator : Auditor convocado Sérgio Dantas  
 Decisão : Regular. Unanimidade  
 CP95/0114419-5

ACÓRDÃO Nº 6.201, de 27.06.96  
 Processo nº 952720-00  
 Interessado: Mauro dos Santos  
 Origem : Instituto de Previdência do Município de Tucumã  
 Assunto : Prestação de contas de 1994  
 Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
 Decisão : Irregular. Unanimidade  
 CP95/0114477-7

ACÓRDÃO Nº 6.203, de 27.06.96  
 Processo nº 953887-00  
 Interessado: Angela de Azevedo Chamon  
 Origem : Fundação Social de Assistência Educativa ao Município de Curionópolis  
 Assunto : Prestação de contas de 1994  
 Relator : Conselheiro Alcides Alcântara  
 Decisão : Regular. Unanimidade  
 CP95/0114480-7

ACÓRDÃO Nº 6.217, de 27.06.96  
 Processos nºs 961674-00 e 961682-00  
 Origem : Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Belém  
 Assunto : Contratos de trabalho por tempo determinado  
 Relator : Conselheiro Vicente Queiroz  
 Decisão : Registrados. Unanimidade  
 CP95/0114493-6

ACÓRDÃO Nº 6.218, de 27.06.96  
 Processo nº 961922-00  
 Origem : Fundação Cultural do Município de Belém  
 Assunto : Portarias que nomeiam servidores aprovados em concurso público  
 Relator : Conselheiro Vicente Queiroz  
 Decisão : Registradas. Unanimidade  
 CP95/0114505-3

ACÓRDÃO Nº 6.229, de 06.08.96  
 Processo nº 960314-00  
 Interessado: Alacid da Silva Nunes  
 Origem : Associação dos Municípios do Pará  
 Assunto : Prestação de contas do Convênio nº 058/95-GAB.P, para cobrir despesas com manutenção da sede da Associação.  
 Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
 Decisão : Regular. Unanimidade  
 CP95/0114411-0

ACÓRDÃO Nº 6.233, de 06.08.96  
 Processo nº 963166-00  
 Interessado: Maria Nira Rosa de Jesus Dias  
 Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém  
 Assunto : Aposentadoria  
 Relator : Conselheiro Vicente Queiroz  
 Decisão : Registrada. Unanimidade  
 CP95/0114474-3

ACÓRDÃO Nº 6.244, de 08.08.96  
 Processo nº 963165-00  
 Interessado: Laurecy Oliveira de Souza  
 Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém  
 Assunto : Aposentadoria  
 Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
 Decisão : Registrada. Unanimidade  
 CP95/0114387-4

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

Proc. nº 1108/96  
**Ação Cautelar**  
 Requerente: José Assis de Oliveira Filho  
 Advogado: Miguel Júlio Pereira Cardoso  
 Objeto: Empréstimo efeito suspensivo ao Recurso Eleitoral interposto.  
 Relator: Juiz Paulo Sérgio Frota e Silva  
 Decisão: José Assis de Oliveira Filho, candidato a Prefeito Municipal de Curralinho pela legenda do PDT, por seu advogado, ingressou com a presente ação cautelar com pedido de liminar para empréstimo efeito suspensivo ao recurso eleitoral que interpôs junto a esta Corte, objetivando reformar a decisão do Juiz da 15a. Zona Eleitoral, desconstituindo a declaração de inelegibilidade. Examinando os termos e o arazoado da petição inicial concluiu-se que a não concessão da liminar pleiteada, realmente, poderá causar ao pleiteante dano irreparável, uma vez que, caso o recurso que impetrou seja julgado procedente, ele já terá sofrido prejuízos em sua campanha além dos atropelos e todo tipo de problemas que poderá acarretar em desfavor do autor da ação a sua substituição por outro candidato, mesmo por tempo limitado, sem que se conheça o julgamento do mérito do recurso. Considera-se, ainda, que os prazos para a prática dos atos eleitorais estão fluindo com a rapidez que a legislação impõe, e daí porque o tempo natural que é necessário para o julgamento do recurso pode, de fato, causar dano de difícil reparação ao postulante. À vista do exposto, defiro a liminar, devendo ser oficiado ao Juiz Eleitoral da Zona para os efeitos devidos, inclusive informando sobre o alegado. Após, ao M.P. junto a esta Corte, retornando, em conclusão, de imediato, para a prolação do voto. Intimem-se. Belém, 19.08.96. @ Juiz Paulo Sérgio Frota e Silva.



**PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO**

Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos  
 Período de jan. a jul/96.

<b>1 - ORIGENS DE RECURSOS</b>	
Disponibilidades em Caixa	21,00
Adiantamentos de Terceiros	7.901,47
Contribuições Partidárias	14.176,70
<b>Total das Origens (A)</b>	<b>22.099,17</b>
<b>2 - APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>	
Despesas c/ Telefone e Luz	3.101,00
Despesas c/ Material de Expediente	460,00
Despesas c/ Taxas de Condomínio	1.306,00
Despesas c/ Taxas de IPTU	1.095,23
Despesas c/ Serviços Prestados	1.240,00
Ressarcimento de Adiantamentos de Terceiros	7.701,47
Despesas Diversas	615,74
<b>Total das Aplicações (B)</b>	<b>15.607,44</b>
<b>3 - COMPOSIÇÃO DO SALDO</b>	
Em Caixa	21,00
Em Banco	6.470,73
<b>Saldo Existente (A - B)</b>	<b>6.492,53</b>

Belém (PA), 31 de julho de 1996

Gilberto Silva Alves  
 Contador CRC/PA-7032  
 CIC: 093.234.062-87

José Augusto Castro da Silva  
 Tesoureiro  
 CIC: 013.004.002-34

Carlos Jaha Kayath  
 Presidente  
 CIC: 665.288.107-10

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 129/96

O Doutor PAULO CÉSAR BARRDS VASCONCELOS Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª JCIJ de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 12.09.96, às 13:50 h, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a (os) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por EDSON DA SILVA CASTRO, exequente \*\*\*\*\* contra I. N. CRESPIA INDUSTRIAL S/A \*\*\*\*\* nos autos do Processo Nº 18 JCIJ-1301/95, bem(ns) esse(s) que é (são) o(s) seguintes:\*\*\*\*\*

01 (UM) SILENCIOSO DE MOTOR M W M TBD 232-V 12, SEM MAIS REFERÊNCIAS VISÍVEIS, NO ESTADO, NO VALOR DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS). \*\*\*\*\*

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. F. para que chegue ao conhecimento dos interessados o passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume na Trav. D. Pedro I, nº750-30 Bloco-2º andar. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, ANA BERNADETH DE ARAÚJO, Técnica Judiciária, lavrei o presente (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi. \*\*\*\*\*

PAULO CÉSAR BARRDS VASCONCELOS JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCIJ DE BELÉM (G.Reg.1204)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 127/96

O Doutor PAULO CÉSAR BARRDS VASCONCELOS Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª JCIJ de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 10.09.96, às 13:50 h, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a (os) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por LUIZ SANTOS DA SILVA, exequente \*\*\*\*\* contra S. ROCHA & CIA LTDA, \*\*\*\*\* nos autos do Processo Nº 1ª JCIJ-1005/95, bem(ns) esse(s) que é (são) o(s) seguintes:\*\*\*\*\*

01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL, 10 000 BTU'S, 220 VOLTS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM FUNCIONAMENTO. \*\*\*\*\* AVALIADO EM R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

01 (UMA) MÁQUINA DE CALCULAR MARCA SHARP COMPET CS 21A1, 110/220 VOLTS, NO DE SÉRIE 147343, EM BOM ESTADO E EM FUNCIONAMENTO. \*\*\*\*\* AVALIADA EM R\$110,00 (CENTO E DEZ REAIS). \*\*\*\*\*

01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO ESTÁ SEM NÚMERO DE SÉRIE E FABRICAÇÃO VISÍVEIS. \*\*\*\*\*

VALOR TOTAL DAS AVALIAÇÕES R\$460,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS). \*\*\*\*\*

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. F. para que chegue ao conhecimento dos interessados o passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume na Trav. D. Pedro I, nº750-30 Bloco-2º andar. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, MARIA DE FÁTIMA DE PAULA, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi. \*\*\*\*\*

PAULO CÉSAR BARRDS VASCONCELOS JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCIJ DE BELÉM (G.Reg.1197)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de Cinco Dias)

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER QUE, através do presente EDITAL, fica NOTIFICADO a EMPREITEIRA JÚNIOR, reclamada nos autos do Processo nº 4ª JCIJ-1043/96, em que figura como reclamante ANASTÁCIO BONALVES DOS SANTOS, e CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A, como litisconsorte, para comparecer perante a Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750, nesta cidade, no dia 26.08.96, às 12:50 hs (doze horas e cinquenta minutos), à audiência relativa a reclamação trabalhista, no qual o reclamante pleiteia as seguintes parcelas: aviso prévio, férias

proporcionais + 1/3, 13º salário proporcional, salário pedido, FOTS + 40%, multa Lei 7855/89, guias de seguro desemprego ou indenização equivalente, reconhecimento da vinculação empregatícia anotação e baixa na CTPS com comunicação ao INSS/DRT, horas extras, diferenças de aviso prévio, Férias proporcionais + 1/3, 13º salário proporcional, FOTS + 40% e multa, devido reflexo das horas extras, juros e correção monetária.

Nessa audiência deverá V.Sa oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O nro comparecimento de V.Sa, a referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V.Sa, estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigam o proponente.

Dado o passado nesta cidade de Belém, aos 02 de agosto de 1996. Eu, ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Presidente, digitei. E eu, MARCOS FRANCA LEÃO, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ALDA MARIA DE PINHO COUTO Juíza Presidente (G.Reg.1358)

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 88 JCIJ-1917/94 Exequente: CARLOS MAURILIO MARTINS DE CRISTO Executado: MERCADO BOM FUTURO LTM

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, Auxiliar da Presidência da 8ª JCIJ DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 03/09/96 e 10/09/96, às 17:00 horas, no átrio do prédio do E. TRI da 8ª Região, à Trav. Dom Pedro I, nº. 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida pelo exequente supra citado bem esse que segue discriminado: UMA GELADEIRA, MARCA CONSUL, COR MARRON, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 350,00

UMA BICICLETA MARCA CALOI, BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 150,00

UMA MÁQUINA DE DITLOGRAFIA, MARCA OLIVETTI, MANUAL NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 100,00

TOTAL PENHORADO, R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS). \*\*\*\*\*

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance na 2ª praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, o passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, Nº.750 - 2º. bloco - 2º. andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E SEIS dias do mês de JULHO de 1996. Eu, FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, digitei. E eu, PEDRO PEREIRA DE SOUSA, Diretor de Secretaria, subscrevi. \*\*\*\*\*

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR Juiz do Trabalho Substituto (G.Reg.1346)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 8ª JCIJ-288/94 Exequente: NELSON CASTRO BASTOS e out. Executado: MUNDO DO GESSO

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, Auxiliar da Presidência da 8ª JCIJ DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 03/09/96 e 10/09/96, às 17:00 horas, no átrio do prédio do E. TRI da 8ª Região, à Trav. Dom Pedro I, nº. 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida pelo exequente supra citado bem esse que segue discriminado: 240 BLOQUETES DE GESSO PARA PAREDE, 50 X 8cm, AVALIADOS EM R\$ 5,50. \*\*\*\*\* R\$ 1.320,00 (MIL MIL TREZENTOS E VINTE REAIS). \*\*\*\*\*

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance na 2ª praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, o passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, Nº.750 - 2º. bloco - 2º. andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E SEIS dias do mês de JULHO de 1996. Eu, FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, digitei. E eu, PEDRO PEREIRA DE SOUSA, Diretor de Secretaria, subscrevi. \*\*\*\*\*

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR Juiz do Trabalho Substituto (G.Reg.1347)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 8ª JCIJ-1673/95 Exequente: LAURO JOSÉ SANTOS DE LIMA Executado: EMPRESA AMAZÔNICA DE PLANEJAMENTO LTM

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, Auxiliar da Presidência da 8ª JCIJ DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 03/09/96 e 10/09/96, às 17:00 horas, no átrio do prédio do E. TRI da 8ª Região, à Trav. Dom Pedro I, nº. 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida pelo exequente supra citado bem esse que segue discriminado: SEIS VARAS DE TIPO, MEDINDO 6,00m DE COMPRIMENTO E 2" DE FOLGADAS DE BITOLA, SEM USO, BOM ESTADO, EM FERRO, AVALIADO EM R\$ 50,00 CADA, TOTALIZANDO EM R\$ 300,00

VINTE E CINCO REGISTROS DE SAQUETAS DE 1,1/2" POE GABAS, BOM ESTADO, VALOR UNITÁRIO DE R\$ 14,00, TOTALIZANDO EM R\$ 350,00

TOTAL DA PENHORA, R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). \*\*\*\*\*

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance na 2ª praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, o passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, Nº.750 - 2º. bloco - 2º. andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E SEIS dias do mês de JULHO de 1996. Eu, FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, digitei. E eu, PEDRO PEREIRA DE SOUSA, Diretor de Secretaria, subscrevi. \*\*\*\*\*

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR Juiz do Trabalho Substituto (G.Reg.1348)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 8ª JCIJ-2412/92 Exequente: CEJIA SOUTO DUARTE Executado: PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, Auxiliar da Presidência da 8ª JCIJ DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 03/09/96 e 10/09/96, às 17:00 horas, no átrio do prédio do E. TRI da 8ª Região, à Trav. Dom Pedro I, nº. 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida pelo exequente supra citado bem esse que segue discriminado: UMA BALANCA, MARCA TOLEDO, COR VERDE, CAPACIDADE 150 BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$ 1.000,00 (MIL MIL REAIS). \*\*\*\*\*

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance na 2ª praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, o passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, Nº.750 - 2º. bloco - 2º. andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E SEIS dias do mês de JULHO de 1996. Eu, FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, digitei. E eu, PEDRO PEREIRA DE SOUSA, Diretor de Secretaria, subscrevi. \*\*\*\*\*

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR Juiz do Trabalho Substituto (G.Reg.1349)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 8ª JCIJ-180/94 Exequente: DEOLINDO BARBOSA DE LIMA Executado: CLUBE IPANEMA

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, Auxiliar da Presidência da 8ª JCIJ DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 03/09/96 e 10/09/96, às 17:00 horas, no átrio do prédio do E. TRI da 8ª Região, à Trav. Dom Pedro I, nº. 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida pelo exequente supra citado bem esse que segue discriminado:



PROCESSO: 92.1749-5

## EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 Dias

DE: MÁRIO REIS DA CUNHA

## FINALIDADE:

Citação para, no prazo de cinco dias, pagar a dívida no valor de R\$ 142,37, conforme C.D.A n° 31.018.182-8, de 30/11/87, acrescida de juros, correção monetária e demais encargos legais até a data de seu efetivo pagamento, ou garantir a Execução Fiscal da referenda, proposta pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

## SEDE DO JUÍZO:

Seção Judiciária do Pará, 2ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Tel. 242-0055, Ramal 51, Belém/PA.

Belém-Pa, 08 de agosto de 1996

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
Juiz Federal da 3ª Vara  
no exerc. cum. da 2ª Vara

(G.Reg.201)

Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
COM O PRAZO DE 90 DIAS

## DE:

ERALDO ANTÔNIO BARATA MODESTO, brasileiro, filho de Raimundo Modesto Junior e Olgarina Barata Modesto, natural de Curuçá, Estado do Pará, c/

JOSÉ CLÁUDIO MEDEIROS DOS PRAZERES, filho de Cláudio Capela dos Prazeres e Maria Valente Medeiros.

## FINALIDADE:

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA DOS RÉUS ACIMA:

1-ERALDO ANTÔNIO BARATA MODESTO, de 1 (um) ano de reclusão, 20 (vinte) dias-multa, como incurso nas sanções do art. 168 do CP.

2-JOSÉ CLÁUDIO MEDEIROS DOS PRAZERES, de 3 (três) anos de reclusão e 60 (sessenta) dias-multa, como incurso nas sanções dos artigos 168 e 171 "caput", c/c os artigos 29 e 69 do CP.

Penas a serem cumpridas em estabelecimento penal do Estado, no caso de execução. Sentença proferida nos autos da Ação Criminal n° 00.0025878-4, em curso neste Juízo, movida pelo Ministério Público Federal.

## SEDE DO JUÍZO:

Praça do Mogno, Prédio do Tombamento, 6665, Agrópolis Amapá - Marabá-PA-Fone 324-2496.

Marabá, PA, em 30 de julho de 1996.

FRANCISCO NEVES DA CUNHA  
Juiz Federal da Vara Única de Marabá

(G.Reg.105)

EDITAL DE CITAÇÃO  
COM O PRAZO DE 15 DIAS

Ref. Proc. n° 96.3968-2  
MP X ODETE DE LIMA MILHOMEN E OUTROS  
AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 13101

## DE:

JOSÉ ORLANDO DOS SANTOS, brasileiro, filho de Maria Domingas dos Santos, nascido aos dias 12.08.59, que, atualmente, se encontra em lugar incerto e não sabido.

## FINALIDADE:

CITAÇÃO para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do art. 297, c/c o art. 69 do CPB, devendo comparecer na Secretaria desta Vara, no dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 1996, às 15:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia, nos autos da Ação Criminal em referência.

## SEDE DO JUÍZO:

Praça do Mogno, Prédio do Tombamento, 6665, Agrópolis Amapá - Marabá-PA - FONE 324-2496.

Marabá, Pa, em 26 de julho de 1996

FRANCISCO NEVES DA CUNHA  
Juiz Federal da Vara Única de Marabá  
em exercício

(G.Reg.105)

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA  
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL  
MÁRIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 104/96 - EXPEDIENTE DO DIA 10.07.96

## DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS - CLASSE 1300

NÚMERO: 93.2681-0

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ  
ADV.: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO E OUTROS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROC.: SIMÃO TADEU SANTOS

DESP.: Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a manifestação de interesse do INSS na execução do julgado.

NÚMERO: 94.0577-6

AUTOR: OSWALDO BRADO DE CARVALHO E OUTROS  
ADV.: EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA E OUTROS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROC.: JOSÉ MARIA LOSADA E OUTROS

DESP.: Instado o INSS a promover a execução, apresentou memória de cálculo na qual os honorários recairiam sobre o valor do principal, corrigido e acrescido de juros, entretanto, a sentença de fls. 67/69 estipulou a condenação dos autores em custas e honorários advocatícios, estes incidindo sobre o valor da causa. Ante o exposto, e acolhendo as oportunas alegações dos autores, reconsidero o despacho de fls. 84, determinando que o Instituto-Exequente regularize seu pedido executivo, adequando-o ao que restou em sentença.

NÚMERO: 95.0069-5

AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAMAS - EBC  
ADV.: PAULO MAURÍCIO CARDOSO SALES  
RÉU: CONSTRUTORA MOREIRA E OLIVEIRA LTDA

DESP.: A audiência de conciliação introduzida no diploma processual civil, pelo que emana de seu art. 331, caput, 1ª parte, somente deverá se realizar se não for caso de extinção do processo ou de julgamento antecipado da lide, sendo esta última hipótese a justificativa para este Juízo rever o despacho de fls. 138, no tocante a designação de Audiência. Conclusos para sentença.

NÚMERO: 96.1924-0

AUTOR: LAURIVAN DE OLIVEIRA LIMA  
ADV.: ANA KELLY JANSEN DE AMORIM  
RÉU: UNIÃO FEDERAL

DESP.: Proceda o autor a complementação das custas judiciais recolhidas a menor, pelo que se infere da guia de recolhimento e do cálculo elaborado na Secretaria, constantes de fls. 69(versp) e 72, respectivamente.

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 1500

NÚMERO: 91.2209-8

AUTOR: MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A  
ADV.: VERA MARIA BOA NOVA ANDRADE E OUTROS  
RÉU: DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - DNTA

PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO

DESP.: Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a iniciativa do autor em executar o julgado.

NÚMERO: 93.0123993-0

AUTOR: ANTONIO DA COSTA CHAVES E OUTROS  
ADV.: LEONARDO SILVA DA PAIXÃO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL

PROC.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV.: MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO E OUTROS

DESP.: Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista aos apelados para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 95.0735-5

AUTOR: PAULO JORGE DIAS GARCEZ  
ADV.: ELIETE DE SOUZA COLARES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO E OUTROS

DESP.: Defiro a juntada dos documentos a que faz referência a petição de fls. 78, no prazo de (5) cinco dias.

NÚMERO: 95.1062-3

AUTOR: ANTONIO FERREIRA MASSUNGA E OUTROS  
ADV.: ALBENOR JOSÉ PASSOS DA CUNHA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO E OUTROS

DESP.: A Audiência de conciliação introduzida no diploma processual civil, pelo que emana de seu art. 331, caput, 1ª parte, somente deverá se realizar se não for caso de extinção do processo ou de julgamento antecipado da lide, sendo esta última hipótese a justificativa para este Juízo rever o despacho de fls. 138, no tocante a designação de Audiência. Conclusos para sentença.

NÚMERO: 95.1268-5

AUTOR: COSME SOUZA SANTOS  
ADV.: COSME SOUZA SANTOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV.: NELSON DO CARMO FIGUEIREDO

DESP.: idêntico ao anterior, revendo despacho de fls. 39.

NÚMERO: 95.2354-7

AUTOR: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP  
ADV.: PAULO CEZAR DE OLIVEIRA  
RÉU: TERMACO TERMINAIS MARÍTIMOS DE CONTAINERS E SERVIÇOS ACESSÓRIOS LTDA

ADV.: EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU

DESP.: Em face do não atendimento do despacho de fls. 102, instado a WILSON SONS S.A. a regularizar sua representação processual, determino o desentranhamento da peça contestatória de fls. 94/101.

Apesar da não apresentação da defesa hábil a produzir efeitos pela WILSON SONS S.A., é inaplicável o efeito da revelia, ante o permissivo legal do art. 320, I, do CPC, vez que o presente feito foi contestado pela Companhia das Docas do Pará e pela União Federal. Sobre as contestações apresentadas, diga o autor.

NÚMERO: 95.7404-7

AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV.: NELSON DO CARMO FIGUEIREDO

RÉU: MARIA DE JESUS CABRAL DE MORAIS

DESP.: Face a não apresentação de contestação pela ré, decreto a revelia, nos termos do art. 319 do CPC. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo sua finalidade. Intime-se.

NÚMERO: 95.7770-1

AUTOR: DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA

ADV.: CARLOS GONCALVES

RÉU: UNIÃO FEDERAL

PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATOS

DESP.: Desentranhe-se as peças de fls. 59/69, por estranhas ao Processo. Sobre a contestação apresentada às fls. 55/57, diga a Autora.

NÚMERO: 96.2356-5

AUTOR: JOÃO HUGO TAVARES DO NASCIMENTO E OUTROS

ADV.: REGINALDO DE CASTRO MAIA

RÉU: FAZENDA NACIONAL E OUTROS

DESP.: Recebo a petição de fls. 88/90 como Agravo Retido, determinando que os autores cumpram inteiramente o despacho de fls. 87, sob pena de indeferimento da inicial.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 2100

NÚMERO: 95.2011-9

IMPTE: VALTER ALCANTARA PANTAGO

ADV.: NESTOR FERREIRA FILHO

IMPDO: OTÁVIO ALEXANDRE GURGEL E OUTRO

ADV.: DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

DESP.: Em face do duplo grau, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL - CLASSE 4100

EXGTE: LUIZ DOS REIS GONCALVES

ADV.: JOSÉ DE ARAUJO DE FIGUEIREDO E OUTRO

EXCDO: UNIÃO FEDERAL

PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

DESP.: Instadas as partes a se manifestarem sobre os cálculos elaborados para obtenção da diferença a ser requisitada por Precatório Complementar, a União apresentou Embargos à Execução, não cabível no momento processual, recebendo este Juízo tal petição como impugnação, determinando a remessa dos autos ao Sr. Contador do Juízo para dirimir dúvidas acerca do valor encontrado.

NÚMERO: 90.2553-2

AUTOR: MARIA DE NAZARETH ROLLO D'OLIVEIRA

ADV.: EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: JOAQUIM MOREIRA ROCHA

DESP.: Dê-se vistas ao Exequente para se manifestar acerca das certidões do Oficial de Justiça e das informações prestadas às fls. 250 dos autos.

AÇÃO SUMÁRIA - CLASSE 8100

AUTOR: MARIA RECY CALANDRINI TEIXEIRA

ADV.: ARMANDO SOUTELLO CORDEIRO

RÉU: UNIÃO FEDERAL

PROC.: ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JUNIOR

DESP.: Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a manifestação da autora na execução do julgado.

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - CLASSE 9200

REQTE: ROBERTO FERNANDO VALLE GUIMARÃES PINGARILHO

ADV.: LUIS CARLOS MENDONÇA

REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

REQDO: MARIA CLEIDE PALHA PALHETA

ADV.: IVELISE PINHEIRO LISBOA

DESP.: Em que pese a petição de fls. 83 ter sido apresentada à destempo, acolho-a por motivo de economia processual, designando o dia 22 de agosto de 1996, às 15:00 horas para a realização da audiência de instrução, feitas as devidas intimações.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 10500

AGTE: FRANCISCO DE ASSIS COSTA E OUTROS

ADV.: ROSA MARIA MORAES BAHIA

AGDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV.: NELSON DO CARMO FIGUEIREDO

DESP.: Intime-se a agravada para responder o presente recurso, no prazo legal.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 11100

EMBTE: FAZENDA NACIONAL

PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO

EMBDO: JOSÉ TORQUATO ARAUJO ALENCAR

ADV.: ANTONIO CARLOS TRINDADE DOS SANTOS

DESP.: 1 - Sejam os presentes autos apensados aos da ação ordinária. 2 - Cite-se o Embargado para impugnar, querendo, no prazo legal.

SENTENÇAS PROFERIDAS

AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA - CLASSE 1200

NÚMERO: 95.8152-0

AUTOR: DALGISA MAR TERNA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

SENT.: Homologo por sentença para que se produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 10, vez que ainda não constata

da a relação processual, extinguindo o feito sem julgamento do mérito com base no art. 267, VIII do CPC. Em que pese o pedido de desentranhamento se referir às fls. 01/03, entendo que a autora laborou em equívoco, querendo se reportar às peças de fls. 10/12, as quais instruem a inicial, o que defiro, determinando sejam substituídas por cópias nos autos, às suas expensas. De-se baixar na distribuição e arquivar-se. P.R.I.

**AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS - CLASSE 1300**

NÚMERO: 95.6437-5  
AUTOR: LUCIA DALTO DE VIVEIROS E OUTROS  
ADV.: EDILIA VALÉRIO  
RÉU: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODAGENS - DNER  
SENT. Ante o exposto, indefiro a petição inicial, extinguindo o feito, sem julgamento do mérito, em relação ao autor ZNACIO CIRIACO DE ALMEIDA, com base no art. 284, § único e 267, I, ambos do CPC, prosseguindo em relação aos demais. Decorrido o prazo recursal, desentranhem-se as peças de fls. 23/26 e cite-se o DNER para contestar a presente Ação, querendo, no prazo legal. P.R.I.

**EM TEMPO:**

DECISÕES DO DIA 26.06.96

**EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - CLASSE 10400**

NÚMERO: 96.1960-6  
REQTE: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A  
ADV.: FERNANDO FACURY SCAFF  
REQDO: FAZENDA NACIONAL  
PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO  
DESP.: ...Ante o exposto, com fundamento nos arts. 105 e 106 do CPC e por medida de economia e celeridade processual, acolho o pedido, não como exceção de incompetência, porque desta não se trata, encaminhando-se os autos do Processo nº 95.8440-6 ao Juízo da 3ª Vara, feita a devida compensação na Distribuição. P.I.

NÚMERO: 96.1961-4  
REQTE: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A  
ADV.: FERNANDO FACURY SCAFF  
REQDO: FAZENDA NACIONAL  
PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO  
DESP.: Idêntico ao anterior, encaminhando o Processo 96.0818-3.

AUDIÊNCIA DO DIA 04.07.96

**PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR - CLASSE 13101**

NÚMERO: 93.1618-0  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROC.: PAULO MEIRA  
RÉU: MIGUEL ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS  
ADV.: MAURO JOSÉ CRUZ FERREIRA  
INICIADA A AUDIÊNCIA: E verificando a ausência do defensor dativo do acusado, Dr. Saulo Roberto Reis de Moraes, o qual foi devidamente intimado para o presente evento (fls. 115-verso), o MM. Juiz Federal, em face da ausência injustificada do defensor dativo, destituiu-o do múnus público no qual foi investido, nomeando para atuar na defesa do acusado o Dr. Mauro José Cruz Ferreira (6929-QAB-PA), presente ao ato. Tendo em vista a proposta do Ministério Público para suspensão do processo, fls. 105/106, o Juízo a submete ao réu e seu defensor, sob condição de: a) comparecer o denunciado em 30 em 30 dias perante este Juízo para justificar suas ocupações regulares; b) não se ausentar de seu domicílio-laboral, no Município de Soure, sem prévia autorização deste Juízo e finalmente; c) que não venha a sofrer novo processo criminal, condições que prevalecerão pelo prazo de 2(dois) anos. O réu declara expressamente que aceita a proposição nesses termos, com a anuência de seu defensor. O Juiz homologa o acordo e suspende o processo pelo bônus. Nada mais.

DESPACHO DO DIA 08.07.96

**AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - CLASSE 9200**

NÚMERO: 96.3682-9  
REQTE: ASTRAL SERVIÇOS GERAIS LTDA  
ADV.: LUIZ PAULO ZOGHBI  
REQDO: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ  
DESP.: Reservo-me para apreciar a medida liminar após a apresentação da defesa. Cite-se a requerida para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

SENTENÇA DO DIA 08.07.96

**AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 1500**

NÚMERO: 95.5145-1  
AUTOR: GEORGE SANTIAGO  
ADV.: PAULO ANDRÉ VIEIRA SERRA  
RÉU: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC  
ADV.: FRANCISCO NUNES SALGADO  
SENT.: (...) Ante o exposto, julgo improcedente a presente ação proposta por GEORGE SANTIAGO contra CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC, nos termos da fundamentação. Condeno o autor nas custas e nos honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

DECISÕES DO DIA 09.07.96

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 2100**

NÚMERO: 96.3753-1  
IMPTE: SERRARIA MARAJOARA INDUSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA  
ADV.: EDUARDO CORRÊA PINTO KLAUTAU  
IMPDO: SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DESP.: Tendo em vista a concessão de medida liminar suspensiva em Ação Direta de Inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal, do art. 72 da Medida Provisória nº 1.470 de 07.04.96, que se revêta de caráter erga omnes, pela ineficácia da precatização legal, objeto do provimento liminar, concedo, em parte, a medida liminar requerida, para que sejam sustados os efeitos restritivos de sua inscrição no CADIN, especialmente o impedimento para obtenção de crédito junto à instituição financeira oficial, particularmente o Banco do Brasil S/A, determinando a Caixa Econômica Federal - CA para se abster de gerar a informação no sistema de computação da Receita Federal, salvo se possível for suprimir apenas os efeitos. Notifique-se a autoridade impetrada para prestar as informações no prazo legal. Em seguida, abra-se vista ao Ministério Público. P.I.

Restituição de Coisas Apreendidas - Classe 15301

REQTE: PAULINO ANTONIO SOARES  
ADV.: AMPARO MONTEIRO DA PAIXÃO  
DESP.: PAULINO ANTONIO SOARES, através de sua procuradora judicial, habilitada às fls. 05, postula a liberação do valor de US\$ 88.342,00, objeto da apreensão judicial nos autos do Processo Criminal nº 94.3896-8, em que é apenado, eis que transitada em julgado a decisão condenatória, corporificada no Acórdão nº 95.01.12783-7-Pará e ao teor do qual lhe foi assegurado o direito de não confisco daquela importância. Requer providências para o cumprimento da pena imposta. Ouvido, o Representante do Ministério Público Federal acerca da comunicação do fato às autoridades monetárias do País e cumprimento do decurso. Não há o que decidir, pois o Egrégio TRF - 13 Região já o fez, determinando que incabe o confisco imposto na sentença de 1º grau jurisdicional, que foi reformada nesse ponto. Resta ao Juízo monocrático cumprir a decisão do Tribunal. Quanto a eventuais restrições de natureza administrativa, escapa ao âmbito de competência jurisdicional, cabendo tão só, como oriente o Ministério Público, fazer-se a devida comunicação ao Banco central para proceder como for de direito. No tocante ao cumprimento da pena, espera-se guia de recolhimento. Ante o exposto, espera-se o Alvará destinado à restituição do valor objeto do presente. P.I.

SENTENÇAS DO DIA 09.07.96

**AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA - CLASSE 1200**

NÚMERO: 95.5737-9  
AUTOR: RAIMUNDO EVERALDO PAIS  
ADV.: ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROC.: ROBERTO BASTOS DA SILVA  
SENT.: (...) Isto posto, julgo improcedente a presente ação proposta por RAIMUNDO EVERALDO PAIS contra INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, por falta de amparo legal. Condeno o autor no pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

NÚMERO: 93.3094-9  
AUTOR: SERGIO PAULO DE CARVALHO BARBAS  
ADV.: AMARILDO GUERRA  
RÉU: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ  
PROC.: AUREA DE FÁTIMA BECHARA GOMES  
SENT.: Em vista do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ACÇÃO ORDINÁRIA proposta por SERGIO PAULO DE CARVALHO BARBAS contra a FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP, por falta de amparo legal. Condeno o autor no pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10%(dez por cento) sobre o valor da causa. P.R.I.

(G.Reg.035)

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara  
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 080/96

EXPEDIENTE DE 31. 07.96

DESPACHOS

**Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial**

Nº: 93.2055-2  
Exequente: Caixa Econômica Federal  
Advogado: Maria Amélia Maia Franco, Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e Outros  
Executado: Mário Luiz Brito Lobato  
Despacho: 1. Indefiro o pedido de nomeação de curador ao executado, citado por edital. A Lei 5741/71 não prevê tal formalidade, a qual é, ainda, discutível quando cuida da execução comum prevista no CPC. 2. No caso dos autos, de acordo com a certidão do meirinho de fl. 40/v, o executado entregou o imóvel para terceiro, gratuitamente ou por pagamento, não se sabe. É manifesta a intenção do executado de não pagar prestações à CEF, a que se obrigou por contrato. 3. Caso em alguma época o executado venha a apresentar motivo relevante para o não pagamento, poderá tomar medidas judiciais cabíveis. 4. Intime-se o depositário (fl.46) por AR. 5. Intime-se o executado da penhora, por edital.

Nº: 94.4671-5  
Exequente: Caixa Econômica Federal  
Advogado: Maria Amélia Maia Franco, Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e Outros  
Executado: Maria de Jesus Costa Souza  
Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº: 94.1108-3  
Exequente: Caixa Econômica Federal  
Advogado: Maria Amélia Maia Franco, Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e Outros  
Executado: Juvenal Reis da Silva  
Despacho: 1. Torno sem efeito o item 2 do despacho de fls. 31, 2. Depreque-se à Comarca de Bragança a desocupação do bem penhorado. Informe-se, ainda, o nome do fiel depositário do bem indicado às fls. 32.

Nº: 94.1344-2  
Exequente: Caixa Econômica Federal  
Advogado: Maria Amélia Maia Franco, Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e Outros  
Executado: Eva Vilma Soares da Silva  
Despacho: Torno sem efeito o item 2 do despacho de fl. 47 (em parte). Depreque-se a penhora e a desocupação do imóvel hipotecado, mencionando o nome do depositário fiel indicado pela CEF.

Nº: 91.3063-5  
Exequente: Caixa Econômica Federal  
Advogado: Maria Amélia Maia Franco, Renato Lobato de Moraes, Liana Cunha Mousinho Coelho, Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e Outros  
Executado: Tania Maria de Oliveira Viana  
Despacho: Idêntico ao anterior.

**DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS**

**Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada**

Nº: 96.4013-3  
Requerente: João Wuesley Vieira e Outro  
Advogado: Eliete de Souza Colares  
Requerido: Caixa Econômica Federal  
Decisão: 1. Tendo em vista que o imóvel se encontra em leilão marcado para a data de hoje, e considerando precedentes do STF, que não acolheram a TR-Taxa de Referência como índice de correção monetária, defiro a liminar para suspender o leilão do bem sub judice e para determinar que as prestações sejam reajustadas pelo INPC. 2. Concedo o5 (cinco) dias para os Requerentes depositarem as prestações vencidas a partir do ajuizamento desta ação, devidamente reajustadas. 3. Intime-se a CEF, com urgência.

**EM TEMPO**

DESPACHO DE 26.07.96

**Classe 4100 - Execução Diversa**

Nº: 92.1110-1  
Exequente: Caixa Econômica Federal  
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
Executado: Ricardo Luiz Mattos Neno  
Advogado: Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos  
Despacho: Vista à CEF sobre o pagamento de fls. 71/v.

(G.Reg.033)

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara  
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 081/96

EXPEDIENTE DE 01. 08.96

DESPACHOS

**Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual**

Nº: 96.3399-4  
Impetrante: Cooperativa Cooperativa de Trabalho em Tecnologia de Informática e Processamento de Dados  
Advogado: José Alberto Soares Vasconcelos  
Impetrado: Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Conselho Regional de Administração do Pará e Amapá  
Despacho: Não vislumbro, de plano, direito líquido e certo a resguardar. Por tal motivo, nego a liminar.

**Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada**

Nº: 96.2547-9  
Requerente: Antonio Martins Coelho e Outros  
Advogado: Eliete de Souza Colares  
Requerido: Caixa Econômica Federal e União  
Advogado: Beatriz Engelmann e Outros e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior  
Despacho: 1. Pela defesa anexada pela CEF, observa-se que o pacto firmado entre as partes está a obedecer o contrato. 2. Indefiro o pedido de liminar. 3. Vista aos Requerentes sobre as contestações.

**EM TEMPO**

SENTENÇA DE 30.07.96

**Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada**

Nº: 96.1449-3  
Requerente: Fabrício Ramos Ferreira e Outros  
Advogado: Milene Pinheiro Cruz  
Requerido: União Federal  
Advogado: João José Aguiar Carvalho  
Sentença: Vistos, (etc.) Desse modo, confirmo o despacho de fls. 28-verso para indeferir a medida cautelar, condenando os requerentes ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa atualizado.

(G.Reg.034)

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara  
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 082/96

EXPEDIENTE DE 02. 08.96

**DESPACHOS**

**Classe 1100 - Ação Ordinária Tributária**

Nº : 96. 2161-9  
Autor : Indústria Cerâmica da Amazônia S.A - INCA  
Advogado : Newton José de Oliveira Neves e Outros  
Réu : União Federal  
Despacho : Regularize a autora sua representação, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que o § 2º, do art. 26, de seus Estatutos Sociais, estabelecem que a nomeação de procuradores é exclusiva do Diretor-Presidente.

Nº : 96. 2158-9  
Autor : Indústria Cerâmica da Amazônia S.A - INCA  
Advogado : Newton José de Oliveira Neves e Outros  
Réu : União Federal  
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95. 2610-4  
Autor : Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S.A  
Advogado : Fernando Facury Scaff  
Réu : Fazenda Nacional  
Advogado : Antonio José de Mattos Neto  
Despacho : Especifiquem-se provas.

Nº : 95. 6889-3  
Autor : Wilson Sons S.A Comércio Indústria e Agência de Navegação e Outros  
Advogado : Álvaro Augusto de Paula Vilhena  
Réu : I N S S  
Advogado : José Maria Losada P. de Albuquerque Júnior  
Despacho : Idêntico ao anterior.

**Classe 1200 - Ação Ordinária-Previdenciária**

Nº : 96. 1975-4  
Autor : Tereza Lima de Brito Costa  
Advogado : Luiz Carlos dos Anjos Cereja  
Réu : I N S S  
Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo  
Despacho : Vista à autora sobre a contestação.

**Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos**

Nº : 96. 3052-9  
Autor : Domingos Felix de Oliveira  
Advogado : Nair Ferreira Reis de Carvalho  
Réu : União Federal  
Despacho : Vista ao autor sobre a contestação.

Nº : 96. 3184-3  
Autor : Magebras Madeiras Gerais do Brasil Indústria e Comércio Ltda  
Advogado : Nestor Ferreira Filho  
Réu : I B A M A  
Advogado : Wilson Monteiro de Figueiredo  
Despacho : Especifiquem-se provas.

Nº : 96. 2535-5  
Autor : Geraldina Soares Costa e Outros  
Advogado : Jarbas Vasconcelos do Carmo e Outros  
Réu : Universidade Federal do Pará  
Advogado : Maria Adelaide Dias Barroso da Costa e Outros  
Despacho : Vista aos autores sobre a contestação.

Nº : 96. 2536-3  
Autor : Francisco de Santana Sena e Outros  
Advogado : Jarbas Vasconcelos do Carmo e Outros  
Réu : Universidade Federal do Pará  
Advogado : Maria Adelaide Dias Barroso da Costa e Outros  
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94. 3359-1  
Autor : Maria Nilma Soares Souza  
Advogado : Francisco das Chagas Fidelis e Outros  
Réu : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER e União Federal  
Advogado : Antonio de Lima Freitas e João José Aguiar Carvalho  
Despacho : Vista à autora sobre a contestação, da União.

**Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras**

Nº : 96. 0048-4  
Autor : Ruth da Silva Trindade e Outros  
Advogado : Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral  
Réu : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
Despacho : Vista aos autores sobre a contestação.

Nº : 96. 4036-2  
Autor : Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENT  
Advogado : Tito Eduardo Valente do Couto e Outros  
Réu : Marcelo Hugo Lisboa dos Santos e Outros  
Despacho : Emende a Autora a inicial, indicando o endereço dos Réus para efeito de citação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Nº : 95. 917-0  
Autor : Carlos Alberto Bezerra Lauzid e Outros  
Advogado : Eudiracy A. da Silva e Outros  
Réu : Banco Central e Caixa Econômica Federal  
Advogado : Ana Leuda Tavares Moura Brasil Matos e Nelson do Carmo Figueiredo e Outros  
Despacho : Vista aos autores sobre a contestação da CEF.

Nº : 93. 4194-0  
Autor : João Alves de Andrade e Outro

Advogado : Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e Outros  
Réu : CEF, União Federal, Banco Nacional S.A e Banco Real S.A  
Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros, Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior, Francisco Pompeu Brasil Filho e Paulo Rubens Xavier de Sá  
Despacho : 1. Especifiquem-se provas. 2. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 94. 1226-8  
Autor : Gilberto Tavares Bastos e Outros  
Advogado : Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e Outros  
Réu : CEF, União Federal e Banco do Brasil S.A  
Advogado : Graciane da Mota Costa e Outros, Maria Deusa Andrade da Silva e José Evilásio Mesquita Valente  
Despacho : 1. Especifiquem-se provas. 2. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 94. 904-6  
Autor : Airton Nilo de Almeida Lins e Outro  
Advogado : João José Maroja  
Réu : CEF e Manoel Lobato Maués Neto e Outro  
Advogado : Maria Cecília Hermes Rodrigues e Outros  
Despacho : 1. Processo em ordem; dou-o por saneado. 2. Defiro apenas as provas documental e testemunhal, por ser desnecessária a prova pericial. 3. Defiro o pedido dos autores, de depoimento pessoal do réu Manoel Lobato Maués e do representante legal da CEF, desde que autorizado para prestá-lo e para confessar. 4. Defiro o pedido da CEF, de depoimento pessoal dos autores e do réu Manoel Lobato Maués Neto, e indefiro o pedido de depoimento pessoal do representante legal da CEF, requerido pela própria CEF, pois esta não pode requerer seu próprio depoimento. 5. Indefiro o pedido de exibição pela CEF dos autos do inquérito administrativo instaurado para apuração das responsabilidades de servidores do quadro da CEF, requerido pelos autores, posto que a matéria não está sendo tratada nestes autos. 6. Designo o dia 10 de outubro vindouro, às 15 horas, para a audiência de instrução e julgamento. 7. Apresentem as partes o rol com os endereços das testemunhas. 8. Intimem-se as partes e o representante da CEF, na forma do § 1º do art. 343 do CPC.

Nº : 95. 1642-7  
Autor : Antonio Carlos Sousa da Cunha e Outros  
Advogado : Sebastiana Aparecida S S Sampaio  
Réu : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
Despacho : Vista aos autores sobre a contestação.

Nº : 96. 1978-9  
Autor : Paulino de Brito Chaves e Outros  
Advogado : Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral  
Réu : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
Despacho : Idêntico ao anterior.

**Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual**

Nº : 96. 4592-5  
Impetrante : Potypará Serviços de Vigilância Ltda  
Advogado : Paulo Augusto de Azevedo Meira e Outros  
Impetrado : Gerente da Área de Infra-Estrutura da Caixa Econômica Federal  
Despacho : Emende a Impetrante a exordial atribuindo valor à causa (art. 282, Inciso V, do CPC), bem como, para apresentar cópias dos documentos que instruíram a inicial (art. 6º, da Lei nº 1533/51).

**Classe 5101 - Ação de Consignação em Pagamento**

Nº : 96. 1823-5  
Requerente : Edir de Oliveira Chaves  
Advogado : Walmick Duarte de Melo  
Requeridas : Caixa Econômica Federal e União  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros e Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior  
Despacho : Vista ao autor sobre as contestações.

Nº : 92. 3285-0  
Requerente : Rui Guilherme Pira Mandes e Outro  
Advogado : José William Coelho Dias  
Requeridas : Caixa Econômica Federal e União  
Advogado : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e Outros e Raimundo Edson da Silva Melo  
Despacho : Vista aos autores sobre a contestação da União.

**Classe 5204 - Justificação**

Nº : 96. 4303-5  
Justificante : Olinda Fernandes do Nascimento  
Advogado : Nelson Luiz Faraon  
Justificado : I N S S  
Despacho : Indique a Justificante, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço da Senhora SEVERIANA DOS SANTOS MINERVINO, para integrar a lide como litisconsorte necessária.

**Classe 8600 - Ação de Valor Inferior a Vinte Salários Mínimos**

Nº : 95. 7116-9  
Autora : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso  
Réu : Bramaq Braga Máquinas e Equipamentos Ltda  
Despacho : 1. À distribuição para converter o feito para a classe 4.100 - Execução por título judicial. 2. Após, cite-se para os termos do art. 652, do Código de Processo Civil.

Nº : 96. 2071-0  
Autora : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso  
Réu : W R M Cardoso  
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 27/28. 2. Suspendo o feito por 30 (trinta) dias.

Nº : 95. 1537-4  
Autora : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso

Réu : M Z Caramex de Castro  
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 33/34. 2. Suspendo o feito por 30 (trinta) dias.

**Classe 9106 - Produção Antecipada de Provas**

Nº : 94. 481-8  
Requerente : Endeco Engenharia Ltda  
Advogado : Reynaldo Andrade da Silveira e Outros  
Requerido : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros  
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 271/272. 2. Aguarde-se por 20 (vinte) dias o depósito dos honorários do perito.

Nº : 95. 7642-0  
Requerente : União Federal  
Advogado : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior  
Requerido : Marialva Construtora Ltda  
Advogado : João Batista Ferreira Mascarenhas  
Despacho : Suspendo o processo até o julgamento da Exceção (art. 306/CPC).

**Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada**

Nº : 95. 7045-6  
Requerente : Murilo Menezes Faria  
Advogado : José Lobato Maia  
Requerido : I B A M A  
Advogado : Jacqueline Brondt C. dos Anjos  
Despacho : Remetam-se os autos à Vara Federal de Marabá.

Nº : 96. 4062-1  
Requerente : Raimunda Vilma de Sousa Monteiro  
Advogado : Eliete de Souza Colares  
Requerido : Caixa Econômica Federal e União  
Despacho : 1. Reserve-me o direito de apreciar o pedido de liminar após a defesa. 2. Citem-se a Caixa Econômica Federal e a União.

Nº : 96. 2431-6  
Requerente : Francisco Hermes Santos da Silva e Outro  
Advogado : Eliete de Souza Colares  
Requerido : Caixa Econômica Federal  
Despacho : Cumpram os Requerentes o disposto no art. 526, do Código de Processo Civil.

Nº : 92. 3379-2  
Requerente : Liege Maria Neri Lopes e Outros  
Advogado : Eliete de Souza Colares  
Requerido : CEF, União e BANPARA  
Advogado : Graciane da Mota Costa e Outros, Adão Paes da Silva e Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira  
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 407. 2. Oficie-se.

**Classe 10500 - Agravo de Instrumento**

Nº : 95. 964-1  
Agravante : Endeco Engenharia Ltda  
Advogado : Higyno S Amanajás de Oliveira  
Agravado : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros  
Despacho : Arquite-se.

Nº : 95. 8170-9  
Agravante : Carlos Acatuassu Nunes e Outro  
Advogado : Richard Santiago Pereira  
Agravado : Caixa Econômica Federal e Outro  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
Despacho : 1. Desentranhe-se a petição de fls. 107/115, por intempestiva, devolvendo-se ao signatário. 2. Após, voltem os autos conclusos.

**Classe 10500 - Agravo de Instrumento**

Nº : 96. 1333-0  
Agravante : I N S S  
Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo  
Agravado : Raimundo Pantoja Lobato  
Advogado : Haroldo Souza Silva  
Despacho : Vista ao agravado para contra-arrazoar o recurso, querendo.

**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

**Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual**

Nº : 96. 3714-0  
Impetrante : Hamex Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda  
Advogado : Luis Carlos Silva Mendonça  
Impetrado : Superintendente do IBAMA  
Decisão : Considerando os precedentes do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, defiro a liminar requerida, para suspender a exigibilidade da multa imposta pelo auto de infração nº AI-57308-/A. Intime-se o Impetrado sobre o teor desta decisão e para prestar as informações de praxe.

**Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada**

Nº : 96. 3684-5  
Requerente : Hamilton Raimundo da Silva e Outro  
Advogado : Eliete de Souza Colares  
Requerido : Caixa Econômica Federal e União  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros e Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior  
Despacho : 1. As argumentações da CEF expostas na defesa não atacam diretamente o mérito do que foi alegado pelos Requerentes. A matéria fática colocada na inicial foi rebatida de forma incompleta, limitando-se a Requerida a tecer considerações de ordem processual, até de carta forma alheias ao discutido. 2. Há razoável fumaça de bom direito, decorrente do fato de que o contrato de fls. 13 aludiu a plano de reajuste pelo PES/CP, ou seja, reajuste da prestação de acordo com o índice de variação do salário. Trouxeram os Requerentes uma planilha aludindo ao desequilíbrio prestação/renda, sem que a CEF nada opusesse, razão pela qual remanescem os indícios do bom direito encontrados na inicial. O perigo da mora é notório, porque o imóvel hipotecado pode ir a leilão extrajudicial a qualquer momento. 3. Isto posto, defiro a liminar, para que

os Requerentes depositem as prestações devidas a partir do ajuizamento do feito, devidamente reajustadas, sendo que as prestações vencidas não de ser pagas ao agente financeiro, porque não há cabimento de depósito de prestações vencidas. Fica a CEF proibida de promover execução hipotecária, de vez que os depósitos judiciais afastam a mora. 4. Digam os Requerentes sobre as contestações.

SENTENÇAS

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 94.5612-5  
 Autor : Vicente Santana Dias e Outros  
 Advogado : Daniel Coelho de Souza e Outros  
 Réu : Fundação Nacional de Saúde  
 Advogado : Aylton da Silva Pinheiro  
 Sentença : Vistos. (etc.) Isto posto, julgo totalmente improcedente a ação e condeno os Autores ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo na base de R\$ 100,00 (cem reais) para cada Autor.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 95.8165-2  
 Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará  
 Advogado : Cleide Helena Avelar Fernandes  
 Réu : Caixa Econômica Federal e Outro  
 Sentença : Vistos. (etc.) Isto posto, por motivo de ser o Sindicato parte ilegítima para litigar no pólo ativo, por falta de lei autorizativa, extingo o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, I, c/c o art. 295, II, ambos do Código de Processo Civil, indeferindo a petição inicial.

EM TEMPO

DESPACHO DE 31.07.96

Classe 7100 - Ação Civil Pública

Nº : 96.1526-0  
 Requerente : Ministério Público Federal  
 Advogado : José Augusto Torres Polígua  
 Requeridas : Município de Belém  
 Advogado : Luiz Gonzaga da Costa Neto  
 Despacho : 1. Nada a reconsiderar quanto à decisão de fls. 49. 2. Vista ao Município de Belém sobre os documentos anexados pelo Autor (fl. 98 e seguintes). 3. Publique-se. Intime-se o MPF pessoalmente.

(G.Reg.054)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara  
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 083/96

EXPEDIENTE DE 05 e 06. 08.96

DESPACHOS

Classe 1100 - Ação Ordinária Tributária

Nº : 95.6462-6  
 Autor : Hamilton Rodrigues Franco  
 Advogado : Paulo Oliveira  
 Réu : Fazenda Nacional  
 Advogado : Antonio José de Mattos Neto  
 Despacho : Especifiquem-se provas.

Classe 1200 - Ação Ordinária - Previdenciária

Nº : 93.3967-9  
 Autor : Odir Gomes de Souza  
 Advogado : João Nascimento Rocha  
 Réu : INSS  
 Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo  
 Despacho : Oficie-se ao INSS para que remeta ao Juízo o processo de concessão de aposentadoria ao autor, atentando para o fato de que os documentos remetidos pela autarquia às fls. 41/56 referem-se na verdade ao cancelamento do benefício.

Nº : 95.2817-4  
 Autor : Doracy dos Santos Modesto  
 Advogado : Romulo Cunha Vieira  
 Réu : União Federal e Outro  
 Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo e Leogênio Gonçalves Gomes  
 Despacho : Indefiro a produção das provas requeridas pela Ré, Maria Helena Pittet (fls. 108), de vez que estas nada têm a ver com o objeto deste feito.

Nº : 95.7084-7  
 Autor : Mariza de Souza Andrade  
 Advogado : Adalberto Ambrosio de Souza  
 Réu : União Federal  
 Advogado : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior  
 Despacho : 1. Estando a autora a reivindicar pensão atualmente auferida pela ex-esposa do "de cujus", Sra. CAROLINA DIAS NERY FERREIRA, deve a mesma ser chamada à lide, na qualidade de litisconsorte necessária. 2. Promova e autora a citação da Sra. Carolina, apresentando sua qualificação completa e cópia da inicial, para contrafe do mandado. 3. Após, cite-se.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 00.31339-4  
 Autor : União Federal  
 Advogado : Adão Paes da Silva  
 Réu : Madenorte - Norte Madeiras Importação e Exportação Ltda  
 Advogado : Ferdinando G. Domingues e Outros

Despacho : 1. Embora as partes, ao se manifestarem sobre o despacho de fls. 47 verso, não tenham requerido a realização de perícia, este Juízo não tem condições de formar convencimento sem a opinião técnica a respeito da dinâmica do acidente objeto desta demanda. 2. Isto posto, baixo o feito em diligência, e nomeio o Sr. Stefan Maluzenski, Engenheiro Naval, CREA-RJ 20.526-D, residente à Rod. Arthur Bernardes, 5276, Tapanã, fones 227-0679 e 981-0679, para os trabalhos de perícia. 3. Assinalo o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; c) indicação de assistentes técnicos. 4. Decorrido o prazo acima, intime-se o perito para apresentar proposta de honorários, no prazo de 5 (cinco) dias. 5. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 95.4595-8  
 Autor : Iolanda Silva Miranda e Outros  
 Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza  
 Réu : Universidade Federal do Pará  
 Advogado : Maria Lúcia Cunha Nascimento  
 Despacho : 1. Recebo o recurso de fls. 65/72, nos dois efeitos. 2. Vista à apelada para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso, querendo.

Nº : 95.4634-2  
 Autor : Alberto Lázaro Monteiro de Souza e Outros  
 Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza  
 Réu : Universidade Federal do Pará  
 Advogado : Maria Lúcia Cunha Nascimento  
 Despacho : Recebo o recurso de fls. 98/105, nos dois efeitos. 2. Vista à apelada para, contra-arrazoar o recurso, querendo.

Nº : 96.3317-0  
 Autor : Braulio Araujo Paiva  
 Advogado : Alberico Pimentel Filho  
 Réu : I B A M A  
 Advogado : Wilson Monteiro de Figueiredo  
 Despacho : Vista ao autor sobre a contestação.

Nº : 96.3332-3  
 Autor : Murilo Menezes Farias  
 Advogado : José Lobato Maia e Outros  
 Réu : I B A M A  
 Despacho : 1. Apense-se o processo cautelar. 2. Após, remetam-se os autos à Vara Federal de Marabá/PA.

Nº : 96.3988-7  
 Autor : Jose Maírio Veloso Peres e Outros  
 Advogado : Antônio Carlos Lopes Valadão  
 Réu : Fundação Nacional de Saúde  
 Despacho : 1. Desentranhe-se e devolva-se o 2º (segundo) documento de fls. 10, vez que o Sr. Francisco das Chagas Gomes não faz parte da lide. 2. Após, cite-se.

Nº : 95.5014-5  
 Autor : Oscar Gerhardt da Costa e Outros  
 Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza  
 Réu : Universidade Federal do Pará  
 Advogado : Rosemíro Salgado Canto Filho  
 Despacho : 1. Recebo o recurso de fls. 98/105, nos dois efeitos. 2. Vista à apelada para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso, querendo.

Nº : 96.4100-8  
 Autor : Maria das Graças Lobato Correa e Outros  
 Advogado : Eduardo Alberto Rendeiro Tavares Cardoso e Outros  
 Réu : União Federal  
 Despacho : 1. Regularizem os autores Maria das Graças Lobato Corrêa e Arcângela de Fátima da Hora, as procurações de fl. 08 e 15, pois as mesmas se encontram sem a data em que foram outorgadas, sob pena de extinção do feito quanto as mesmas. 2. Cumprido o item acima, cite-se.

Nº : 96.3929-1  
 Autor : Jacinto Ribeiro Neto e Outros  
 Advogado : José Wilson Mendes Sampaio  
 Réu : Fundação Nacional de Saúde  
 Despacho : 1. À Seção de Distribuição, para que se retifique o nome da autora Iraci Sales de Carvalho, devendo constar Iraci Sales de Carvalho, conforme assinatura aposta na procuração e documentos de fls. 08 e 09. 2. Assino o prazo de 15 (quinze) dias, para que a autora Nair Tavares Figueiredo apresente procuração, sob pena de extinção do feito quanto a mesma. 3. Diga o autor João Francisco Martins Valente sobre o contido na informação de fl. 24.

Nº : 96.4098-2  
 Autor : Rosa Amelia da Silva e Outros  
 Advogado : José Conde Brilhante e Outro  
 Réu : União Federal

Despacho : 1. À Seção de Distribuição, para que se retifiquem os nomes dos autores Lúcio Cavaleiro de Macedo e Manoel das Mercês Mendes, devendo constar Lúcio Cavaleiro de Macêdo Bentes e Manoel das Mercês Medeiros, conforme assinatura aposta na procuração e documentos de fls. 27/29 e 33/35. 2. Cumprido o item acima, cite-se.

Nº : 96.4033-8  
 Autor : Nazaré Serrat Santos Diniz e Outros  
 Advogado : Jarbas Vasconcelos do Carmo e Outros  
 Réu : Universidade Federal do Pará  
 Despacho : 1. À Seção de Distribuição, para que se retifique o nome do autor Nazareno Vitorino da Silva, devendo constar Nazareno Vitorino da Silva, conforme assinatura aposta na procuração e documentos de fls. 18 e 20. 2. Regularize a autora Nemisa Suely Ribeiro Teixeira, a procuração de fl. 60, pois a mesma se encontra sem a data em que foi outorgada, sob pena de extinção do feito quanto a mesma. 3. Cumpridos os itens acima, cite-se.

Nº : 95.7062-6  
 Autor : Carlos Alberto Cruz dos Santos e Outro  
 Advogado : Cleide Helena A Fernandes  
 Réu : Fundação Nacional de Saúde  
 Advogado : Martha Maria de Sena Fonseca e Outros  
 Despacho : Especifiquem-se provas.

Nº : 95.7061-8  
 Autor : Humberto Hubatuba Cirilo e Outros  
 Advogado : Cleide Helena A Fernandes  
 Réu : Fundação Nacional de Saúde  
 Advogado : Marcilene Gursen de Miranda Arraes  
 Despacho : Especifiquem-se provas.

Nº : 94.737-0  
 Autor : Acília Oliveira de Souza e Outros  
 Advogado : Sérgio Victor Saraiva Pinto  
 Réu : Universidade Federal do Pará  
 Advogado : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira  
 Despacho : 1. Desentranhe-se a manifestação sobre a contestação, de fls. 777/779, uma vez que não cumprido o despacho de fls. 780, devolvendo-se ao subscritor da mesma. 2. Venham os autos conclusos para sentença.

Nº : 91.52997-4  
 Autor : Eduardo de Marabá Franco e Outros  
 Advogado : Ediléa Valério e Outros  
 Réu : União Federal  
 Despacho : Cumpram os autores o despacho de fls. 101, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 95.5427-2  
 Autor : Debora Martins da Silva  
 Advogado : Jorge Kahwage David  
 Réu : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
 Despacho : Cumpra a autora o despacho de fls. 36, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção.

Nº : 95.1583-8  
 Autor : Jose Alberto Ferreira Gonçalves e Outros  
 Advogado : Paulo André Vieira Serra  
 Réu : CEF, BANCEN, UNIÃO e BB S/A  
 Advogado : Maria Cecília Hermes Rodrigues e Outros, Ana Leuda Tavares Moura Brasil Matos, Ildefonso Pereira Guimarães Júnior e Maria Chrisantina Sá Souza e Outros  
 Despacho : 1. Ecluo da relação processual o Banco Central do Brasil, em vista do evidente equívoco no mandado de citação de fls. 121. 2. Venham os autos conclusos para sentença.

Nº : 96.4233-0  
 Autor : Vanderly Bentes da Silva  
 Advogado : Ana Maria Cunha de Mello e Outros  
 Réu : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : À Seção de Distribuição, para que se retifique o nome do autor Vanderly Bentes da Silva, devendo constar Vanderly Bentes da Silva, conforme assinatura aposta na procuração e documentos de fls. 06 e 07. 2. Cumprido o item acima, cite-se.

Nº : 95.1714-8  
 Autor : Laura Carneiro dos Santos  
 Advogado : Luiz Guilherme Navarro Xavier  
 Réu : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e Outros  
 Despacho : 1. Em que pese a instrução deste feito estar já em estado adiantado, mostra-se claramente procedente a primeira preliminar agüida pela Caixa Econômica Federal. 2. Isto posto, declaro a incompetência da Justiça Federal para processar e julgar o feito, a teor do art. 114 da Constituição. 3. Remetam-se os autos à Justiça do Trabalho.

Nº : 95.1719-9  
 Autor : Benício Pereira da Silva  
 Advogado : Luiz Guilherme Navarro Xavier  
 Réu : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros  
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95.1727-0  
 Autor : Ivette Koury Figueiredo  
 Advogado : Luiz Guilherme Navarro Xavier  
 Réu : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e Outros  
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94.134-7  
 Autor : Alcimar Santos da Silva e Outros  
 Advogado : Paula Frassinetti Mattos e Outros  
 Réu : CEF, UNIÃO e BB S/A  
 Advogado : Maria Cecília Hermes Rodrigues e Outros, João José Aguiar Carvalho e Washington Luiz Cardoso da Silva e Outros  
 Despacho : Especifiquem-se provas.

Nº : 96.1501-5  
 Autor : Halio Neves de Souza e Outros  
 Advogado : Sebastiana Aparecida Serpa Souza Sampaio e Outros  
 Réu : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Esclareça a autora, MARIA BALBINA DA COSTA, sobre a divergência entre o nome constante na exordial e os documentos de fls. 27/30.

Nº : 96.3499-0  
 Autor : Desaix Lopes da Silva  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Emende, o Autor, a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando aos autos extrato da conta vinculada do FGTS, sob pena de indeferimento da inicial.

Classe 4100 - Execução por Título Judicial

Nº : 91.2314-0  
 Exequente : Celso Bordalo Batista  
 Advogado : Tito Eduardo Valente do Couto  
 Executado : Fazenda Nacional  
 Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 88. 2. Expeça-se alvará.





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0457

CADERNO 4

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.282

BELEM - QUARTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO 1996

Nº : 92.2767-9  
 Exequente : Nilvana Pereira Marques  
 Advogado : Luiz Roberto Duarte de Melo  
 Excoeludo : I N S S  
 Advogado : José Alberto Baptista Santos  
 Despacho : 1. Cumpra-se o item 1 do despacho de fls. 161, 2. Apresenta a autora NILVANA PEREIRA MARQUES cópias de seus três últimos contracheques.

Nº : 93.3893-1  
 Exequente : Universidade Federal do Pará  
 Advogado : Maria Adelaide da Costa  
 Executado : Regina Celia Guerreiro do Amaral  
 Advogado : João José da Silva Maroja  
 Despacho : 1. Nada impede que, na execução do julgado, o Executado requeira o benefício de assistência judiciária. Aliás, a miserabilidade pública é um estado de fato, geralmente anterior ao processo, mas que também pode ocorrer de forma incidental. A Constituição (art. 5º, LXXIV) assegura a assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. Salta aos olhos, desde o ajuizamento da causa, que a Autora é servidora de baixa remuneração. Embora, particularmente, considere insólita a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sobre o valor pretendido, o que, aliás, é coisa julgada, prefiro conceder à Executada os benefícios da assistência, que, por lapso talvez, não requereu ab initio. Sendo garantia constitucional, decorrente de um estado de fato, o direito à assistência judiciária, previsto na Lei nº 1.060/50, não preclui, sendo a meu ver, inclusive, a solução mais justa para evitar maior empobrecimento dos Executados. 2. Isto posto, defiro à Executada o benefício da assistência judiciária; e determino, em consequência, o arquivamento da execução, posto que passível de prosseguimento, caso cessado o estado de miserabilidade jurídica. 3. Publique-se o teor integral desta decisão.

#### Classe 5103 - Ação de Prestação de Contas

Nº : 91.2078-8  
 Requerente : Construtora Prisma Ltda  
 Advogado : Afonso Vitor Cardoso  
 Requeridas : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros  
 Despacho : Vista à CEF sobre os esclarecimentos do perito, de fls. 263/264.

#### Classe 5204 - Justificação

Nº : 96.1237-7  
 Justificante : Raimunda Mendes  
 Advogado : Jorge Benedito Silva de Brito  
 Justificado : União Federal  
 Despacho : 1. Esclareça a justificante o interesse das pessoas arroladas às fls. 4, como fitisconsortes. 2. Apresente, também, a qualificação completa das mesmas.

#### Classe 8500 - Ação de Ressarcimento - Prédios Urbanos ou Rústicos

Nº : 94.922-4  
 Autora : União Federal  
 Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo  
 Réu : Veraneio Hotéis Ltda e Outros  
 Advogado : João Augusto Figueiredo de Oliveira Júnior  
 Despacho : Ante a primeira certidão de fls. 145, desentranhe-se e devolva-se o parecer de fls. 142/144. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

#### Classe 8600 - Causa de Valor Inferior a Vinte Salários Mínimos

Nº : 96.2527-4  
 Autora : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso  
 Réu : Administradora Brasileira de Cartões de Desconto Ltda  
 Despacho : Vista à autora sobre a certidão de fls. 28/v.

Nº : 96.1984-3  
 Autora : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso  
 Réu : Socitel Telefones Ltda  
 Despacho : 1. Não cabe ao Juízo, mas à Autora, diligenciar sobre o endereço da ré. 2. Entretanto, há evidente equívoco na petição inicial, que qualifica a ré como estabelecida nesta capital, quando na verdade se situa em Macapá - AP, conforme contrato de fls. 9/16. 3. Designo o dia 4 de novembro vindouro, às 15 horas, para a audiência de instrução e julgamento. 4. Cite-se a ré, por precatória.

#### Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 96.2044-2  
 Embargante : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros  
 Embargado : Elayde Fiel da Serra Freire  
 Advogado : Lúcio Vespasiano do Amaral  
 Despacho : 1. Incumbe ao embargante apresentar as provas do alegado excesso na execução, inclusive, como no caso dos autos, os extratos de conta do FGTS. 2. A CEF, como operadora do fundo, tem condições de solicitar, aos bancos que operavam anteriormente as contas fundiárias, os extratos das mesmas. 3. Isto posto, indefiro o pedido de fls.

5, item 9. 4. Assino o prazo de 15 (quinze) dias para que a embargante junte aos autos os extratos de conta de FGTS da embargada.

#### Classe 13101 - Ação Penal Pública - Processo Comum

Nº : 94.5980-9  
 Autor : Ministério Público Federal  
 Réu : Cleones Almeida Carvalho e Outros  
 Advogado : Marco Alexandre da Costa Rosario, Ailton Amorim e José Wagner de Oliveira  
 Despacho : 1. Designo o dia 22 de outubro vindouro, às 15 horas, para oitiva das testemunhas BERNADETE SANTA ROSA FARIAS VEIGA e JOSÉ EDUARDO MARQUES DE CARVALHO, arroladas na denúncia. 2. Intimem-se as testemunhas, o Dr. Marco Alexandre da Costa Rosario e o Ministério Público. 3. Depreque-se a oitiva da testemunha HÉLIO FÉLIX RIBEIRO, arrolada pela acusação, à Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Nº : 93.758-0  
 Autor : Ministério Público Federal  
 Réu : Raimundo Cesar Oliveira Costa e Outros  
 Advogado : Osvaldo Nascimento Genu e Simão Bentes  
 Data : Audiência designada nos autos da precatória nº 96.2452-9, para oitiva de testemunha de acusação, a ser realizada na 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Maranhão: 23 de agosto de 1996.

#### SENTENÇAS

#### Classe 1100 - Ação Ordinária Tributária

Nº : 94.5539-0  
 Autor : Eidal do Brasil Madeiras S.A  
 Advogado : Tsuguo Koyama e Outro  
 Réu : Fazenda Nacional  
 Sentença : Vistos, (etc.) Ante o exposto, julgo a ação parcialmente procedente, para declarar inconstitucionais os Decretos-Leis referidos na decisão supra, visto que formalmente inadequados para introduzir modificações à legislação disciplinadora do PIS, ressalvadas de tal feito as diferenças alcançadas pela prescrição quinquenal. Determino, ainda, que por ocasião da liquidação de sentença, sejam considerados como crédito do Requerente os valores pagos em excesso, nos termos do art. 3º, alínea "b", da Lei Complementar nº 07, de 1970, combinado com o art. 1º, inciso V, e parágrafo 1º, do Decreto-Lei 2.445, alterado pelo Decreto-Lei 2.449, ambos de 1988, procedendo-se à compensação dos mesmos com os débitos vincendos. A correção monetária é devida a partir do pagamento indevido (Súmula 162/STJ). Os juros da mora são devidos à razão de 1% (um por cento) sobre o valor originário, a partir do trânsito em julgado. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Custas de reembolso pela Fazenda Nacional. Condeno a Fazenda Nacional a pagar aos Autores honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, por se cuidar da matéria pacificada nos tribunais. Intime-se a Fazenda Nacional pessoalmente.

#### Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 95.8052-1  
 Impetrante : Multibras da Amazonia S/A e Outros  
 Advogado : Edmar Oliveira Andrade Filho  
 Impetrado : Banco Central do Brasil e Outro  
 Advogado : Marizete da Cunha Lopes e Luiz Valença  
 Sentença : Visto, (etc.) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, Custas pelo Impetrante. Sem honorários (Súmula 512/STF). Intime-se o MPF. (G.Reg.126)

#### JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM N.122/97

EXPEDIENTE DO DIA 16.07.96

AUTOS COM DESPACHO

#### CLASSE 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. : 95.4605-9  
 Autor : MARGUERITE SAUNDERS MAUÉS E OUTROS  
 Adv. : Dr. Daniel Queima C. de Souza e outros  
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
 Adv. : Dra. Lúcia Santa Brígida Bittencourt  
 Despacho : -Aguardar-se a manifestação da parte inte ressada na execução do julgado, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após o que, se não houver provocação, devem ser, os autos, arquivados.

Proc. : 95.4678-4  
 Autor : ALDINA PENHA E SILVA E OUTROS  
 Adv. : Dr. Daniel Queima C. de Souza e outros  
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
 Adv. : Dr. Rosemiro Salgado Canto Filho  
 Despacho : -Idêntico ao anterior.

Proc. : 95.6575-4  
 Autor : ADONIAS LOPES DE ANDRADE E OUTROS  
 Adv. : Dra. Ediléa Valério e outros  
 Réu : DNER  
 Adv. : Dra. Sílvia Regina M. Sampaio  
 Despacho : -Sobre a(s) contestação(ões), diga(m) o(s) autor(es), no prazo legal.

Proc. : 96.0015-8  
 Autor : CODIPA COMERCIAL DIESEL DO PARÁ LTDA  
 Adv. : Dr. Daniel Queima C. de Souza e outros  
 Réu : INSS  
 Adv. : Dr. José Mº Losada P. de Albuquerque Jr.  
 Despacho : -Idêntico ao anterior.

#### CLASSE 01400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Proc. : 94.1855-0  
 Autor : PAULO CÉSAR SENA BRASIL  
 Adv. : Dr. Jorge Saul Júnior  
 Réu : C E F E OUTRO  
 Adv. : Dra. Melina Russelakis Carneiro e outros  
 Dr. Raimundo Edson da Silva Melo  
 Despacho : -Sobre a contestação, diga o autor.

#### CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 93.2941-0  
 Autor : ESPÓLIO DE DALILA SILVEIRA C. DA SILVA  
 Adv. : Dra. Meire Araújo Costa  
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
 Adv. : Dra. Lúcia Santa Brígida Bittencourt

Despacho : -Considerando que o cálculo de fls. 81, referente a custas processuais, é de inexpressivo valor monetário, não será feita a cobrança, conforme dispõe o Provimento n. 30, de 12/09/95, da Corregedoria do TRF da 1ª Região. Ante o exposto, determino o arquivamento dos autos, comunicando-se à Procuradoria da Fazenda Nacional.

Proc. : 95.0454-2  
 Autor : EDILSON ALVES MAGALHÃES E OUTROS  
 Adv. : Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa e outros  
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
 Adv. : Dr. Rui Lobato Bahia  
 Despacho : -Remetam-se, os autos, ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para apreciação do recurso voluntário.

#### DESPACHO COMUM AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

-1. Torno sem efeito o despacho de fls. (...)  
 2. Sobre a(s) contestação(ões), digam o(s) autor(es).

Proc. : 95.1342-8  
 Autor : TÂNIA MARIELE AMORIM DANIN E OUTROS  
 Adv. : Dr. Jair Carmo da Silva e outro  
 Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
 Adv. : Dr. João José Aguiar Carvalho  
 Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros

Proc. : 95.1581-1  
 Autor : PAULO DE CASTRO CORREIA E OUTROS  
 Adv. : Dr. Francisco Genésio Bessa de Castro  
 Réu : C E F  
 Adv. : Dr. Carlos Alberto T. Justo e outros

Proc. : 95.1630-3  
 Autor : LEIDE MARLENE DE A.M. DOS SANTOS E OUTROS  
 Adv. : Dr. Ataulpa Tavares Rebêlo e outro  
 Réu : CEF E OUTRO  
 Adv. : Dr. Raimundo Edson da Silva Melo  
 Dr. Floriano Barbosa Júnior

#### DESPACHO COMUM AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

-Sobre a contestação(ões), diga(m) o(s) autor(es), no prazo legal.

Proc. : 95.2340-7  
 Autor : CORNÉLIO VIEIRA DE SOUSA  
 Adv. : Dr. Robério d'Oliveira e outros  
 Réu : C E F  
 Adv. : Dra. Liana C. Mousinho Coelho e outros  
 Dr. Raimundo Edson da Silva Melo

Proc. : 95.3131-0  
 Autor : Mº DE NAZARÉ BARROS OLIVEIRA E OUTROS  
 Adv. : Dr. Donato Cardoso de Souza  
 Réu : INCRA E OUTRO  
 Adv. : Dra. Maria de Fátima Oliveira e outros  
 Dra. Eliane Mº I. Fonseca e outros

Proc. : 95.3806-4  
 Autor : MANOEL DE JESUS A. PINHEIRO E OUTROS  
 Adv. : Dr. Donato Cardoso de Souza  
 Réu : INCRA E OUTRO  
 Adv. : Dra. Maria de Fátima Oliveira e outros  
 Dra. Liana C. Mousinho Coelho e outros

Proc. : 95.5883-9  
 Autor : LÍVIO ELCIO CARDOSO DE OLIVEIRA  
 Adv. : Dr. João Carlos C. Patrazana  
 Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
 Adv. : Dr. Raimundo Edson da Silva Melo  
 Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL

Proc. : 95.7255-6
Impete. : MAGEBRÁS - MADEIRAS GERAIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Adv. : Dr.Nestor Ferreira Filho
Impdo. : PROCURADOR AUTÁRQUICO DO IBAMA-PA
Adv. : Dr.João Wilkens G. Furtado Belém
Despacho: -Remetam-se, os presentes autos, ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. : 96.1279-2
Impete. : AGOSTINHO SÉRGIO S. MESQUITA E OUTROS
Adv. : Dr.Cláudio Monteiro Gonçalves
Impdo. : DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - ETPFA
Despacho: -1.Recebo a apelação em ambos os efeitos. 2.Vista ao apelado, para, no prazo legal, se manifestar, querendo.

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA/POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

DESPACHO COMUM AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

-Diga o Exequente.
Proc. : 00.35360-4
Exqte. : C E F
Adv. : Dra.Maria Amélia Maia Franco e outros
Excdo. : Mª ROSÂNGELA VALENTE LOPES E OUTROS

Proc. : 89.1719-5
Exqte. : C E F
Adv. : Dra.Liliana C. Mousinho Coelho e outros
Excdo. : PEDRO RODRIGUES QUARESMA

Proc. : 94.1885-1
Exqte. : C E F
Adv. : Dra.Maria Amélia Maia Franco e outros
Excdo. : MANOEL LOBATO MAUÉS NETO

Proc. : 93.2151-6
Exqte. : C E F
Adv. : Dra.Mª Amélia Maia Franco e outros
Excdo. : Claudio Fernando Firmo de Lima

Despacho: -Desentranhem-se o mandado de fls.39 e o auto de penhora de fls.40, encaminhando-os à Central de Mandados, para integral cumprimento,inclusive diligenciando junto à CEF, para indicação de pessoa de sua confiança, para exercer as funções de fiel depositário.

Proc. : 91.2878-9
Exqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Adv. : Dr.Jairo Resendo e outros
Despacho: -Diligencie, a própria exequente, acerca da existência de bens, em nome do executado.

DESPACHO COMUM AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

- ao cálculo, para apurar o valor das custas finais.

Proc. : 94.0827-9
Exqte. : C E F
Adv. : Dr.Renato Lobato de Moraes e outros
Excdo. : JÂNIO LUIZ MARTINS BRITO

Proc. : 94.1043-5
Exqte. : C E F
Adv. : Dr.Renato Lobato de Moraes e outros
Excdo. : TELMA MARIA MAUÉS PINHEIRO

Proc. : 94.1205-5
Exqte. : C E F
Adv. : Dr.Renato Lobato de Moraes e outros
Excdo. : LAURIMAR MONTEIRO DA SILVA

Proc. : 94.5161-1
Exqte. : C E F
Adv. : Maria Amélia Maia Franco e outros
Excdo. : SIMONE DO SOCORRO FERREIRA PINTO

CLASSE 5101 - AÇÕES DIVERSAS/DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. : 93.0445-0(AUTOS APARTADOS)
Reqte. : WILSON FERREIRA ABDON E OUTROS
Adv. : Dra.Eliete de Souza Colares
Reqdo. : C E F E OUTROS
Despacho: -Defiro o pedido de fls.154/155, devendo a advogada do autor Wellington Carvalho, passar contra-recibo, nos presentes autos.

CLASSE 9103 - AÇÃO CAUTELAR/CAUÇÃO

Proc. : 96.2207-0
Reqte. : POTYPARÁ SERV.DE VIGILÂNCIA LTDA E OUTRO
Adv. : Dr.Páulo Augusto de A. Meira e outros
Reqdo. : INSS
Adv. : Dr.Luiz Carlos Martins Noura
Despacho: -Manifeste-se, o réu, sobre o pedido de assistência formulado pelo autor, às fls.61.

CLASSE 09200 - AÇÃO CAUTELAR/INOMINADA

Proc. : 96.4088-5
Reqte. : JOSÉ ALFREDO DA SILVA SANTANA
Adv. : Em causa própria
Reqdo. : C E F
Despacho: -Cite-se, a C E F, para contestar o feito. Reserve-me para apreciar o pedido de liminar, após a contestação.

CLASSE 11100 - EMBARGOS/A EXECUÇÃO

Proc. : 96.2305-0
Emgpte. : ENGETEL ENG.CIVIL ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA E OUTROS
Adv. : Dr.Nelson Roffé Borges e outros
Emgdo. : C E F
Adv. : Dra.Cracione da Mota Costa e outros
Despacho: -Remetam-se, estes autos, ao arquivo,observadas as cauteladas legais.

DESPACHO COMUM AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

1.apensem-se, estes autos, aos da ação principal. 2.Manifeste(m)-se, o(s) embargado(s), no prazo legal.

Proc. : 96.4104-0
Emgpte. : INSS
Adv. : Dra.Elizabeth Lopes Figueiredo
Emgdo. : FRANKLIN FERREIRA RAMOS
Adv. : Dr.Haroldo Souza Silva

Proc. : 96.4105-9
Emgpte. : INSS
Adv. : Dra.Elizabeth Lopes Figueiredo
Emgdo. : ANTONIO BORBA PANTOJA
Adv. : Dr.Haroldo Souza Silva

Proc. : 96.4106-7
Emgpte. : INSS
Adv. : Dra.Elizabeth Lopes Figueiredo
Emgdo. : JOSÉ ALVES NOGUEIRA
Adv. : Dr.Haroldo Souza Silva

Proc. : 96.4107-5
Emgpte. : INSS
Adv. : Dra.Elizabeth Lopes Figueiredo
Emgdo. : LAURO SILVEIRA NANTES
Adv. : Dr.Haroldo Souza Silva

Proc. : 96.1949-5
Emgpte. : SEBASTIÃO FARCONARA CORREIA
Adv. : Em causa própria
Emgdo. : C E F
Despacho: -Diga, o embargante, sobre a impugnação aos embargos.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 95.1106-9
Autor : MARCELO MARTINS TAVARES E OUTROS
Adv. : Dr.Paulo Sérgio Weyl A. Costa e outros
Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr.Adão Paes da Silva e outros
Sentença: ...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação, para reconhecer como devidos, os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente, nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80%(abatendo-se os índices já aplicados), sobre os saldos existentes nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados(acima citados), e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta, a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados, e juros de 0,5% desde a citação. Excluo da lide, por ilegitimidade ad causam, a União Federal. Improcedente o índice de 7,87%, porque já em vigor a nova legislação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS/A EXECUÇÃO

Proc. : 96.3933-0
Emgpte. : MATRA-INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA EXPORTAÇÃO LTDA.
Adv. : Dr.Felipe Guilherme Bastos Brito
Emgdo. : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr.Antônio José de Mattos Neto
Sentença: ...Com fundamento no art.737 do CPC e § 1º da Lei 6.830/80, rejeito de plano, os presentes Embargos à Execução, e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. Custas na forma da lei. P.R.I.

CLASSE 13107 - AÇÃO PENAL/PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Proc. : 00.22803-6
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Procur. : Dr.Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
Adv. : Dr.Heliomar Gonçalves de Matos
Sentença: ...Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia, para absolver, como absolvido tenho, Raimundo da Silva Santos, por força do art.386, inciso VI do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EM TEMPO EXPEDIENTE DO DIA 20.06.96

CLASSE 13101 - AÇÃO PENAL/PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. : 95.7603-9 (Republicado por incorreção).
Autor : MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL
Procur. : Dr.Moacir Guimarães Moraes Filho
Réu : JOAQUIM JOSÉ MENDES PEDRO
Adv. : Dr.Roberto F. de Araújo Porto
Sentença: ...Ante o exposto, com fundamento no Art. 61, caput, do Código de Processo Penal, c/c Art. 34, da Lei n.9.249/95, julgo extinta a punibilidade do agente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (G.Reg.297)

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM N.123/96

EXPEDIENTE DO DIA 18.07.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 95.1696-6
Autor : MARIA SOLANGE PARIZOTO E OUTRO

Adv. : Dra.Glória de Fátima T. de Barros e outros
Réu : C E F
Adv. : Dra.Maria Amélia Maia Franco e outros
Despacho: ...Ante o exposto, baixo o feito em diligência, para que, no prazo do art.284 da lei Processual, esclareçam, os autores, quais os índices que pretendem ver incorporados em suas contas do FGTS.Publique-se. Intimem-se.

CLASSE 04100 - EXECUÇÕES DIVERSAS/POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. : 00.28274-0
Exqte. : INCRA
Adv. : Dr.Antônio Rito das Graças Tavares
Excdo. : FLÁVIO PINHO DE ALMEIDA E OUTRO.
Adv. : Dr.Gildo Corrêa Ferraz
Despacho: -Tendo em vista a implantação da Vara Federal de Marabá, pela Resolução n.16, de 12 de junho de 1996, do TRF - 1ª Região, e diante do contido no seu art.º, remetam-se os presentes autos, mediante redistribuição, àquela Vara. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 96.4302-7
Autor : FRANCISCO DE ASSIS BASÍLIO DE MORAES
Adv. : Carla N. Jorge Melém Souza e outro
Réu : UNIÃO FEDERAL
Decisão: ...Diante do exposto, o pedido de antecipação de tutela, não satisfaz os requisitos legais, pelo que INDEFIRO. Cite-se. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 95.6402-2
Autor : IARA GLÁUCIA DE ARAÚJO MACIEL E OUTROS
Adv. : Dr.Daniel Queima C. de Souza e outros
Réu : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr.Ildelfonso P. Guimarães Júnior
Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar a Ré a promover a incorporação do índice de 28,86%, aos vencimentos dos autores, com o pagamento devidamente atualizado, de todas as parcelas devidas, a partir de janeiro de 1993, computando-se os juros legais. Deve a Ré ressarcir as custas desembolsadas pelos Autores e responder pelos honorários advocatícios em 5%(cinco por cento), sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. : 95.6995-4
Autor : CARMEN LÚCIA M. F. DE SOUZA E OUTROS
Adv. : Dr.José de Arimatéia Chaves Sousa e outros
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
Adv. : Dra.Terezinha de Jesus Oliveira e outros
Sentença: -Idêntica à anterior, não estando, porém, sujeita a reexame necessário.

EM TEMPO

EXPEDIENTE DO DIA 17.07.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL

Proc. : 96.4030-3
Impete. : BURITI INDUSTRIAL S/A
Adv. : Dr.Jeremias alves Pereira Filho e outros
Impdo. : CHEFE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELEM
Despacho: -Notifique-se a autoridade coatora, a prestar informações. Reserve-me para apreciar o pedido de liminar, após serem prestadas as informações. (G.Reg.298)

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM N.124/96

EXPEDIENTE DO DIA 19.07.96

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 95.1774-1
Autor : LEILA Mª LIMA DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr.Marcelo Silva de Freitas e outros
Réu : C E F E OUTRO
Adv. : Dr.Nelson do Carmo Figueiredo e outros
Dr.Raimundo Edson da Silva Melo
Sentença: ...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 283, 295,I e 267,I, todos do Código de Processo Civil, em relação à autora, Leila Maria Lima de Oliveira, e parcialmente procedente a ação, em relação aos de mais, para reconhecer como devidos, os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente, nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80%, (abatendo-se os índices já aplicados), sobre os saldos existentes nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados(acima citados), e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta, a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados, e juros de 0,5%, desde a citação. Excluo da lide, por ilegitimidade ad causam, a União Federal. Improcedente o índice de 7,87%, porque já em vigor a nova legislação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. : 95.2168-4  
 Autor : JOÃO COELHO COUTINHO E OUTROS  
 Adv. : Dr.Fernando Facury Scaff e outros  
 Réu : C E F  
 Adv. : Dr.Renato Lobato de Moraes e outros  
**Sentença:** ...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação, para reconhecer como devidos, os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente, nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados), sobre os saldos existentes nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados), e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta, a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados, e juros de 0,5%, desde a citação. Improcedentes os índices de 26,05%, 84,32% e 7,87%. Entretanto, a sentença não será uniforme para todos os autores, senão vejamos: o autor, Jorge Roberto Nogueira de Vilhena tem como marco de seu ingresso no Fundo, a data de 03.08.87, não fazendo jus dessa forma, ao índice de 26,06%, referente ao Plano Bresser; já os autores, Johnson Gomes Machado, João Janary Pereira Vieira, Joelson Azevedo Fonseca e João Coelho Coutinho, iniciaram o seu contrato laboral, que rendeu ensejo ao concomitante ingresso no Fundo, nas datas de 17.01.89, 01.02.89, 18.07.89 e 16.01.90, portanto, não podem ser beneficiados pelos índices de 26,06% (jul/87) e 42,72% (jan/89), devendo receber, apenas, a correção de 44,80% (abr/90). Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**EM TEMPO:**

EXPEDIENTE DO DIA 17.07.96

**AUTOS COM SENTENÇA**

**CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Proc. : 95.1082-8  
 Autor : CARLOS ROBERTO DA SILVA MONTEIRO E OUTROS  
 Adv. : Dr.Joaquim Dias de Carvalho  
 Réu : C E F E OUTRO  
 Adv. : Dra.Eliane Mª I. Fonseca e outros  
 Dr.Raimundo Edson da Silva Melo  
**Sentença:** ...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação, para reconhecer como devido, o índice expurgado pelo Plano Bresser, no percentual de 26,06%, sobre o saldo existente nas contas do FGTS, condeando a Ré a pagar a diferença existente entre o índice expurgado (acima citado) e o já aplicado, acrescido de correção monetária, esta, a partir do mês em que o real índice inflacionário foi expurgado, e juros de 0,5%, desde a citação. Improcedentes os índices de 26,05% e 84,32%; aquela, porque indevido e este, porque já aplicado. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva, ad causam, a União Federal. Tendo havido sucumbência recíproca, deve, cada parte, arcar com a verba do seu patrocínio. Custas pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. : 95.1403-3  
 Autor : JOAQUIM DIAS DE CARVALHO  
 Adv. : Dr.Ivan Moraes Furtado  
 Réu : C E F E OUTRO  
 Adv. : Dr.Hideraldo Luiz de Souza Machado e outros  
**Sentença:** -Idêntica à anterior.

Proc. : 95.2730-5  
 Autor : CLÁUDIO CRISTÓVÃO DOS SANTOS E OUTROS  
 Adv. : Dr.Sérgio Victor S. Pinto e outros  
 Réu : C E F E OUTRO  
 Adv. : Dra.Liana C. Mousinho Coelho e outros  
 Dr.Ildefonso Pereira Guimarães Júnior  
**Sentença:** ...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 283, 295, I e 267, I, todos do Código de Processo Civil, em relação ao autor, Benedito Gastão da Silva, e parcialmente procedente a ação, em relação aos demais, para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente, nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados), sobre os saldos existentes nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados), e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta, a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados, e juros de 0,5%, desde a citação. Excluo da lide, por ilegitimidade ad causam, a União Federal. Improcedente o índice de 7,87%, porque já em vigor a nova legislação. Observo, entretanto, que os autores, Firmi no Silva de Araújo e Zoraide Leitão de Oliveira, tiveram como início de seu contrato laboral - e o conseqüente ingresso no Fundo - as datas de 09.12.87 e 12.03.90, respectivamente, não fazendo jus, dessa forma, o primeiro, ao índice de 26,06% (jul/87), devendo receber, apenas, as correções de 42,72% (jan/89) e 44,80% (abr/90); já, a segunda não faz jus aos índices de 26,06% (jul/87) e 42,72% (jan/89), devendo ser beneficiada, apenas, pelo índice de abril/90 (44,80%). Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5%, sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (G.Reg.297)

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETOR DE SECRETARIA: JACKSON JOSÉ SODRÉ FERRAZ

BOLETIM N.125/96

EXPEDIENTE DO DIA 23.07.96

**AUTOS COM DESPACHO**

**CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA/POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL**

Proc. : 93.0907-9  
 Exqte. : C E F  
 Adv. : Dra.Maria Amélia Maia Franco e outros

Excdo. : RAIMUNDO MORAES DA PAIXÃO E OUTRO  
**Despacho:** -Ao Cálculo, para apurar o valor das custas finais, intimando-se a Exeqüente, para efetuar o devido recolhimento.

Proc. : 93.3345-0  
 Exqte. : C E F  
 Adv. : Dra.Maria Amélia Maia Franco e outros  
 Excdo. : PAULO RAIMUNDO SILVA R.DAS NEVES  
**Despacho:** -Idêntico ao anterior.

Proc. : 96.4218-7  
 Exqte. : C E F  
 Adv. : Dra.Eliane Mª I. Fonseca e outros  
 Excdo. : SERRUYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.E OUTROS  
**Despacho:** -Cite(m)-se.

**CLASSE 11100 - EMBARGOS/A EXECUÇÃO**

Proc. : 96.1491-4  
 Embgte. : FREDERICO ANDERSON SIROTHEAU WANGHON  
 Adv. : Dr.Raimundo Wilson F. da Rocha Costa  
 Embgdo. : C E F  
**Despacho:** ...Ante o exposto, expõe-se mandado de intimação do despacho de fls.30.

Proc. : 96.2305-0  
 Embgte. : ENGETEL ENG. CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA E OUTROS  
 Adv. : Dr.Nelson Roffê Borges e outro  
 Embgdo. : C E F  
 Adv. : Dra.Gracione da Mota Costa e outros  
**Despacho:** -Torno sem efeito o despacho de fls.30. Re publique-se a sentença acima mencionada.

**AUTOS COM SENTENÇA**

**CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Proc. : 95.6406-5  
 Autor : WILSON NERY FERNANDES E OUTROS  
 Adv. : Dr.Daniel Queima C. de Souza e outros  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Adv. : Dr.Raimundo Edson da Silva Melo  
**Sentença:** ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar a Ré a promover a incorporação do índice de 28,86%, aos vencimentos dos Autores, com o pagamento devidamente atualizado, de todas as parcelas devidas, a partir de janeiro de 1993, computando-se os juros de 0,5% ao mês, a partir da citação. Deve a Ré ressarcir as custas desembolsadas pelos Autores, e responder pelos honorários advocatícios, em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação. em tença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. : 95.6456-1  
 Autor : JACQUINA DE ANDRADE LOPES E OUTROS  
 Adv. : Dr.Daniel Queima C. de Souza e outros  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Adv. : Dr.Adão Paes da Silva  
**Sentença:** -Idêntica à anterior.

**CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS**

Proc. : 96.2691-2  
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA  
 Adv. : Dr.Marçal Marcelino da Silva Neto  
 Excdo. : ROSILENE SILVA DE SOUZA  
**Sentença:** -Vistos etc. A importância, cobrada pela Exeqüente, foi devidamente paga na via administrativa, conforme assegura a petição de fls.( ), em razão do que, com fundamento no que dispõem os arts.794, I e 795 do CPC, julgo extinta a presente ação. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR, pelo que aplico a orientação do Provimento n.30, de 12.09.95, e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P.R.I.

Proc. : 96.2898-2  
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA  
 Adv. : Dr.Marçal Marcelino da Silva Neto  
 Excdo. : DILSON LELIS SEABRA DE SOUZA  
**Sentença:** -Idêntica à anterior.

Proc. : 96.3147-9  
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA  
 Adv. : Dr.Marçal Marcelino da Silva Neto  
 Excdo. : CAUBI PEREIRA DE SOUZA  
**Sentença:** -Idêntica à anterior.

**CLASSE 11100 - EMBARGOS/A EXECUÇÃO**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, POR FORÇA DO DESPACHO DE FLS.31.

Proc. : 96.2305-0  
 Embgte. : ENGETEL-ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA E OUTROS  
 Adv. : Dr.Nelson Roffê Borges e outro  
 Embgdo. : C E F  
 Adv. : Dra.Gracione da Mota Costa e outros  
**Sentença:** ...Ante o exposto, com fundamento no Art. 257 do CPC, combinado com o inciso I do Art.10, da Lei n.6.032/74, determino o cancelamento da distribuição e julgo extinto o feito. Após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos, com as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Belém(Pa), 20 de maio de 1996.

**EM TEMPO:**

EXPEDIENTE DO DIA 29.04.96

**CLASSE 13107 - AÇÃO PENAL/PROC.DE CRIME FUNCIONAL**

Proc. : 00.24204-7  
 Autor : M P F  
 Procur. : Dr.Almerindo A. de V. Trindade  
 Réu : PAULO DE TARSO SARAIVA PINTO  
 Adv. : Dr.José Sant'Ana de Sousa Pereira  
**Despacho:** -Intime-se a defesa de Paulo de Tarso Saraiva Pinto, para que, no prazo de 03(três) dias, se manifeste sobre as testemunhas arroladas às fls.259,

CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUZA, (fls.293), JOSÉ ALBERTO DE LIMA (fls.337v) e atualizar o endereço de RAIMUNDO SANTANA.

EXPEDIENTE DO DIA 13.05.96

**CLASSE 13101 - AÇÃO PENAL/PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR**

Proc. : 00.23223-8  
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA  
 Procur. : Dr.Almerindo A. de V. Trindade  
 Réu : JOSÉ RODRIGUES FARIA E OUTRO  
 Adv. : Dr.Raymundo N. Fidellis  
**Despacho:** -Intime-se a defesa do acusado, JOSÉ RODRIGUES FARIA, para que, no prazo de 03(três) dias, atualize o endereço das testemunhas arroladas às fls.269 dos autos.

EXPEDIENTE DO DIA 25.06.96

**CLASSE 13101 - AÇÃO PENAL/PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR**

Proc. : 00.30267-8  
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA  
 Procur. : Dr.Paulo Rúbio de Souza Meira  
 Réu : IRINEO PEREIRA DA SILVA E OUTRO  
 Adv. : Dra.Oriana Maria Bandeira dos Santos  
**Despacho:** -Visto a certidão de fls.307v, intime-se a defesa do réu, IRINEO PEREIRA DA SILVA, para, no prazo de 03(três) dias, manifestar-se quanto ao endereço da testemunha de defesa, MIGUEL DE JESUS ARAÚJO FONSECA. Intime-se. (G.Reg.032)

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETOR DE SECRETARIA: JACKSON JOSÉ SODRÉ FERRAZ

BOLETIM N.126/96

EXPEDIENTE DO DIA 24.07.96

**AUTOS COM DESPACHO**

**CLASSE 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA**

Proc. : 96.1244-0  
 Autor : VIAÇÃO GUAJARÁ LTDA.  
 Adv. : Dr.Daniel Queima C. de Souza e outros  
 Réu : INSS  
 Adv. : Dr.José Mª dos S. Rodrigues Filho  
**Despacho:** -Sobre a contestação, diga a autora.

**CLASSE 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIO**

Proc. : 89.1568-0  
 Autor : JAIME BEZERRA DE MELO E OUTROS  
 Adv. : Dr.João Nascimento Rocha  
 Réu : INSS  
 Adv. : Dra.Elizabeth Lopes Figueiredo  
**Despacho:** ...Desse modo, suspendo o curso do processo, em relação aos autores falecidos, Francisco Assis de Araújo, Júlio Bentes e Hilton de Souza Leal, para que se habilitem, nos autos, seus inventarian tes ou os seus sucessores, nos termos da lei civil. Da mesma forma, suspendo o curso do processo, em relação ao autor, Esaú Gonçalves dos Santos, até que Dário Elísio G. dos Santos, comprove sua qualidade de inventariante do espólio ou habilitem-se os demais herdeiros. (fls.1215). Publique-se. Intimem-se.

Proc. : 95.6696-3  
 Autor : FRANCISCO BARBOSA LIMA E OUTRO  
 Adv. : Dra.Lindinalva Trindade d'Oliveira  
 Réu : INSS  
 Adv. : Dra.Elizabeth Lopes Figueiredo  
**Despacho:** -Sobre a contestação, diga(m) o(s) autor(es).

Proc. : 95.7705-1  
 Autor : IVAN NAZARETH DE OLIVEIRA DIAS  
 Adv. : Dr.Suelson Leonir Correia Sales  
 Réu : INSS  
 Adv. : Dra.Elizabeth Lopes Figueiredo  
**Despacho:** -Idêntico ao anterior.

**CLASSE 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

DESPACHO COMUM AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

-Sobre a contestação, diga(m) o(s) autor(es).

Proc. : 95.7316-1  
 Autor : SILAS LIMA DA SILVA E OUTROS  
 Adv. : Dr.Renaldo Gonzaga de Almeida  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Adv. : Dr.Ildefonso P. Guimarães Júnior

Proc. : 95.7622-5  
 Autor : FRANCISCO JOSÉ TAVARES E OUTROS  
 Adv. : Dra.Márcia Ivone Moura Dourado  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Adv. : Dr.Ildefonso P. Guimarães Júnior

Proc. : 95.8147-4  
 Autor : MAURILENO SILVA SOUSA E OUTROS  
 Adv. : Dra.Márcia Ivone Moura Dourado  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Adv. : Dr.João José Aguiar Carvalho

Proc. : 95.8148-2  
 Autor : ADALBERTO GESSI A. COSTA E OUTROS  
 Adv. : Dra.Márcia Ivone Moura Dourado  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Adv. : Dr.Adão Paes da Silva

Proc. : 96.1513-9  
 Autor : GERSON TEIXEIRA DA ROCHA  
 Adv. : Dr.Waldemir Rodrigues Gaspar  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Adv. : Dr.Ildefonso P. Guimarães Júnior

## CLASSE 01400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Proc. : 93.3433-2  
 Autor : HÉITOR PARÁ FERREIRA VIANA E OUTROS  
 Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares e outro  
 Réu : C E F  
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros  
 Despacho: -1. Verifico que o MM. Juiz Federal da 1ª Vara, despachou, em primeiro lugar, a ação de Consignação em Pagamento, processo n. 93.2442-6, que não foi redistribuída, a esta Vara. Dessa forma, mando que se devolvam, os presentes autos, àquele Juízo, por estar, o mesmo, prevento, na forma do que dispõe o art. 106 do CPC. 2. A Distribuição.

## CLASSE - 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 95.0758-4  
 Autor : JAMESON PEREIRA PRATA  
 Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares e outro  
 Réu : C E F  
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros  
 Despacho: -1. Usando da faculdade atribuída pelo art. 130 do Cód. de Processo Civil, determino a realização de perícia contábil, para apuração dos reajustes das prestações, cotejando-as com a evolução salarial do Município. 2. Nomeio perito, o Dr. Marcos Rodrigues de Mattos, CI n. 008046/0-5 CRC/PA, residente nesta cidade, na rua Dr. Malcher n. 23, apt. 9101, CEP-66022-250, Cidade Velha, fone 223-9802, cabendo, ao autor, o ônus do pagamento dos honorários do perito, nos termos do art. 33 "caput", in fine, do CPC. 3. Assinalo o prazo de 05 (cinco) dias, para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos. 4. Decorrido o prazo, acima, e, não havendo impugnação, apresente, o perito, no prazo de 05 (cinco) dias, proposta de honorários, sobre a qual, o autor, deve se manifestar.

Proc. : 95.0782-7  
 Autor : ANDRÉA YARED DE OLIVEIRA  
 Adv. : Dra. Regina Márcia Raiol Lima e outro  
 Réu : C E F  
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros  
 Despacho: -Manuseando os autos, constata-se que a União Federal, não interveio na lide, onde deve figurar como litisconsorte passiva necessária. Intime-se, a autora, a requerer a citação da União Federal.

Proc. : 95.4942-2  
 Autor : JOÃO DE DEUS LOBATO JÚNIOR  
 Adv. : Dra. Mª do Socorro Vieira Marques e outro  
 Réu : C E F  
 Adv. : Dra. Liana C. Mousinho Coelho e outros  
 Despacho: -Idêntico ao anterior.

Proc. : 95.2177-3  
 Autor : SÉRGIO HAMILTON C. GALVÃO E OUTROS  
 Adv. : Dr. Fernando Farcy Scaff e outros  
 Réu : C E F  
 Despacho: -O documento apresentado às fls. 58, pela autora Sílvia Cristina Chagas Moreira, é desprovido de qualquer validade, haja vista estar desprovido de carimbo e assinatura da CEF, conforme ressalva em seu próprio teor; assinalo o prazo de 30 (trinta) dias, sem prorrogação, para o cumprimento da diligência requerida. O extrato pode ser suprido pela apresentação da CTPS, onde conste a data da opção da beneficiária, pelo regime do FGTS.

## DESPACHO COMUM AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

-Sobre a contestação, diga(m) o(s) autor(es).

Proc. : 95.1555-2  
 Autor : LOURIVAL NASCIMENTO FARIAS E OUTROS  
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva  
 Réu : C E F E OUTRO  
 Adv. : Dra. Eliane Mª I. Fonseca e outros  
 Dr. João José Aguiar Carvalho

Proc. : 95.2614-7  
 Autor : MANOEL GONÇALVES DE ABREU E OUTROS  
 Adv. : Dr. Márcio Olivir Brandão da Costa e outros  
 Réu : C E F  
 Adv. : Dra. Beatriz Engelmann e outros

Proc. : 95.4748-9  
 Autor : DALVA SIRENA CARVALHO SANTOS E OUTROS  
 Adv. : Dra. Enilda de Freitas F. Rodrigues  
 Réu : C E F E OUTROS  
 Adv. : Dra. Eliane Mª I. Fonseca e outros  
 Dra. Maria das Graças de O. Carvalho  
 Dr. João José Aguiar Carvalho

Proc. : 95.7649-7  
 Autor : ROQUE LOPES DA SILVA  
 Adv. : Dr. Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Adv. : Dr. Ildefonso P. Guimarães Júnior

Proc. : 95.7476-1  
 Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ-SINTSEP  
 Adv. : Dra. Nair Ferreira Lima e outros  
 Réu : CEF E OUTRO  
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros  
 Dr. Ildefonso P. Guimarães Júnior

Proc. : 95.7551-2  
 Autor : JORGE PINHEIRO COQUEIRO  
 Adv. : Dr. Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Adv. : Dr. Adão Paes da Silva

Proc. : 95.7631-4  
 Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ-SINTSEP  
 Adv. : Dra. Nair Ferreira Lima e outros

## CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL

Proc. : 94.2185-2  
 Impte. : VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA E OUTRO

Adv. : Dr. Raimundo Barbosa Costa  
 Impdo. : DELEGADO REGIONAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO  
 Adv. : Dr. Ildefonso P. Guimarães Júnior  
 Despacho: -Remetam-se, os presentes autos, ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. : 96.0339-4  
 Impte. : SAGA-SERV. DE VIGILÂNCIA LTDA.  
 Adv. : Dr. Cláudio Roberto V. Affonso e outros  
 Impdo. : COORDENADOR REG. DA FUND. NAC. DE SAÚDE  
 Despacho: -Diante do contido na certidão de fls. 555-v, republique-se a sentença, com a devida retificação.

Proc. : 96.3969-0  
 Impte. : ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S/A  
 Adv. : Dr. Francisco Nunes Salgado e outro  
 Impdo. : PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO-SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N. 00/2/96 DA DATAPREV

Despacho: ...Desse modo, incabível é a concessão da liminar, que ora revogo, por ausência da plausibilidade do direito material invocado, diante da inexistência de ato de autoridade, um dos pressupostos constitucionais da ação mandamental. Comunique-se, incontinenti, à autoridade coatora, a revogação da medida. Intime-se. Após, ao MPF.

## CLASSE 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA/POR TÍT. JUDICIAL

Proc. : 91.763-3  
 EXQTE. : MÁRIO PALHA DE MORAES BITTENCOURT FILHO  
 Adv. : Dra. Ione Arrais  
 Excd. : UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL  
 Adv. : Dr. Antônio José de Mattos Neto  
 Despacho: -Expeça-se o Alvará de levantamento, com as cautelas legais.

## CLASSE 05101 - AÇÃO DIVERSA/DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. : 96.1809-0  
 Autor : BRIGIDA RAMATI PEREIRA DA ROCHA E OUTRO  
 Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares e outros  
 Réu : C E F E OUTRO  
 Despacho: -Defiro o pedido de fls. 41, pelo prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis.

## CLASSE 08800 - AÇÃO SUMÁRIA/OUTRAS

Proc. : 95.2962-6  
 Autor : DEUZARINA PEREIRA CONDE  
 Adv. : Dr. Soter Oliveira Sarquis  
 Réu : C E F  
 Adv. : Dra. Eliane Mª I. Fonseca e outros  
 Despacho: -Sobre o laudo pericial de fls. 42/44, digam as partes.

## CLASSE 09200 - AÇÃO CAUTELAR/INOMNADA

Proc. : 91.0951-2  
 Repte. : COMPAR-CIA. PARAENSE DE REFRIGERANTES  
 Adv. : Dr. Manuel Otávio Rodrigues de Souza e outro  
 Reqd. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) E OUTRO  
 Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes  
 Dr. José Mª Prota Rolo  
 Despacho: -Arquive-se.

Proc. : 95.5995-9  
 Repte. : ARMANDO AUGUSTO P.S. CHADY E OUTROS  
 Adv. : Dra. Eliete de Souza Colares e outros  
 Reqd. : C E F E OUTRO  
 Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco e outros  
 Dr. Raimundo Edson da Silva Melo  
 Despacho: -Sobre as contestações, digam os autores.

Proc. : 95.6750-1  
 Repte. : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA  
 Adv. : Dra. Guilhermina M. B. de Almeida e outros  
 Reqd. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Adv. : Dr. Antônio José de Mattos Neto  
 Despacho: -1. Recebo a apelação, em ambos os efeitos. 2. Intime-se a União, para, no prazo legal, contra-razão o recurso, querendo, pessoalmente.

Proc. : 96.0445-5  
 Repte. : IMASA-INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA.  
 Adv. : Dr. Eduardo Corrêa P. Klautau e outros  
 Reqd. : IBAMA  
 Adv. : Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo  
 Despacho: -Sobre a(s) contestação(ões), diga(m) o(s) autor(es), no prazo legal.

## CLASSE 10100 - INCIDENTES PROCESSUAIS CÍVEIS/IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. : 96.4359-0  
 Repte. : UNIÃO FEDERAL  
 Adv. : Dr. Adão Paes da Silva  
 Reqd. : JORGE PINHEIRO COQUEIRO  
 Despacho: -1. Apensem-se, os presentes autos, aos da ação principal correspondente. 2. Diga o impugnado, no prazo legal.

## CLASSE 10500 - INCIDENTES PROCESSUAIS CÍVEIS/AGRAVO DE INSTRUMENTO

Proc. : 96.0140-5  
 Agvte. : INCRA  
 Adv. : Dr. João Luís Colares Sarmento  
 Agvd. : COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO XINGU LTDA - COOXINGU  
 Adv. : Dr. Jacob José da Silva  
 Despacho: -Tendo em vista a implantação da Vara Federal de Marabá, pela Resolução n. 16, de 12 de junho de 1996, do TRF - 1ª Região, e diante do contido em seu artigo 3º, remetam-se os presentes autos, mediante redistribuição, àquela Vara. Intimem-se.

## CLASSE 11100 - EMBARGOS/A EXECUÇÃO

Proc. : 94.3531-4  
 Embgto. : INSS  
 Adv. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo

Embgdo. : JOSÉ FERREIRA DE SOUZA  
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva  
 Despacho: -1. Recebo o recurso de Apelação, em seu e feito devolutivo. 2. Vista ao apelado, para oferecer contra-razões, querendo.

Proc. : 94.3656-6  
 Embgto. : INSS  
 Adv. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo  
 Embgdo. : ZENAS MATIAS DE MIRANDA  
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva  
 Despacho: -Idêntico ao anterior.

Proc. : 96.4333-7  
 Embgto. : INSS  
 Adv. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo  
 Embgdo. : MANOEL DOS SANTOS VILAS BOAS  
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva  
 Despacho: -1. Apensem-se, estes autos, aos da ação principal. 2. Manifeste(m)-se, o(s) embargado(s), no prazo legal.

## CLASSE 15600 - CRIMINAIS DIVERSAS/INQUÉRITOS POLICIAIS

## DESPACHO COMUM AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

-Tendo em vista a implantação da Vara Federal de Marabá, pela Resolução n. 16, de 12 de junho de 1996, do TRF - 1ª Região, e diante do contido no seu artigo 3º, remetam-se os presentes autos, mediante redistribuição, àquela Vara. Intimem-se.

Proc. : 91.1748-5  
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA  
 Indcdo. : JOSÉ MILTON MALAQUIAS DE MELO

Proc. : 92.0216-1  
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA  
 Indcdo. : GESTOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Proc. : 95.2975-8  
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA  
 Indcdo. : JOÃO KLEBER DE SOUZA TORRES

Proc. : 95.6781-1  
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA  
 Indcdo. : GEREMIAS ROCHA DE FREITAS

Proc. : 95.7836-8  
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA  
 Indcdo. : ARROMBAMENTO NA AGÊNCIA DOS CORREIOS NA LO CALIDADE DE BARREIRA DOS CAMPOS/PA

Proc. : 96.0088-3  
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA  
 Indcdo. : FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO E OUTROS

Proc. : 96.1286-5  
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA  
 Indcdo. : EMISSÃO IRREGULAR DE NOTAS FISCAIS PELA SE CRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ

Proc. : 96.1290-3  
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA  
 Indcdo. : FRANCISCO DE OLIVEIRA RAMOS

## AUTOS COM SENTENÇA

## CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 95.1000-3  
 Autor : Mª DAS GRAÇAS DE AGUIAR E OUTROS  
 Adv. : Dr. Jailton V. Manito e outros  
 Réu : C E F  
 Adv. : Dra. Eliane Mª I. Fonseca e outros  
 Sentença: ...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil, em relação ao autor Miguel da Silva Farias, e parcialmente procedente a ação, em relação aos demais, para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser e Collor, respectivamente, nos percentuais de 26,06% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados), sobre os saldos existentes nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados), e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta, a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados, e juros de 0,5%, desde a citação. Improcedentes os índices de 26,05% e 84,32%. De se observar, entre tanto, que os autores, Mário Venâncio Lima, Maria do Carmo Parente dos Reis e Mário Edson Barroso Borges, tiveram como início do seu contrato laboral - e o conseqüente ingresso no Fundo - as datas de 17.07.87, 19.12.88 e 02.03.90, respectivamente, datas essas, posteriores ao advento do Plano Bresser, não podendo fazer jus, dessa forma, ao percentual de 26,06% (jul/87), devendo receber, apenas, a correção de 44,80% (mai/90). Havendo sucumbência recíproca, deve cada parte arcar com o ônus da verba honorária. Custas pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL

Proc. : 96.0339-4 (Republicado por incorreção)  
 Impte. : SAGA-SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.  
 Adv. : Dr. Cláudio Roberto V. Affonso e outros  
 Impdo. : COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Adv. : Dr. Aylton da Silva Pinheiro  
 Sentença: ...Desse modo, a Impetrante satisfaz a apresentação da documentação requerida na alínea "n", nos termos em que esta foi redigida. Ante o exposto, acatando a posição Ministerial, concedo a segurança, nos termos do pedido na alínea "e", da exordial. Custas pela Autoridade Impetrada. Sem honorários advocatícios (Súmula 105 do STJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## CLASSE 10400 - INCIDENTES PROCESSUAIS CÍVEIS/EXCEÇÕES (Incomp., Imped., Suspensão)

Proc. : 95.5806-5  
 Repte. : PAULO CÉSAR MARCUCCI DE CARVALHO  
 Adv. : Dr. George Washington Marcelino

Reqdo. : INSS  
 Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
 Sentença: ...Ante o exposto, autorizada pelo parágrafo único do citado art.37 do CPC, reputo inexistentes os atos praticados pelo causídico que subscreve a inicial, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no Art.267,IV, também, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**EM TEMPO:**  
 EXPEDIENTE DO DIA 23.07.96

**AUTOS COM DESPACHO**

**CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Proc. : 95.6540-1  
 Autor : EDSON CARLOS BRITO LOUREIRO E OUTROS  
 Adv. : Dr. Daniel Queima C. de Souza e outros  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Adv. : Dr. Adão Paes da Silva  
 Despacho: ...Desse modo, baixo o feito em diligência e torno sem efeito, todos os atos processuais praticados a partir da expedição do mandado de fls.68, devem do ser desentranhadas, a contestação e a petição dos Autores, às fls.77/110, a fim de que seja citada a entidade-ré, isto é, a Fundação Nacional de Saúde. A Distribuição para retificar a atuação. Publique-se. Intimem-se.

**CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/PAZENDA NACIONAL**

Proc. : 95.3953-2  
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL  
 Adv. : Dr. Antônio José de Mattos Neto  
 Excd. : M. CUNHA & CIA. LTDA.  
 Despacho: -Conforme a exordial, a empresa executada é domiciliada na cidade de Barcarena-Pará. Considerando os termos da Súmula 40, do extinto TFR e versando a matéria, sobre competência absoluta, conforme já tiveram oportunidade de decidir o E. STJ e o TRF da 1ª Região, podendo, o juiz, decliná-la de ofício, julgo-me incompetente para processar o presente feito, determinando sua remessa à Comarca de Barcarena. Publique-se. Intime-se.

**CLASSE 3200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS**

Proc. : 96.2369-7  
 Exqte. : INSS  
 Adv. : Dr. José Mª Losada P. de Albuquerque Jr.  
 Excd. : AMAZONTEX INDUSTRIAL EXPORT. S/A E OUTROS  
 Despacho: -A empresa executada encontra-se domiciliada na cidade de Santarém, conforme fls.04 dos autos, e não no endereço constante na exordial. Isto posto, considerando que Santarém é sede de Vara descentralizada, desta Justiça Federal, e versando a matéria, sobre competência absoluta, como já tiveram oportunidade de decidir, o E. STJ e o TRF da 1ª Região, podendo, o juiz, decliná-la de ofício, remetam-se os autos, à Vara Federal de Santarém. Publique-se. Intime-se.

Proc. : 96.2470-7  
 Exqte. : INSS  
 Adv. : Dra. Waldise Melo  
 Excd. : COHOVALE COMPANHIA DE HOTÉIS VALE DO TOCANTINS E OUTRO

Despacho: -Conforme se constata às fls.04, a empresa executada encontra-se domiciliada na cidade de Marabá e não no endereço constante na exordial. Isto posto, considerando que Marabá é sede de Vara descentralizada, desta Justiça Federal, e versando a matéria sobre competência absoluta, como já tiveram oportunidade de decidir, o E. STJ e o TRF da 1ª Região, podendo, o juiz, decliná-la de ofício, remetam-se os autos, à Vara Federal de Marabá. Publique-se. Intime-se.

**AUTOS COM SENTENÇA**

**CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Proc. : 95.6404-9  
 Autor : TORU MARUOKA E OUTROS  
 Adv. : Dr. Daniel Queima C. de Souza e outros  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Adv. : Dr. Raimundo Edson da Silva Melo  
 Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar a Ré a promover a incorporação do índice de 28,86% aos vencimentos dos autores, com o pagamento devidamente atualizado de todas as parcelas devidas, a partir de janeiro de 1993, computando-se os juros de 0,5% ao mês, a partir da citação. Deve a Ré ressarcir as custas desembolsadas pelos Autores e responder pelos honorários advocatícios em 5% (cinco por cento), sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. : 95.6709-9  
 Autor : ESCULÁPIO DA LUZ SOUSA E OUTROS  
 Adv. : Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa e outros  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Adv. : Dr. João José Aguiar Carvalho  
 Sentença: -Idêntica à anterior.

Proc. : 95.6721-8  
 Autor : RAIMUNDO ALVES DA SILVA E OUTROS  
 Adv. : Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa e outros  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Adv. : Dr. Raimundo Edson da Silva Melo  
 Sentença: -Idêntica à anterior.

(S.Reg.032)

**JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**

JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETOR DE SECRETARIA: JACKSON JOSÉ SODRÉ FERRAZ

BOLETIM N.127/96

EXPEDIENTE DO DIA 26.07.96

**AUTOS COM DESPACHO**

**CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Proc. : 95.0952-8  
 Autor : ADEMIR CARNEIRO MARQUES E OUTROS  
 Adv. : Dr. Antônio Carlos Lopes Valadão  
 Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
 Adv. : Dr. Raimundo Edson da Silva Melo  
 Dra. Eliane Mª I. Fonseca e outros  
 Despacho: -Manuseando os autos, observei que os Autores, com exceção de Pedro Duarte Filho, não apresentaram documentos que comprovem a data de suas opções, somente os comprovantes de retiradas do FGTS. Desse modo, baixo o feito em diligência, para que os Autores comprovem o alegado no pedido. Publique-se. Intimem-se.

**AUTOS COM SENTENÇA**

**CLASSE 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIO**

Proc. : 93.0942-7  
 Autor : MARIA DE AVIZ LIMA  
 Adv. : Dra. Mª Emília Rebelo de Oliveira  
 Réu : INSS E OUTRO  
 Adv. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo  
 Dra. Norma Maria dos Santos Borges  
 Sentença: ...Ante o exposto, julgo improcedente o pedido contido na ação, condenando, a Autora, ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, em favor dos Réus, na ordem de 10% sobre o valor da causa, devidamente atualizado, recolhendo-se a parte em favor da Defensoria Pública, nos termos da Lei Complementar n.13, de 18.06.93, publicada no DOE de 21.06.93(parágrafo único do art.4º). Publique-se. Re registre-se. Intimem-se.

**CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Proc. : 95.6976-8  
 Autor : JOÃO LOIOLA DE OLIVEIRA E OUTROS  
 Adv. : Dr. Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Adv. : Dr. Raimundo Edson da Silva Melo  
 Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar a Ré a promover a incorporação do índice de 28,86%, aos vencimentos dos Autores, com o pagamento, devidamente atualizado, de todas as parcelas devidas, a partir de janeiro de 1993, fluindo desta data, a correção monetária, computando-se, ainda, juros de 0,5% ao mês, a partir da citação. Deve a Ré ressarcir as custas desembolsadas pelos Autores, e responder pelos honorários advocatícios, em 5% (cinco por cento), sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**EM TEMPO:**  
 EXPEDIENTE DO DIA 24.07.96

**AUTOS COM DESPACHO**

**CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Proc. : 95.6733-1  
 Autor : GUILHERME ARTUR PAULO F. SEIFFERT E OUTROS  
 Adv. : Dr. Daniel Queima C. de Souza e outros  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Adv. : Dr. Raimundo Edson da Silva Melo  
 Despacho: ...Desse modo, baixo o feito em diligência, para que, o Autor, regularize sua representação. Publique-se. Intimem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 25.07.96

**AUTOS COM DESPACHO**

**CLASSE 05104 - AÇÃO DIVERSA/POSSESSÓRIA**

Proc. : 00.13465-1  
 Autor : INSS  
 Adv. : Dr. Aláudio Costa Ferreira  
 Réu : ANESTOR GAMA DA SILVA E OUTROS  
 Adv. : Dr. Dailson Marinho Nogueira  
 Despacho: -1. Certificar o trânsito em julgado da sentença de fls.68. 2. Deixo de apreciar a petição de fls.74, haja vista a decisão do MM. juiz que presidiu o feito, extinguindo-o.

**AUTOS COM DECISÃO**

**CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA/INDIVIDUAL**

Proc. : 96.4560-7  
 Impte. : JOSUÉ DUTRA DE MORAES  
 Adv. : Dra. Nilde Rosa da Silva  
 Impdo. : DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
 Decisão : ...Desse modo, uma vez se tratando de competência absoluta, não há empêchlos para que, este Juízo, possa declinar de competência, ex-offício, à Seção Judiciária do Distrito Federal, por ser o domicílio do Impetrado. Remetam-se, os presentes autos, àquela repartição judiciária, com as cautelas de estilo. Publique-se. Intimem-se.

**JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**

JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETOR DE SECRETARIA: JACKSON JOSÉ SODRÉ FERRAZ

BOLETIM N.129/96

EXPEDIENTE DO DIA 30.07.96

**AUTOS COM DESPACHO**

**CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Proc. : 95.5723-9  
 Autor : SEBASTIÃO VANDI LIMA E OUTROS  
 Adv. : Dra. Sebastiana A. S. S. Sampaio e outros  
 Réu : C E F  
 Despacho: -Mantenho a decisão de fls.60/61, uma vez que os autores não atenderam o despacho de fls.59. Suam, os autos, ao E. TRF da 1ª Região, na forma do parágrafo único, do art.296 do CPC.

**CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA/POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL**

Proc. : 00.25697-8  
 Exqte. : C E F  
 Adv. : Dra. Eliane Mª I. Fonseca e outros  
 Excd. : ADILSON ARAÚJO DE SOUZA SANTOS E OUTROS  
 Adv. : Dr. Edilson de Oliveira Dantas  
 Despacho: -Adoto o laudo do Perito Judicial. Faça-se a alienação do bem penhorado, em Praça Pública, a re alizar-se no átrio do Fórum, em dia e hora a serem designados pela sra. diretora de Secretaria, obedecidas as formalidades legais. Expeça-se o competente Edital de Leilão, entregando-o ao Exeqüente, para que promova sua publicação, mediante recibo. Expeça-se o mandado de intimação de Leilão.

Proc. : 91.1937-2  
 Exqte. : C E F  
 Adv. : Dr. Liana C. Mousinho Coelho e outros  
 Excd. : FRANCINETE DOS SANTOS SANTOS E OUTRO  
 Despacho: -Indique, a Exeqüente, o endereço da pessoa indicada, para funcionar como depositário do bem penhorado.

Proc. : 93.4547-4  
 Exqte. : C E F  
 Adv. : Dra. Graciane da Mota Costa e outros  
 Excd. : POLO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS  
 Adv. : Dr. Juracy Barata Jucá Neto e outros  
 Despacho: -Tendo em vista o contido na certidão supra, republique-se o despacho de fls.136. "Despacho de fls.136, de 26.03.96: Sobre a petição de fls.55/77 e documentos seguintes, diga a Exeqüente".

Proc. : 93.4585-7  
 Exqte. : C E F  
 Adv. : Dra. Liana C. Mousinho Coelho e outros  
 Excd. : RAIMUNDO MACAPUNA BENTES E OUTRO  
 Despacho: -Expeça-se mandado de desocupação do imóvel.

Proc. : 94.1968-8  
 Exqte. : C E F  
 Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco e outros  
 Excd. : SENCO SOC. DE ENG. IND. COM. LTDA E OUTROS  
 Despacho: -Requeira, a Exeqüente, o que de direito.

Proc. : 94.5178-6  
 Exqte. : C E F  
 Adv. : Dra. Paula Mª Soares Cunha e outros  
 Excd. : JOAQUIM TIRADENTES DE SOUZA LEMOS  
 Despacho: -Diga o(a) Exeqüente.

Proc. : 94.6275-3  
 Exqte. : C E F  
 Adv. : Dra. Graciane da Mota Costa e outros  
 Excd. : MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO DA SILVA  
 Despacho: -Diga o(a) Exeqüente.

Proc. : 95.0027-0  
 Exqte. : C E F  
 Adv. : Dra. Graciane da Mota Costa e outros  
 Excd. : JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO E OUTRO  
 Despacho: -Oficie-se ao Termo Judiciário de São Francisco do Pará, encaminhando mandado de penhora, para cumprimento.

Proc. : 96.1462-0  
 Exqte. : EBCT  
 Adv. : Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso  
 Excd. : TRAPICHE TURISMO LTDA.  
 Despacho: -Ao cálculo, para apurar o valor do débito. Oficie-se à CEF. Expeça-se Alvará de Levantamento, em favor da Exeqüente.

**AUTOS COM DECISÃO**

**CLASSE 03200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS**

Proc. : 96.0550-8  
 Exqte. : INSS  
 Adv. : Dr. José Mª L. P. de Albuquerque Jr.  
 Excd. : APAL IND.COM. LTDA E OUTROS  
 Decisão : -Conforme a exordial, a empresa executada é domiciliada na cidade de Barcarena-PA. Considerando os termos da Súmula 40 do extinto TFR e versando a matéria, sobre competência absoluta, conforme já tiveram oportunidade de decidir, o E. STJ e o TRF da 1ª Região, podendo, o juiz, decliná-la de ofício, julgo-me incompetente para processar o presente feito, determinando sua remessa à Comarca de Barcarena.

**AUTOS COM SENTENÇA**

**CLASSE 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Proc. : 96.3231-9  
 Autor : FRANCISCO APRÍGIO FIALHO E OUTROS  
 Adv. : Dr. Miguel Brasil Cunha e outro  
 Réu : MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA (I COMAR)  
 Sentença: ...Ante o exposto, com fundamento no Art. 257 do CPC, determino o cancelamento da distribuição

e julgo extinto o feito. Após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos, com as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**

JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETOR DE SECRETARIA: JACKSON JOSÉ SODRÉ FERRAZ

BOLETIM N.128/96

EXPEDIENTE DO DIA 29.07.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 15600 - CRIMINAIS DIVERSAS/INQUÉRITOS POLICIAIS

DESPACHO COMUM AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

-Tendo em vista a implantação da Vara Federal de Marabá, pela Resolução n.16, de 12 de junho de 1996, do TRF - 1ª Região, e diante do contido no seu art.3º, remetam-se, os presentes autos, mediante redistribuição, àquela Vara. Intimem-se.

Proc. : 93.0574-0  
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA  
Indcd. : FRANCISCO MARQUES CALHEIROS

Proc. : 93.1627-0  
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA  
Indcd. : ROSIMAR FRANÇA GRATÃO

Proc. : 95.6672-6  
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA  
Indcd. : LEONARDO ALMEIDA QUEIROZ

Proc. : 95.6674-2  
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA  
Indcd. : ANTÔNIO SOUSA FONSECA

Proc. : 95.6779-0  
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA  
Indcd. : PAULO ASSIS E OUTRO

Proc. : 96.2362-0  
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA  
Indcd. : APURAR A MANUTENÇÃO DE 04 FUNC. PÓB. FED., MANTIDOS POR ÍNDIOS, EM CÁRCERE PRIVADO, EM REDENÇÃO/PA

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 13101 - AÇÃO PENAL/PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. : 96.2273-9  
Autor : M P F  
Procur. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira  
Réu : IDEMAR PERACHI E OUTROS  
Sentença: ...Ante o exposto, diante das razões acima enfileiradas, rejeito a denúncia, por inépcia. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. : 96.3232-7  
Autor : ANA CELINA SARMENTO SILVA E OUTROS  
Adv. : Dr. Miguel Brasil Cunha e outro  
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
Sentença: -Idêntica à anterior.

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 95.1254-5  
Autor : WALTER NAZARENO DA SILVA TEIXEIRA E OUTROS  
Adv. : Dr. Albenor José Passos da Cunha e outros  
Réu : C E F  
Adv. : Dra. Liana C. Mousinho Coelho e outros  
Sentença: ...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação, para reconhecer como devidos, os índices expurgados pelos Planos, Bresser e Collor, respectivamente, nos percentuais de 26,06% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados), sobre o saldos existentes nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta, a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados, e juros de 0,5%, desde a citação. Improcedentes os índices de 26,05% e 84,32%. Havendo sucumbência recíproca, deve cada parte, arcar com o ônus da verba honorária. Custas pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. : 95.1516-1  
Autor : PAULO DO CARMO PEREIRA E OUTROS  
Adv. : Dr. Paulo Sérgio Weil A. Costa e outros  
Réu : C E F  
Adv. : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros  
Sentença: ...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação, para reconhecer como devidos, os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente, nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados), sobre o saldo existente nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados), e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta, a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva, ad causam, a União Federal. Improcedente o índice de 7,87%, porque já em vigor a nova legislação. Condene a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. : 95.1652-4  
Autor : ENEIDA IRACEMA VIEIRA DE SOUSA E OUTROS  
Adv. : Dr. Paulo Sérgio Weyl A. Costa e outros  
Réu : C E F E OUTRO  
Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros  
Dr. Raimundo Edson da Silva Melo  
Sentença: -Idêntica à anterior.

Proc. : 95.2294-0  
Autor : RUI SÉRGIO DA ROCHA MONTEIRO  
Adv. : Dr. Robério d'Oliveira e outros  
Réu : C E F E OUTRO  
Adv. : Dra. Liana C. Mousinho Coelho e outros  
Dr. Raimundo Edson da Silva Melo  
Sentença: -Idêntica à anterior.

Proc. : 95.1799-7  
Autor : SÉRGIO JORGE D. FEITOSA E OUTROS  
Adv. : Dr. Paulo Sérgio Weyl A. Costa e outros  
Réu : C E F  
Adv. : Dra. Liana C. Mousinho Coelho e outros  
Sentença: -Idêntica à anterior, acrescentando, porém, o seguinte: ...julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.283, 295, I e 267, I, to dos do C P C, em relação aos autores, Eriivan Alves de Castro e José Carlos Lopes Santos.

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA/POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. : 93.4329-3  
Exqte. : C E F  
Adv. : Dr. Renato Lobato de Moraes  
Excdo. : MARIA DO SOCORRO GOMES DE MORAES  
Sentença: -Vistos etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art.267, VIII, do CPC. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, entregando-os à Exeqtente, mediante recibo. Transitada em julgado a presente decisão, archive-se, observadas as cautelas legais. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. : 94.0153-3  
Exqte. : C E F  
Adv. : Dra. Liana C. Mousinho Coelho e outros  
Excdo. : DISTRIBUIDORA DA AMAZÔNIA BOA SORTE LTDA  
Sentença: -Idêntica à anterior.

CLASSE 13101 - AÇÃO PENAL/PROCESSO COMUM-JUIZ SINGULAR

Proc. : 91.1627-6  
Autor : M P F  
Procur. : Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho  
Réu : NIVALDO MENEZES DE ALMEIDA E OUTROS  
Adv. : Dr. Manoel Figueiredo Neto e outros  
Sentença: ...Desse modo, ante o desaparecimento do jus puniendi do Estado, e tendo em vista a regra do art.61 do C P P e as disposições do art.107, inciso IV e art.109, inciso V, estes do Código Penal, julgo extinta a punibilidade dos acusados, César Roberto Bentes e Jorge Alexandre da Silva. Transitada esta, em julgado, a Distribuição, para retificar a autuação. P. R. I. (G.Reg.032)

**VARA FEDERAL DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM/PA**

JUIZ FEDERAL: JOÃO LUIS NOGUEIRA MATIAS  
DIRETORA DE SECRETARIA: ROSA V. S. SIROTHEAU CORRÊA

BOLETIM N° 030/96

EXPEDIENTE DO DIA 16.07.96

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIAS / OUTRAS

Proc. : 95.0007376-5  
Autor : Norte Prestação de Serviço S/C Ltda  
Adv. : Hélio Antonio Machado e Outro  
Réu : FNS - Coord. Reg. do Pará/Itaituba

SENTENÇA  
Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. (...) 6. (...) 7. (...) 8. (...) 9. (...) 10. (...) 11. (...) 12. (...) 13. (...) 14. (...) 15. Em face do exposto, com o reconhecimento do pedido da autora pela promovida, julgo extinta a presente lide, com a condenação da ré ao pagamento de R\$ 32.780,00 (Trinta e dois mil, setecentos e oitenta reais). 16. Os valores em referência serão acrescidos de correção monetária e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) mensais. 17. Honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Ressarcimento das custas por parte da ré. 18. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Santarém, 19/06/96.

Proc. : 96.0016541-6  
Autor : Ana Isabel da Silva Moita e Outros  
Adv. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte  
Réu : INCRA

SENTENÇA  
Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. (...) 6. (...) 7. (...) 8. (...) 9. (...) 10. (...) 11. (...) 12. (...) 13. (...) 14. (...) 15. (...) 16. (...) 17. (...) 18. Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido dos autores, determinando que a ré incorpore aos vencimentos dos mesmos o reajuste de 28,86% (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento), a partir de janeiro de 1993, pagando as diferenças desde então, incluída qualquer remuneração percebida sem esse reajuste. 19. O crédito será acrescido de correção monetária e juros moratórios mensais de 0,5% (meio por cento) a partir de janeiro de 1993, de acordo com as Súmulas 43 e 54 do Superior Tribunal de Justiça. 20. Em face da sucumbência recíproca, descabem verba honorária e reembolso de custas, a teor do artigo 21 do Código de Processo Civil, cada parte suportará essas despesas. 21. P.R.I. Santarém, 27/06/96.

Proc. : 95.0001632-0  
Autor : Zulmira de Fátima Lisboa e Outros  
Adv. : Ataulpa T. Rebelo e Outro  
Réu : Caixa Econômica Federal e Outros

SENTENÇA  
Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. (...) 6. (...) 7. (...) 8. (...) 9. (...) 10. (...) 11. (...) 12. (...) 13. (...) 14. (...) 15. (...) 16. (...) 17. (...) 18. (...) 19. (...) 20. (...) 21. (...) 22. (...) 23. Ante as razões expostas, excluo da relação processual a UNIÃO FEDERAL e o BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN. 24. Acolho o pedido para que a ré, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) deposite na conta vinculada/FGTS do autor (ou pague no caso de ter havido encerramento) o crédito de 84,32% sobre o saldo existente em março de 1990. 25. Arbitro honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa, condenando, ainda, a ré ao ressarcimento das despesas processuais efetuadas. 26. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Santarém, 1º/07/96.

Proc. : 95.0001196-4  
Autor : Maria Walquíria Vasconcelos e Outros  
Adv. : Ataulpa T. Rebelo  
Réu : União Federal e Outros

SENTENÇA  
Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. (...) 6. (...) 7. (...) 8. (...) 9. (...) 10. (...) 11. (...) 12. (...) 13. (...) 14. (...) 15. (...) 16. (...) 17. (...) 18. (...) 19. (...) 20. (...) 21. (...) 22. (...) 23. Ante as razões expostas, excluo da relação processual a UNIÃO FEDERAL e o BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN. 24. Acolho o pedido para que a ré, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) deposite na conta vinculada/FGTS do autor (ou pague no caso de ter havido encerramento) o crédito de 84,32% sobre o saldo existente em março de 1990. 25. Arbitro honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa, condenando, ainda, a ré ao ressarcimento das despesas processuais efetuadas. 26. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Santarém, 27/06/96.

Proc. : 95.0000109-8  
Autor : Emp. Bras. Correios e Telégrafos - EBCT  
Adv. : Paulo Maurício Sales Cardoso  
Réu : José Pereira Barroso

SENTENÇA  
Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. (...) 6. (...) 7. (...) 8. (...) 9. (...) 10. (...) 11. (...) 12. (...) 13. (...) 14. (...) 15. (...) 16. (...) 17. (...) 18. (...) 19. (...) 20. (...) 21. (...) 22. (...) 23. (...) 24. (...) 25. (...) 26. (...) 27. (...) 28. (...) 29. (...) 30. (...) 31. (...) 32. (...) 33. (...) 34. (...) 35. (...) 36. (...) 37. (...) 38. (...) 39. (...) 40. (...) 41. (...) 42. Ante as razões expostas, condeno o réu, JOSÉ PEREIRA BARROSO, a indenizar a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT, com esteio nos artigos 159, 1518 e 1541 do Código Civil pátrio: a) CR\$ 58.123.956,35 (cinquenta e oito milhões, cento e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros e trinta e cinco centavos), valores de 13 de março de 1993, referente ao numerário existentes nos cofres da autora na época do furto; b) R\$ 907,00 (novecentos e sete reais), valores estimados do preço ordinário dos móveis danificados pela conduta do réu e dos demais obrigados solidários. 43. Os valores expressos nas letras "a" e "b" serão acrescidos de correção monetária e juros moratórios de 0,5% (meio por cento), respectivamente, a partir da realização do evento danoso (13 de março de 1993) e da data desta sentença. 44. Arbitro os honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Ressarcimento das custas por parte do duplificado. 45. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Santarém, 28 de junho de 1996.

Proc. : 96.0016540-8  
Autor : Alcebiades Tavares de Sousa Filho e Outros  
Adv. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte  
Réu : INCRA

SENTENÇA  
Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. (...) 6. (...) 7. (...) 8. (...) 9. (...) 10. (...) 11. (...) 12. (...) 13. (...) 14. (...) 15. (...) 16. (...) 17. (...) 18. Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido dos autores, determinando que a ré incorpore aos vencimentos dos mesmos o reajuste de 28,86% (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento), a partir de janeiro de 1993, pagando as diferenças desde então, incluída qualquer remuneração percebida sem esse reajuste. 19. O crédito será acrescido de correção monetária e juros moratórios mensais de 0,5% (meio por cento) a partir de janeiro de 1993, de acordo com as Súmulas 43 e 54 do Superior Tribunal de Justiça. 20. Em face da sucumbência recíproca, descabem verba honorária e reembolso de custas, a teor do artigo 21 do Código de Processo Civil, cada parte suportará essas despesas. 21. P.R.I. Santarém, 27/06/96.

Proc. : 96.0016542-4  
Autor : Maria Antonia Bentes e Outros  
Adv. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte  
Réu : INCRA

SENTENÇA  
Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0016543-2  
Autor : Isaias Sousa Vieira e Outros  
Adv. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte  
Réu : INCRA

SENTENÇA  
Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0016545-9  
Autor : Audinício Estácio da Luz e Outros  
Adv. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte  
Réu : INCRA

SENTENÇA  
Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0016544-0  
Autor : Augusto Belivaldo Moreira de Oliveira e Outros  
Adv. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte  
Réu : INCRA

SENTENÇA  
Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. (...) 6. (...) 7. (...) 8. (...) 9. (...) 10. (...) 11. (...) 12. (...) 13. (...) 14. (...) 15. (...) 16. (...) 17. (...) 18. Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido dos autores, determinando que a ré incorpore aos vencimentos dos mesmos o reajuste de 28,86% (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento), a partir de janeiro de 1993, pagando as diferenças desde então, incluída qualquer remuneração percebida sem esse reajuste. 19. O crédito será acrescido de correção monetária e juros moratórios mensais de 0,5% (meio por cento) a partir de janeiro de 1993, de acordo com as Súmulas 43 e 54 do Superior Tribunal de Justiça. 20. Em face da sucumbência recíproca, descabem verba honorária e reembolso de custas, a teor do artigo 21 do Código de Processo Civil, cada parte suportará essas despesas. 21. P.R.I. Santarém, 1º/07/96.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

RELAÇÃO 007/96 - 2ª TURMA

ACÓRDÃO TRT 2ª/RO 3415/96. RECORRENTE: IZALTINO GOMES FERREIRA. Dr. Maria do Perpétuo Socorro M. de Oliveira. RECORRIDO: COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL - CTC. Dr. Telma Maria Goulart da Rocha Corrêa. RELATOR: Juiz Raimundo Clímio Pereira. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - LAUDO PERICIAL. Constatado através de laudo pericial a ausência de agentes insalubres no cotidiano laboral do reclamante, deve ser rejeitado o pleito de adicional de insalubridade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A MULTA DE 40% SOBRE OS DEPÓSITOS DO FGTS DEVIDOS DURANTE TODO O PACTO LABORAL, BEM COMO O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E SUAS REPERCUSSÕES, CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$30,00 SOBRE O VALOR DE R\$1.500,00.

ACÓRDÃO TRT 2ª/PA 1245/96. AGRAVANTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A, Dr. Jorge Luis Santos, DAGOBERTO FERREIRA DOS SANTOS, MARCÍLIO HUGO DE MELLO, ELIAS DE CARVALHO COSTA, FERNANDO BEZERRA TEIXEIRA, JOÃO GUILHERME DE LA ROQUE, Dr. Juarez Soriano de Mello e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Clímio Pereira. EMENTA: ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - TAXA REFERENCIAL (TR). O uso da TR como fator de atualização de débito trabalhista está previsto no caput do art. 39 da lei 8.177/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS AGRAVOS E NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

0463

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/REXOFF E RO 3788/96.** RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Hideraldo Machado. RECORRIDOS: DJALMA DE LIMA COSTA, ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, Dr. Roland Massoud, RELATOR: Juiz Raimundo Cimólio Pereira. EMENTA: FGTS - MUDANÇA DE REGIME - A mudança de Regime Jurídico ocasionada com o advento da Lei Estadual nº 5.810, de celerista para estatutário, assegura ao trabalhador o direito de movimentar a sua conta vinculada por já constituir-se o depósito em parte integrante de seu patrimônio. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONSIDERAR INTERPOSTA A REMESSA EX OFFICIO E DE LA CONHECER; DETERMINAR A RETIFICAÇÃO NA CAPA DOS AUTOS E ONDE MAIS COUBER PARA FAZER CONSTAR REMESSA EX OFFICIO E RECURSO ORDINÁRIO; POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL POR FORÇA DA DECISÃO PROFERIDA PELA E. 1ª TURMA DESTA REGIONAL, QUE AFASTOU A DESERÇÃO, VENCIDA A EXMª JUÍZA PRESIDENTE QUE NÃO O CONHECIA, POR FUNDAMENTO DIVERSO (AUSENCIA DO PRESSUPOSTO DA LESIVIDADE); SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

**ACÓRDÃO TRT-2ª T/REXOFF 877/96.** RECLAMANTE: TELMA VIEIRA DOS SANTOS, Dr. Adalberto Guimarães Neto. RECLAMADOS: LIGIA DIAS LTDA. ROCIMAR MIRANDA SANTOS, Dr. Maria do Socorro Vieira Marques e outros. LITISCONSORTE: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Clebia Karina Nascimento dos Santos. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERPOSTA - ENTE PÚBLICO - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - Não responde subsidiariamente pelos créditos do empregado de empresa interposta, o ente público tomador do serviço, quando restar provada a idoneidade financeira e técnica da prestadora de serviço. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO; REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, ACOLHER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE DO MUNICÍPIO DE BELÉM, EXCLUINDO-O DA LIDE E EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM RELAÇÃO A ESTE, AO TEOR DO ARTIGO 267, IV DO CPC; NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA EXCLUIR A CONDENÇÃO SUBSIDIÁRIA QUE RECAIU SOBRE O MUNICÍPIO DE BELÉM, MANTENDO A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA COMO NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT-2ª T/REXOFF E RO 8907/95.** RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros. RECORRIDOS: ROSÂNGELA CARRADORE DA SILVA E MARIA LOBATO DE SOUZA, ESTADO DO PARÁ, Dr. Elísio Augusto Veloso Bastos, FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARÁ - FUNCAP. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: FGTS - MUDANÇA DE REGIME PELA LEI Nº 5.810/94 - A mudança de Regime Jurídico ocasionada com o advento da Lei nº 5.810/94, de celerista para estatutário, assegura ao trabalhador o direito de movimentar a sua conta vinculada por já constituir-se o depósito em parte integrante de seu patrimônio. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE EM CONHECER DA REMESSA E NÃO CONHECER DO RECURSO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL SENDO QUE A MAIORIA NÃO O CONHECEU POR DESERÇÃO E A EXMª JUÍZA PRESIDENTE, POR AUSÊNCIA DO PRESSUPOSTO DA LESIVIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE ILEGITIMIDADE DA PARTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT-2ª T/RO 2929/96.** RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dr. Juracy Barata Juca Neto. RECORRIDO: ALDENOR FLEXA DA SILVA, Dr. Eduardo Gomes Ferreira. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Sendo o local de trabalho do reclamante de difícil acesso e não servido por transporte público regular, são devidas as horas *in itinere*, despendida da residência deste até o local de trabalho e vice-versa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES LUIZ ALBANO DE LIMA E JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA CONDENÇÃO A INCIDÊNCIA DE 50% SOBRE AS HORAS *IN ITINERE*, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT-2ª T/RO 3029/96.** RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dr. Juracy Barata Juca Neto. RECORRIDO: JOSÉ CLIDENOR CONCEIÇÃO, Dr. Eduardo Gomes Ferreira. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Sendo o local de trabalho do reclamante de difícil acesso e não servido por transporte público regular, são devidas as horas *in itinere*, despendida da residência deste até o local de trabalho e vice-versa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES LUIZ ALBANO DE LIMA E JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA CONDENÇÃO A INCIDÊNCIA DE 50% SOBRE AS HORAS *IN ITINERE*, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ ED/RO 533/96.** EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ, Dr. Pedro Raimundo Maia Milão. EMBARGADOS: JOCINEIDE DA SILVA COSTA, CLARICE DAS GRAÇAS SOUZA PINHEIRO, YEDA MARIA LOBATO PEREIRA, SUELY DO SOCORRO COSTA SOARES BEZERRA, MIRIAM COSTA DE FREITAS, Dr. Mary Machado Scalécio e outros. FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARÁ - FUNCAP. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PRAZO - Não existe o privilégio do prazo em dobro para Embargos de Declaração porque o Decreto-Lei nº 779/89 não foi recepcionado pela Magna Carta de 1988. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PORQUE INTEMPESTIVOS.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ ED/RO 3206/96.** EMBARGANTE: J. G. S. CORRETORES DE SEGUROS S/A. Dr. Haroldo Alves dos Santos e outros. EMBARGADOS: DÉBORA DE ARAÚJO PINTO, MARIA DE SOUZA REIS, SIMONE ALVES DE SOUZA, Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros, BANCO BRADESCO S/A, Dr. Edson Lima Frazão e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: TEMPO DE SERVIÇO - Uma vez reconhecida a relação de emprego pelo v. Acórdão embargado devem os autos baixar à MM. Junta a quo para que julgue as outras questões do mérito, onde se incluí o tempo de serviço dos reclamantes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, DECLARANDO OS MESMOS MERAMENTE PROTETÓRIOS IMPONDO À EMBARGANTE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR ESTIMADO EM R\$5.000,00 EM FAVOR DOS EMBARGADOS.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ ED/RO 9299/95.** EMBARGANTE: ANTONIO LOURIVAL REIS LISBOA, Dr. Paula Frassinetti Mattos e outros. EMBARGADO: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO. Dr. Mary Machado Scalécio. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: Rejeita-se os embargos de declaração quando não há na decisão embargada a omissão apontada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, POR INEXISTIR NA DECISÃO EMBARGADA A OMISSÃO APONTADA, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ ED/RO 1852/95.** EMBARGANTE: EMMANUEL PENNA, Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outros. EMBARGADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: Rejeita-se os embargos de declaração quando não existe nas decisões embargadas as omissões apontadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, POR INEXISTIR NAS

DECISÕES EMBARGADAS AS OMISSÕES APONTADAS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ RO 3156/96.** RECORRENTE: OTÁVIO MARQUES FERREIRA, Dr. Erlene Lima. RECORRIDO: JOSÉ MANUEL DA SILVA VILLEGAS DUARTE, Dr. Sebastião Sampaio e outros. LITISCONSORTE: FRANCISCO FERNANDES CABRITA MARTINEZ, Dr. Sebastião Sampaio e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: Sendo o reclamado empregado da empresa de navegação que arrendou navio ao litisconsorte, não pode ser responsabilizado por obrigações trabalhistas assumidas por este. No máximo, poderia atuar na fide com preposto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENÇÃO AS PARCELAS DE HORAS EXTRAS E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO DESDE A ADMISSÃO ATÉ A DISPENSA, COM AS REPERCUSSÕES NAS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, TODAS AS FÉRIAS + 1/3, GRATIFICAÇÃO NATALINA E FGTS + 40%, INCLUSIVE REPERCUSSÕES PARA PAGAMENTO DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA NOS SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ RO 1052/96.** RECORRENTE: JOSÉ EVANDRO AGUIAR LIMA, Dr. Adalberto Guimarães Neto. RECLAMADOS: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, Dr. Ana Vitória de Jesus e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PLATAFORMA IIIA. "A Lei nº 5.811/72 prevê o pagamento indenizatório capaz de alterar o regime especial de trabalho dos trabalhadores em plataforma para o regime comum dos serviços administrativos". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ RO 3657/96.** RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES AERONÁUTICAS S/A - TASA. Dr. Ricardo Sampaio e outros. RECORRIDO: MARIA LUCIA DE SOUZA FERREIRA, Dr. Antônio Bernardes Filho e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: ANISTIA. "Comprovada a decisão da Comissão Especial de Anistia pela readmissão da ex-empregada deve ser reconhecido tal direito com base na Lei nº 8.874/94 impondo-se a obrigação de fazer a reclamada, sociedade de economia mista sob controle da União". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ AP 4063/96.** AGRAVANTE: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A. Dr. Ophir Figueiras Cavalcante Júnior e outros. AGRAVADO: JOSÉ CARLOS FERREIRA SILVA, Dr. Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: DESCONTOS AO IMPOSTO DE RENDA E INSS - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Não tem competência a Justiça do Trabalho para determinar a retenção dos valores devidos à previdência Social e ao Imposto de Renda, por se tratar de matéria de natureza tributária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ REXOFF E RO 8465/95.** RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Fátima Gobitsch e outros. RECORRIDOS: ODETE PINHEIRO SILVA, JULIANO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA, SUELY DO SOCORRO SILLE E ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS, Dr. José Rubens Leão. RELATOR: Juiz Rômulo Nassar. EMENTA: FGTS. LIBERAÇÃO. Os servidores públicos estaduais têm direito ao saque dos depósitos efetuados em suas contas vinculadas do Fundo de Garantia em razão da mudança do regime jurídico de celerista para estatutário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA RELATORA, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PORQUE DESERTO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DE LEGITIMIDADE E INTERESSE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, MANTENDO-A EXCLUÍDA DA LIDE; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO FIXADAS PELO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ AI 4304/96.** AGRAVANTE: CIBELE CARMONA ALMEIDA, Dr. Carlos da Silva. AGRAVADO: PRISMA ASSESSORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA. Dr. Maria da Consolação Rabelo. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTEMPESTIVO - NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo de instrumento interposto após o ocitido legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PORQUE INTEMPESTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ AP 4040/96.** AGRAVANTE: DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA- AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS, Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. AGRAVADOS: MANOEL DO SOCORRO FERREIRA OLIVEIRA, ANSELMO BARBOSA DA SILVA, HENRIQUE MONTEIRO, LOURIVAL DO ESPÍRITO SANTO SILVA, CALISTRATO RODRIGUES DE QUEIROZ, SIMEÃO SOARES DE QUEIROZ, DEJALMAS VALENTE DA SILVA, Dr. Nites Noves Ribeiro. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Sendo os cálculos sido elaborados em observância aos comandos da sentença, não há como serem refeitos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ AP 3958/96.** AGRAVANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE BAUXITA - CBB. Dr. Mary Cohen. AGRAVADO: LEILSON BERNARDO SANTOS VILAR, Dr. Olga Beyna de Costa e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Sendo os cálculos sido elaborados em observância aos comandos da sentença, não há como serem refeitos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ RO 3878/96.** RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Benedito da Silva. RECORRIDO: JOÃO CÂNDIDO DE AMORIM PINTO, Dr. José Ronaldo Campos. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: HORAS *IN ITINERE*. Não há de ser computado na jornada laboral do empregado, o tempo despendido em transporte fornecido pelo empregador para ir e vir ao trabalho, quando a localidade não for de difícil acesso ou quando estiver servida por transporte regular público. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, EXCLUIR DA CONDENÇÃO A PARCELA DE HORAS *IN ITINERE* E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGAR A RECLAMATÓRIA IMPROCEDENTE. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$20,00, CALCULADAS SOBRE A QUANTIA DE R\$1.000,00.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ RO 4141/96.** RECORRENTE: DANIEL NASCIMENTO MAIA, Dr. Ana Margarida Godinho e outros. RECORRIDO: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A, Dr. Jussara França da Silva Mendes e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL - DESCAMBAMENTO. Provado no processo que reclamante e paradigma executam, no âmbito da empresa, funções e responsabilidades diferenciadas, deve o pedido de equiparação salarial ser julgado improcedente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ RO 4068/96.** RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS NERES, Dr. Víma Aparacida de Souza Chavaglia e outros. NUTRINOR - INTERMEDIÇÃO DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Dr. Dircia Cristina Nasomero e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: FÉRIAS. Restando provado nos autos que o reclamante recebeu e gozou férias que ora reclama no presente feito, descabe a condenação da reclamada nesta parcela. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA REDUZIR A CONDENÇÃO DAS FÉRIAS DOS PERÍODOS DE 81/92, 92/93, 93/94 E 94/95 PARA VINTE (20) DIAS, MANTENDO OS DEMAIS TERMOS DA R. DECISÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ RO 4041/96.** RECORRENTE: FLORÍPE MARIA EUGENIA SILVA, Dr. José Climar Grato e outros. RECORRIDO: A. Z. COMERCIAL ALIANÇA LTDA. Dr. José Daniel Oliveira da Luz. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: DISPENSA INDIRETA - ÔNUS DA PROVA. É ônus do reclamante demonstrar os motivos ensejadores da dispensa indireta, nos termos do artigo 483, da Consolidação Oubreira. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ REXOFF 3975/96.** RECLAMANTE: HELENA MARIA DE JESUS NOBRE, Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: PRESCRIÇÃO BIENAL - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO. Com a mudança do Regime Jurídico, de celerista para estatutário, ocorreu a extinção do contrato de trabalho e, ao teor do artigo 7º, inciso XXIX, "a", teria a reclamante que ajuizar sua reclamatória no biênio legal, visando direitos inerentes ao período em que era celerista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DE INÉPCIA DA INICIAL, DE CARENÇA DE AÇÃO; NO MÉRITO, ACOLHER A ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO PARA EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, IV DO CPC. CUSTAS PELA RECLAMANTE CALCULADAS SOBRE A QUANTIA DE R\$2.000,00, NO TOTAL DE R\$40,00.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ REXOFF 3980/96.** RECLAMANTE: ELY AMÂNCIO PASTANA, Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: PRESCRIÇÃO BIENAL - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO. Com a mudança do Regime Jurídico, de celerista para estatutário, ocorreu a extinção do contrato de trabalho e, ao teor do artigo 7º, inciso XXIX, "a", teria a reclamante que ajuizar sua reclamatória no biênio legal, visando direitos inerentes ao período em que era celerista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DE INÉPCIA DA INICIAL, DE CARENÇA DE AÇÃO; NO MÉRITO, ACOLHER A ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO PARA EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, IV DO CPC. CUSTAS PELA RECLAMANTE CALCULADAS SOBRE A QUANTIA DE R\$2.000,00, NO TOTAL DE R\$40,00.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ REXOFF E RO 4014/96.** RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e outros. RECORRIDOS: FRANCISCO DOS SANTOS SILVA, Dr. Sraira Souza Silveira, FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARÁ - FUNCAP. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: PRESCRIÇÃO BIENAL - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO. Com a mudança do Regime Jurídico, de celerista para estatutário, ocorreu a extinção do contrato de trabalho e, ao teor do artigo 7º, inciso XXIX, "a", teria a reclamante que ajuizar sua reclamatória no biênio legal, visando direitos inerentes ao período em que era celerista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA; SEM DIVERGÊNCIA, NÃO CONHECER DO RECURSO DA CEF, SENDO QUE A MAIORIA NÃO O CONHECEU POR DESERÇÃO E A EXMª JUÍZA PRESIDENTE POR AUSÊNCIA DO PRESSUPOSTO DA LESIVIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A R. DECISÃO E DECLARAR COM BASE NO ARTIGO 7º, INCISO XXIX, ALÍNEA "a" DA ATUAL CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PRESCRITO O DIREITO DO AUTOR, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, IV DO CPC. CUSTAS PELA RECLAMANTE CALCULADAS SOBRE A QUANTIA DE R\$2.000,00, NO TOTAL DE R\$40,00.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ REXOFF E RO 8344/95.** RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Líana Cunha Mousinho Coelho e outros. RECORRIDOS: FRANCISCO ASSIS DA SILVA AGUIAR, INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESP, Dr. Emilia Meremina de Souza e outra. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: FGTS. "Extinção do vínculo de emprego sem culpa do empregado autoriza-se o saque da conta vinculada do FGTS com base no artigo 20, I, da Lei nº 8.036/90". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA PRESIDENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO DA LITISCONSORTE PORQUE DESERTO; À UNANIMIDADE, CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO POR FORÇA DE LEI E REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ AI 4051/96.** AGRAVANTE: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGE. Dr. Álvaro Santos e outros. AGRAVADO: INÁCIO BORNALHO DE MIRANDA, Dr. Maria Madalena Quintas e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: HABILITAÇÃO. "Sem a apresentação dos poderes outorgados pela parte o advogado não poderá interpor recurso ordinário". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO POR INTEMPESTIVIDADE, SUSCITADA PELA D. PROCURADORIA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ REXOFF E RO 895/96.** RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR - CIABA, Dr. Adão Paes de Silva. RECORRIDOS: JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, JOSÉ DA SILVA MACIEL, JOSÉ DE RIBAMAR PRAZERES, JOSÉ NATIVIDADE CORDEIRO DE OLIVEIRA, JOSÉ ROBERTO FERREIRA BARATA, JOSÉ ROBERTO GONÇALVES, JULIANO CARDOSO MONTEIRO, LAURIMAR QUEIROZ CAMPELLO, LÉDA SEBASTIANA PAZ ALMEIDA, LENIRA SUELY GOMES DE LIMA, Dr. Maria José Cavali, RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: URPS DE ABRIL E MAIO/88. "É inconstitucional o Decreto-Lei nº 2425/88 porque distinguiu os empregados públicos federais dos demais empregados também regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO E DA REMESSA DE OFÍCIO POR FORÇA DE LEI E, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO EM PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ AP 3614/96.** AGRAVANTE: LEME ENGENHARIA LTDA, Dr. Maria Celeste Mateus e outros. AGRAVADOS: FELIX RODRIGUES DE SOUZA E CARLOS ALONSO DOS SANTOS, Dr. Oscarina Bruno e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: EXECUÇÃO. "O Juízo de Execução deve zelar pelo simples e rápido andamento do processo, atentando para a ordem preferencial dos bens do devedor segundo estabelece o Art. 655 do Código de Processo Civil". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS AGRAVOS DE PETIÇÃO DA EXECUTADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR AS D. DECISÕES AGRAVADAS NOS SEUS TERMOS.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ RO 3715/96.** RECORRENTE: BANCO NACIONAL S/A. Dr. Livia Chermont e outros. RECORRIDO: RONILDA ARAUJO COSTA. Dr. Lais de Sousa e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: JUSTA CAUSA. "A punição disciplinar de empregado pelo empregador tem limites e deverá ser pessoal não podendo passar da pessoa que pratica os atos ilícitos". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ RO 3685/96.** RECORRENTES: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Edson Frazão, ANTONIO DE PÁDUA DE SOUZA FRANCO SARDO LEÃO, Dr. Alexis Tchelzoff Neto e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: SOBREAVISO. "Comprovado o trabalho de plantão à distância com a utilização de *biô* para a chamada do empregado ao serviço é devido o pagamento das horas de sobreaviso em 1/3 da hora normal". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO PORQUE APRESENTADO EM FOTOCÓPIA, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, AUMENTAR O NÚMERO DE HORAS EXTRAS PARA ATENDER À INICIAL COMPUTADO O EXCESSO DE PERICULOSIDADE DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 1992, E AUMENTAR AS HORAS DE SOBREAVISO PARA 48 POR SEMANA INCLUINDO O ANO DE 1992, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO EM PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ REXOFF E RO 1012/96.** RECORRENTE: GRACIETE SOELI MARTINS DE SOUZA. Dr. Erlene Lima. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SOURE - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Angelo Miranda. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: DOBRA SALARIAL. "Não tendo o empregador comprovado o pagamento dos salários atrasados na audiência inaugural fará jus o empregado à dobra salarial do art. 467 da CLT". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DO RECURSO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA DE OFÍCIO E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR A DOBRA DOS SALÁRIOS RETIDOS A PARTIR DE OUTUBRO/94, POR FORÇA DO ART. 467 DA CLT, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ AP 629/96.** AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - FBESP. Dr. Antônio Paulo Chagas. AGRAVADOS: FRANCISCA FELIPE CARNEIRO E OUTROS. Dr. Jane Chaves. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: FGTS. "Não poderá haver depósito em conta vinculada de FGTS dos exequentes porque hoje eles se encontram no regime único estatutário, devendo ser feito o pagamento direto ao empregado porque extinto o vínculo de emprego". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ REXOFF E RO 850/96.** RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO. Dr. Eloy Nassar de Alencar. RECORRIDOS: MARIA DA SILVA BARBOSA, MARIA HELOISA GOMES LIMA, ANA DA SILVA QUEIROZ, CRISTINA MIKIO MARUOKA, FÁTIMA RODRIGUES VALE, RAIMUNDA DIRCE ACACIO GOMES, MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS CAVALCANTE, DULCIRENE FIGUEIREDO DE HOLANDA, MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA TRINDADE, Dr. David Araújo e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: LEIS DO TRABALHO. "É da competência exclusiva da União legislar sobre o direito do trabalho não podendo o Estado-membro recusar o cumprimento arguindo incompatibilidade com normas estaduais e suas lei orçamentária". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO E DA REMESSA DE OFÍCIO POR FORÇA DE LEI E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ REXOFF E RO 237/96.** RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. Dr. Eloy Alencar. RECORRIDOS: ANTONIO VIANA DA SILVA, CELIA MARINHO FURTADO, JOSEFA BUREGIO DOS SANTOS, MARIA DO CARMO DE JESUS DOS SANTOS, ANA JOVELINA PARENTE CRUZ, JOSÉ RAMOS CARRERA BRAGA, ÁGUILA DA CRUZ SILVA, Dr. Evandro Vatanabe e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: DIREITO DE AÇÃO. "A prescrição do direito de ação está vinculada à tutela jurídica definitiva e não à provisória, mesmo que esta possua os efeitos satisfativos". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES REVISOR E ELIZIÁRIO BENTES, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR EM TODOS OS TERMOS A D. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ AP 613/96.** AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. Dr. Icaral Dias Dantas. AGRAVADOS: HELOISA HELENA DE ALBUQUERQUE MENDES E OUTROS. Dr. Simão Isaac Benzecry. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: Estando os cálculos elaborados de acordo com a legislação em vigor, mantém-se a r. decisão agravada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA AGRAVADA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ RO 3198/96.** RECORRENTE: AUGUSTO ZANGIROLAMI & FILHOS LTDA. Dr. Alberico Pimental Filho e outros. RECORRIDO: CARLOS MONTEIRO DE SOUZA JÚNIOR. Dr. Raimundo Carlos Cavalcante e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: Havendo nos autos provas da existência do vínculo laboral, há que se confirmar a r. decisão que pugnou pelo reconhecimento da relação de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ RO 3712/96.** RECORRENTE: JOSÉ CLARINDO MORAES MELÔNIO. Dr. Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDO: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANÇA LTDA. Dr. Máio Sérgio Pinto Tostes e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: Não ratificadas as alegações da inicial, confirma-se a r. sentença que decidiu de acordo com as provas existentes nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ RO 3713/96.** RECORRENTE: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DA MACULADA CONCEIÇÃO. Dr. Rosomiro Arrais e outros. RECORRIDO: HELIETE DAMIÃO COSTA, Dr. Osacarna de Miranda Bruno e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: Confirmado o trabalho em período anterior ao anotado na CTPS, deve ser mantida a r. sentença que entendeu ser devida a reificação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ AP 440/96.** AGRAVANTE: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Paula Fernanda Maia Brasil e outros. AGRAVADO: GILSON DE FARIA CAMPOS. Dr. Deusdedith Freire Brasil e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL. - Face a delimitação trapada pelo artigo 114 da CF/88, a Justiça do Trabalho é incompetente para promover os descontos previdenciários e do imposto de renda. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER

DO AGRADO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ RO 703/96.** RECORRENTE: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Rômulo de Gouveia e outros. RECORRIDOS: HONÓRIO DE ALMEIDA E SILVA, Dr. Raimundo Costa da Silva e outros. M. OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME ELETROMEC. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: Sendo confessado pela Lítisconsorte e esta não cumpria com suas obrigações trabalhistas, confirma-se a r. decisão que considerou a litisconsorte como solidariamente responsável. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA CONVERTER PARA SUBSIDIÁRIA A RESPONSABILIDADE DA RECLAMADA ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A, VENCIDA A EXMª JUÍZA PRESIDENTE QUE A EXCLUÍA DA LIDE; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ RO 688/96.** RECORRENTE: TEAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Dr. José Maria Haber e outros. RECORRIDOS: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Ivana Cruz e outros. ADEMAR FURTADO. Dr. Edileuza Meireles. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: Não havendo prova do pagamento das parcelas pleiteadas, confirma-se o r. decisum que reconheceu serem devidas as mesmas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ RO 3744/96.** RECORRENTE: MANOEL ARAGÃO. Dr. Maria José Cavalli e outros. RECORRIDOS: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A. Dr. Hildner Franco e outros. CONSTRUTORA PLANEC LTDA. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: Não tendo provado o empregado não haver recebido os valores pleiteados e que foram quitados conforme recibo juntado pela reclamada, confirma-se a r. decisão que indeferiu o pedido de pagamento dessas parcelas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ RO 3514/96.** RECORRENTE: CARLOS ESTONE PEREIRA DE BRITO. Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings e outros. RECORRIDO: PEÑA TAXI AÉREO LTDA. Dr. Ludimar Calandini Skonin. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: Reforma-se a r. decisão que não reconheceu o vínculo de emprego havido entre as partes por conta das alegações do reclamado de que houvera apenas representação comercial, quando na verdade o que foi houve uma relação de emprego de fato. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR-LHE PROVIMENTO PARA, RECONHECENDO A RELAÇÃO DE EMPREGO HAVIDA ENTRE AS PARTES, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À MM. JCJ DE ORIGEM PARA QUE JULGUE OS DEMAIS PLEITOS DA INICIAL, COMO ENTENDER DE DIREITO.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ REXOFF E RO 410/96.** RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ITAUBAL - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Domingos dos Santos. RECORRIDO: FRANCILENE DA SILVA XAVIER GUERREIRO. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: Declara-se a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre o reclamante e entidade da administração pública sem a observância da exigência constitucional da prestação de concurso público de provas ou de provas e títulos, para admissão ao serviço público. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, JULGAR O RECLAMANTE CARECEDOR DO DIREITO DESTA AÇÃO, FACE A NULIDADE DA SUA CONTRATAÇÃO, DEVE SER ENVIADO CÓPIA DESTA ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA AS PROVIDÊNCIAS PREVISTAS NO ART. 37, § 2º DA CF/88, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$20,00 PELO RECLAMANTE CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$1.000,00, QUE FICA ISENTA, POR EQUIVALE.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ RO 281/96.** RECORRENTES: ANGELA MARIA DE SOUZA E OUTROS. Dr. Mary Machado Scalécio e outros. RECORRIDO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARÁ. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: Enquanto a norma coletiva estiver pendente de recurso ordinário não existe a certeza do direito e, não se pode exigir a tutela jurídica definitiva que é o fundamento do direito de ação; a prescrição deve ser contada a partir do trânsito em julgado da decisão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES REVISOR E WILSON SCHUBER, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, REJEITAR A ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO E DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MM. JUNTA DE ORIGEM PARA QUE JULGUE AS OUTRAS QUESTÕES DE MÉRITO, COMO ENTENDER DE DIREITO.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ RO 3640/96.** RECORRENTE: ANTONIO VALDIR AZEVEDO ARAUJO. Dr. Raimundo Carlos Duarte e outros. RECORRIDO: INDÚSTRIA MADEIREIRA SÃO FRANCISCO. Dr. Edouardo de Carvalho Tavares Sousa. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: Confirma-se a r. sentença que dirimi a lide de acordo com as provas dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ AI 3200/96.** AGRAVANTE: SOCIEDADE EUNICE WEAVER DO PARÁ. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. AGRAVADO: NELMA BARBOSA RODRIGUES. Dr. Ruth Barbosa de Melo. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - DEPÓSITO RECURSAL. Sendo o agravo de petição um dos recursos trabalhistas previstos na CLT, ao ensejo de sua interposição, é exigido o depósito recursal de que cuida o art. 8º, da Lei nº 8.542/92, que alterou o art. 40 da Lei nº 8.177/91, mesmo que a execução já esteja garantida, salvo se essa garantia foi feita com dinheiro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ RO 267/96.** RECORRENTE: LUIZ MARIANO DOS SANTOS PINHEIRO. Dr. Víma Chavaglia e outros. RECORRIDO: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL E O QUADRO DE PESSOAL ORGANIZADO EM CARREIRA. Existindo o quadro de pessoal organizado em carreira, as promoções obedecem o critério alternado de antiguidade e de merecimento, não se falando mais em equiparação. Não se cogita mais de paradigma, porque o modo de aferição será ou a antiguidade ou o merecimento. No presente caso, se o reclamante está se sentindo injustiçado, porque foi enquadrado em nível menor que o esperado, ele pode questionar o assunto em juízo, mas o pleito não pode ser de equiparação como foi neste processo. Aliás, apenas complementando o que expusimos anteriormente, aqui é que está a vantagem, para o reclamante, do processo ter sido extinto sem julgamento do mérito, porque ele pode repetir a reclamação, evidentemente que será com outro objeto e outra causa de pedir. A propósito da matéria, o Enunciado da Súmula nº 19, do Colendo TST, diz que "a Justiça do Trabalho é competente para apreciar reclamações de empregados que tenha por objeto direito fundado no quadro de carreira". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ RO 215/96.** RECORRENTE: SADA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A. Dr. Maria Rosângela de Souza e outros. RECORRIDO: JONAS DE JESUS FERNANDES DA SILVA. Dr. Edilson Pimental e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE: O empregado

que trabalha no carregamento e descarregamento de aeronave, no pátio de manobras de aeroporto e sendo provado que simultaneamente a esse trabalho essa aeronave está sendo abastecida de combustível, ele faz jus ao pagamento de adicional de periculosidade, tendo em vista o que dispõe a Portaria nº 3.214/78, do MTPS, na NR-16, anexo 2, Seção 3, letra G. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ RO 3212/96.** RECORRENTE: MADEIREIRA JOCEFIL LTDA. Dr. Arnaldo da Silva Reis. RECORRIDO: JOÃO BARBOSA DIAS, Dr. João Batista Alves Martins. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: PAGAMENTO DE FÉRIAS - COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE RECIBO. No processo judicial, não adianta só alegar o pagamento de determinada obrigação, é preciso provar que o pagamento foi feito. No caso, diante da inexistência de recibo, poderia também ser provado pela confissão do reclamante, só que não há no processo essa confissão, ao contrário, existe a alegação de que não houve o pagamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/ RO 3276/96.** RECORRENTE: PAULO SÉRGIO LOPES DA SILVA. Dr. Júlio César Sousa Costa. RECORRIDO: METALÚRGICA E FUNDAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DOM BOSCO LTDA. Dr. Raimundo Teixeira Galvão. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - IMPOSSIBILIDADE LEGAL DE PAGAMENTO SIMULTÂNEO COM O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. Independentemente de qualquer investigação, mantendo a decisão, pois, conforme conclui a Procuradoria Regional do Trabalho, em seu parecer de fls. 89 a 91, o documento de fls. 54v comprova que o reclamante recebia adicional de insalubridade e, nesse caso, por força do que dispõe o art. 193, § 2º, da CLT, ele não poderia receber, ao mesmo tempo, adicional de insalubridade e adicional de periculosidade, ele só poderia receber um ou outro e não aos dois concomitantemente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

(G.Reg.1363)

**PROCESSO TRT RO Nº 5.983/95.** RECORRENTE: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A - BBC. Advogado: Dr. Luis Carlos Silva Mendonça. RECORRIDO: ELIAS GALDINO ASSUNÇÃO. Advogado: Dr. Maria Madalena Garcia Quintas. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a decisão da E. Turma que o condenou ao pagamento de horas extras ao reclamante. Alega divergência jurisprudencial e violação legal. III - A matéria em questão enseja o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, atraindo a aplicação do Enunciado 126/TST, razão pela qual, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 30 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA - Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

**PROCESSO TRT RO Nº 9.646/95.** RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Advogado: Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. RECORRIDO: ALVARO DE SOUZA BRABO. Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que condenou-a ao pagamento do adicional de periculosidade ao reclamante. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - A matéria encontra-se superada pela iterativa e notória jurisprudência da Seção de Dissídios Individuais, no sentido de que "o empregado tem direito ao adicional de periculosidade, de forma integral, mesmo que sua exposição em área de risco seja de caráter puramente intermitente", pelo que é inviável o cabimento da revista. VI - Isto posto, e consubstanciado no Enunciado 333/TST, nego seguimento a revista. Intimar. Belém, 30 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

**PROCESSO TRT RO Nº 10.544/95.** RECORRENTE: MARIA DE NAZARÉ SERRA BASTOS. Advogado: Dr. José Raimundo Well A. Costa. RECORRIDO: CENTRO DE ESTUDOS OBJETIVO. Advogado: Dr. Abraham Assayag. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão do E. Tribunal que julgou improcedente a reclamação, reativa a indenização de parcelas, decorrente de estabilidade provisória. Alega divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso necessitam do reexame de fatos e provas, o que, a teor do Enunciado 126/TST, é proibido em sede de revista, bem como os arestos apresentados são inespecíficos ao caso, fato este que impede a subida do recurso, conforme Enunciado 296/TST. IV - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 30 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

**PROCESSO TRT RO Nº 3.773/95.** RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Advogado: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. RECORRIDO: ANTONIO RAIMUNDO BENTES E OUTROS. Advogado: Dr. Cadmo Bastos Melo Júnior. D E S P A C H O: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a, b e c da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da E. Turma que manteve a sentença de primeiro grau, quanto ao pleito da equiparação salarial com o paradigma apontado. Alega divergência jurisprudencial e violação legal, trazendo arestos para a confrontação de teses. III - A matéria objeto do recurso enseja o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, restando prejudicados os arestos transcritos pelo recorrente a fim de demonstrar o dissenso pretoriano alegado, razão pela qual, consubstanciada no Enunciado 126/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 30 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA - Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

**PROCESSO TRT RO Nº 68/96.** RECORRENTE: BANCO ECONÔMICO S/A. Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa. RECORRIDO: JOSÉ ALBERTO MELEM DA SILVA. Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão do E. Tribunal que o condenou ao pagamento de horas extras, entre outras parcelas trabalhistas, e considerou-se incompetente para autorizar os descontos de imposto de renda e contribuições previdenciárias do valor da condenação. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - O recorrente consegue demonstrar o dissenso pretoriano, quanto aos referidos descontos, razão pela qual é de se admitir o apelo. IV - Isto posto, dou seguimento ao apelo, em seu regular efeito. Intimar. Belém, 24 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

**PROCESSO TRT RO Nº 9.937/95.** RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Advogado: Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. RECORRIDO: ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA. Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que condenou-a ao pagamento do adicional de periculosidade ao reclamante. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - A matéria encontra-se superada pela iterativa e notória jurisprudência da Seção de Dissídios Individuais, no sentido de que "o empregado tem direito ao adicional de periculosidade, de forma integral, mesmo que sua exposição em área de risco seja de caráter puramente intermitente", pelo que é inviável o cabimento da revista. VI - Isto posto, e consubstanciado no Enunciado 333/TST, nego seguimento a revista. Intimar. Belém, 30 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

**PROCESSO TRT AP Nº 10.001/95.** RECORRENTE: MSL - MINERAIS S/A. Advogado: Dr. Juracy Juca Neto. RECORRIDO: FLÁVIO SANTOS CARVALHO. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896 § 4º da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão prolatada que entendeu pela deserção do apelo, pois não comprovou a efetivação do depósito recursal. III - Não trazem os recorrentes nenhuma violação direta à Constituição Federal, razão pela qual, consubstanciada no Enunciado 266/TST, nego seguimento ao presente apelo. Intimar. Belém, 29 de julho de 1996. ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Togada no exercício da Vice-Presidência.

(G.Reg.1222)

1. H. H. Moraes P. B. B. "Arthur Vaccaro"